

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP.

ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL MARIALICE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.332.797/0001-27, situada no Loteamento Marialice, s/nº, Lote 1, Quadra A – Jardim Alvorada – CEP.: 14.800-000, em Araraquara/SP, vem por intermédio de seus procuradores e advogados que esta subscrevem, com fundamento no artigo 786, c/c 784, Inciso III, ambos do Código de Processo Civil, propor a presente **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em face de **JULIANA SANTOS FAUTINO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 346.042.538-54, residente e domiciliada na cidade de **Araraquara, Estado de São Paulo**, na **Rua Sr. Amaury Pinto de Castro Monteiro, n.º 807 – Parque Cecap – CEP.: 14.808-223**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I - DOS FATOS

O executado é proprietário de imóvel (LOTE 005, QUADRA R), situado no loteamento fechado denominado “Loteamento Marialice – Comercialmente identificado como Jardim Alvorada.

O executado contrariando a lei e as disposições estatutárias, em especial os termos do Capítulo V, artigos 5.1 e seguintes do Estatuto Social vigente, deixou de pagar

débitos atrelados ao seu lote, ao passo que procurou a exequente e buscou uma negociação deste débito.

Desta negociação restou pactuado que o executado pagaria o valor total de **R\$ 10.666,53 (Dez mil, seiscentos e sessenta e seis Reais e cinquenta e três centavos)** em **36 (trinta e seis)** parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 296,29 (Duzentos e noventa e seis Reais e vinte e nove centavos)**, vencendo a primeira das parcelas em 25/05/2019 e as posteriores com vencimento para todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês. Para tanto o executado assinou o Termo de Confissão de Dívida anexo, onde se comprometeu à pagar o valor nos moldes acima elencados.

Ocorre que, passada esta data, o executado não efetuou o pagamento inerente ao acordo, ao passo que encontra-se com as parcelas vencidas de 25/08/2019 à 25/09/2019 e também as posteriores em aberto, de balde todas as tentativas de recebimento do valor ora confessado, estas restaram infrutíferas, sendo que hoje o valor da dívida atualizado é de **R\$ 10.295,35 (Dez mil, duzentos e noventa e cinco Reais e trinta e cinco centavos)**, conforme planilha de cálculos anexa.

Diante disto, não resta alternativa, senão socorrer-se da Via Judiciária para solução de seu litígio, pois os problemas oriundos do acordo frustrado vem causando prejuízos ao exequente.

II - DO DIREITO

Diante de todo alegado acima, fica claro que a inércia do executado com relação ao pagamento de sua dívida gerou ao exequente um prejuízo de ordem financeira, o que enseja a execução, senão vejamos:

“Art. 786 - A execução pode ser instaurada caso o devedor não satisfaça a obrigação certa, líquida e exigível, consubstanciada em título executivo.”

No presente caso, o título que representa o crédito do exequente encontra-se elencado no Inciso III do artigo 784 do Código de Processo Civil, como TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS, *in verbis*:

“Art. 784 – São títulos executivos extrajudiciais:

(...)

III – o documento particular assinado pelo devedor e por 2 (duas) testemunhas; (grifo nosso);”

Dessa forma, Excelência, resta demonstrada a idoneidade do título executivo, estando presentes todos os requisitos legais que autorizam a utilização da via executiva, o que ora se requer.

III – DOS PEDIDOS

Face ao exposto requer:

- a)** A citação do executado para pagamento da dívida no valor de **R\$ 10.295,35 (Dez mil, duzentos e noventa e cinco Reais e trinta e cinco centavos)**, no prazo de 3 (três) dias, ou querendo, opor embargos, sob pena de revelia. Requer ainda seja concedido os favores contidos no **artigo 212, parágrafo 2.º do Código de Processo Civil;**
- b)** Em caso de citação e não pagamento, proceda ao senhor Oficial de Justiça ao relacionamento de bens que compõem a residência, inclusive anotações sobre veículos e móveis ali existentes;
- c)** Não havendo o pagamento no prazo, requer a penhora dos bens móveis da executada, que deverá ser efetuado pelo Oficial de Justiça, bem como **se proceda à realização de**

arresto, inclusive mediante reforço policial e arrombamento, sobre tantos bens quantos forem necessários para a cobertura do débito ora reclamado;

d) A condenação do executado ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios no importe de 20% de acordo com o parágrafo único da cláusula 6ª do Termo de Confissão de dívida anexo e disposto no artigo 85, parágrafo 2.º do Código de Processo Civil;

e) Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documentos, dentre outros casos;

f) Que as intimações sejam publicadas em nome dos advogados **SERGIO POLTRONIERI JUNIOR**, inscrito na OAB sob n.º 309.253 e **OTÁVIO AUGUSTO DE FRANÇA PIRES**, inscrito na OAB/SP sob o n.º. 302.089, sob pena de nulidade.

Dá-se à causa o valor de R\$ 10.295,35 (Dez mil, duzentos e noventa e cinco Reais e trinta e cinco centavos).

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Araraquara/SP, 16 de Outubro de 2019.

OTAVIO AUGUSTO DE FRANÇA PIRES
ADVOGADO
OAB/SP 302.089

(assinado eletronicamente)
SERGIO POLTRONIERI JUNIOR
ADVOGADO
OAB/SP 309.253

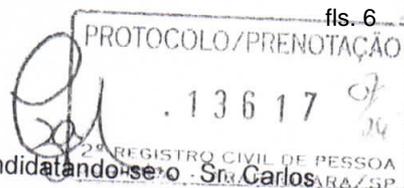
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
 "ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL MARIALICE"



Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Proprietários do Residencial Marialice, tendo a referida Associação sede no lote 01, Quadra "A", do loteamento Residencial Marialice, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, com seu Estatuto Social registrado e microfilmado sob nº 7003, perante o 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Cidade e Comarca de Araraquara, SP.

Aos 29 de Junho de 2018, às 19h30, em segunda convocação, no auditório do Edifício Vitória Business, sito a Rua Rodrigo Fernando Grilo, 207, Jardim Manacás, na cidade de Araraquara/SP, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os Associados Beneficiários da Associação de Proprietários do Residencial Marialice. Todos os Associados foram regularmente intimados mediante edital exposto no endereço de sua sede social e publicado em jornal da cidade e Comarca de Araraquara/SP, denominado "Folha Cidade" nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2018 (publicações anexas), bem como por meio de cartas enviadas pela Associação, aos Associados nos termos dos artigos 4.23, 4.23.1, 4.23.2 e 4.23.3 do Estatuto Social. A presente Assembleia teve início em segunda convocação nos termos do artigo 4.24 do Estatuto Social. A Senhora Nicoli Scalco Poit, brasileira, casada, advogada, portadora do RG. 44.031.150-0 e do CPF/MF 330.525.838-16, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, a Avenida Rodrigo Fernando Grillo, nº 587, Apartamento 154, Torre 3, Jardim dos Manacás, representante da empresa Vincere Serviços Administrativos Ltda - Me, que neste ato preside a mesa, realizou a abertura da Assembleia. Foi indicado o Sr. Ronaldo da Silva Ribeiro, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 30.255.726-X e do CPF/MF 303.609.148-37 residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, à Avenida Catarina Ligabô, nº 170, Residencial Marialice, Proprietário do lote 09 a quadra K, como secretário da mesa, tendo sido aceito por todos os presentes. A Presidente da mesa apresentou aos presentes o advogado da Advogado da Associação de Proprietários do Residencial Marialice, o Sr. Sergio Poltronieri Junior, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.309.253, com escritório nesta cidade de Araraquara na Av. Rodrigo Fernando Grillo, n.º 207, Sala 1001, Jd. Manacás, Edif. Comercial Vitória Business, CEP 14.801-534, com a palavra o Dr. Sergio Poltronieri Junior, se apresentou e respondeu a questionamentos referente a nomeação do administrador provisório. Com a palavra a Presidente da Mesa realizou leitura do estatuto do Social da Associação, especificamente a clausula IV e seus parágrafos detalhando as atribuições de cada cargo que compõe o quadro social da Diretoria e do Conselho fiscal, não havendo dúvidas, passou a Presidente da Mesa para a primeira ordem do dia constante no edital de convocação, **1. Eleição da Diretoria, sendo os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente, Diretor Tesoureiro, Diretor Secretário e Diretor Social para o biênio de 2018/2019.** Inicialmente foi aberta a candidatura para o cargo de Diretor Presidente, onde apresentou-se como candidato o Sr. Aguinaldo Luiz David, brasileiro, casado, policial militar, portador da cédula de identidade RG nº 17.354.229-3 SSP/SP e cadastrado no CPF/MF nº 108.904.218-38, domiciliado na cidade de Araraquara – SP, a Avenida Padre Adrianus Cornelis Johannes Vanluyn, quadra P, lote 5, Residencial Marialice, Proprietário do lote 05, quadra P. Não havendo outros candidatos ao cargo, o Sr Aguinaldo Luiz David foi eleito para o Cargo de Diretor Presidente do Biênio 2018/2019 por unanimidade. Passando assim para o Cargo de Diretor Vice-Presidente, onde a

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



Presidente da mesa abriu para que houvessem candidatos ao cargo, candidatando-se o Sr. Carlos Henrique Martins, brasileiro, casado, oficial da reserva da polícia militar, portador da cédula de identidade RG nº 20.028.474-5 SSP/SP e cadastrado no CPF/MF nº 138.806.868-07, domiciliado em Araraquara –SP, a Avenida Catarina Ligabô, nº 280, Proprietário do lote 06 quadra N, não havendo mais interessados no cargo, o Sr. Carlos Henrique Martins foi eleito por unanimidade a Diretor Vice-Presidente para o biênio 2018/2019. Dando sequência a eleição dos cargos, a Presidente da mesa indagou os presentes sobre o interesse ao cargo de Diretor Tesoureiro, abrindo para que os presentes se candidatassem, O Sr. Edilson Oliveira Souza, brasileiro, casado, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 30.255.726-X SSP/SP e inscrito no CPF nº 498.918.805-59, residente e domiciliado na cidade de Araraquara –SP a Avenida Manoel Marques de Jesus Junior, nº 206, Residencial Marialice, proprietário do lote 23, quadra G, candidatou-se ao cargo. Não havendo outros interessados, o Sr. Edilson Oliveira Souza restou eleito ao cargo de Diretor Tesoureiro para o biênio 2018/2019 por unanimidade. Prosseguindo a presidente da mesa passou para a eleição do cargo de Diretor Secretário, onde abriu para os presentes de candidatarem. Apresentou-se para o cargo o Sr. Rogério Domingos de Alencar, brasileiro, casado, web designer, portador da cédula de identidade RG nº 25.649.005-3 SSP/SP e cadastrado no CPF/MF nº 168.133.468-22, domiciliado em Araraquara/SP, a Avenida Manoel Marques de Jesus Jr., nº 326, proprietário do lote 37, quadra G, não houverem outros interessados, elegendo-se dessa forma para o cargo de Diretor Secretário o Sr. Rogério Domingos de Alencar para o biênio 2018/2019, por unanimidade dos presentes. Passou a votação para o próximo cargo, sendo o de Diretor Social, onde a presidente da mesa provocou os interessados a se candidatarem, apresentou-se o Sr. Rafael Lopes Cambiaghi, brasileiro, casado, web designer, portador da cédula de identidade RG nº 33.137.514-x SSP/SP e cadastrado no CPF/MF nº 322.114.508-06, residente e domiciliado na cidade de Araraquara- SP, a Rua Ruy Brasil Alves, nº 98. Residencial Marialice, proprietário do lote 05, quadra J, não havendo outros interessados para o cargo, foi eleito o Sr. Rafael Lopes Cambiaghi ao cargo de Diretor Social no biênio 2018/2019, por unanimidade entre os presentes. A presidente da mesa partiu para a segunda ordem do dia: **2. Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o biênio 2018/2019.** A presidente da mesa esplanou a todos que são necessários três conselheiros para compor a Diretoria e convocando os presentes a se candidatarem, apresentaram-se para o cargo o Sr. Jonas Amadeu Martins Junior, brasileiro, solteiro, separado judicialmente, agente de apoio sócio educativo, portador da cédula de identidade RG nº 18.712.524 e cadastrado no CPF/MF nº 081.332.468-81, residente e domiciliado na cidade de Araraquara -SP a Avenida Catharina Ligabô, nº 167, Residencial Marialice, proprietário do lote 19, quadra J, o Sr. Gabriel Henrique Torres Garcia, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 41.572.273-1e cadastrado no CPF/MF nº 314.739.058-69, residente e domiciliado na cidade de Araraquara - SP a Avenida Francisco Nicoletti, nº 239, Residencial Marialice, proprietário do lote 23 da quadra L, e a Sra Daniela Diziani Marucci, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 33.802.783-x e cadastrada no CPF/MF nº 287.377.178-17, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP, a Rua Vicente Michetti, nº 69, Residencial Marialice, proprietária do lote 01, quadra B. Não houveram outros candidatos para os cargos, não havendo oposição entre os presentes, restaram os três candidatos eleitos por unanimidade para compor o conselho fiscal no biênio 2018/2019. Os membros eleitos para o Conselho Fiscal declararam para os devidos fins de Direito, que

não se encontram impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados à pena que vede, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Após as eleições a Presidente da mesa passou para o 3º item da ordem do dia: **3. Apresentação e Deliberação das Contas da Associação no período de Janeiro/2017 à Dezembro/2017 e de seus respectivos balancetes;** Com a palavra o Representante da Administradora Vincere Serviços Administrativos Ltda Me, Sr. Murilo Aparecido Romão Bonini realizou a apresentação das contas do ano de 2017, detalhando aos presentes as despesas e recebimentos, demonstrando e explicando todo o histórico financeiro do ano decorrente. Respondeu alguns questionamentos dos presentes referente a inadimplência e processos judiciais, custos relacionados a construção da casa do lixo e referente ao quadro de funcionários. Após sanadas as dúvidas, passou a votação da aprovação das contas relativas ao ano de 2017, sendo as Contas das Associação aprovadas por unanimidade. Encerrado o item, passou ao próximo assunto da ordem do dia. **4. Apresentação e Aprovação do Planejamento Financeiro para o ano de 2018;** Com a palavra, o representante da administradora apresentou o planejamento para o ano de 2018, detalhando as contas por categoria e pormenorizando os itens. Respondeu a questionamento dos presentes relacionado a projeção de valores de funcionários, gastos com investimentos, fundo de obras e fundo de reserva. Demonstrou a todos a arrecadação, realizando comparativos no saldo final onde para o cumprimento do planejamento com margem de segurança haveria a necessidade de reajustar a taxa ordinária, todavia, o não reajuste não implicaria em prejuízo a associação, apenas limitaria os investimentos e melhorias. Houve debate referente ao assunto, em seguida passou a votação para aprovação do Planejamento Financeiro para o ano de 2018, que restou aprovado por unanimidade. Após encerrado o item, passou a 5º ordem do dia, **5. Deliberação e Aprovação do Reajuste da Contribuição Ordinária para o ano de 2018;** Com a palavra o Representante da Administradora, Sr. Murilo Aparecido Romão Bonini, demonstrou novamente aos presentes o saldo final do planejamento, esclarecendo dúvidas e detalhando que o reajuste permitiria que a associação trabalhasse com margem para investimentos e demais situações saudáveis financeiramente. Após deliberação entre os presentes, foi sugerido que houvesse a votação Entre a Contrariedade de reajuste na taxa ordinária e Associados Favoráveis ao reajuste da taxa ordinária. Em votação, manifestaram-se contrários ao reajuste 2 (dois) votos, e manifestaram-se favoráveis ao reajuste, 15 (quinze) votos, decidindo-se, portanto, pelo reajuste do valor da taxa de contribuição com maioria dos votos. Diante da aprovação do reajuste do valor da taxa de contribuição, considerando a apresentação dos valores, houveram as sugestões dos seguintes valores: Aumento de R\$ 6,00 (seis reais), Aumento de R\$ 8,00 (oito reais) e aumento de R\$ 10,00 (dez reais). Aberta a votação, a sugestão de R\$ R\$ 6,00 (seis reais), obteve 3 (três) votos, a opção de R\$ 8,00 (oito reais), não obteve votos e a opção de R\$ R\$ 10,00 (dez reais), obteve 16 (dezesseis) votos, Ficando estabelecido por maioria de votos que a Contribuição Ordinária seria reajusta em R\$ 10,00 (dez) reais a partir do próximo vencimento. Encerrado a votação, finalizando assim as ordens do dia. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a presidente da mesa agradeceu o comparecimento de todos e deu por encerrada a assembleia extraordinária, suspendendo os trabalhos para a lavratura da presente Ata, sendo após redigida, foi lida aos presentes e por eles aceita e aprovada; tendo sido impressa em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com a lista de

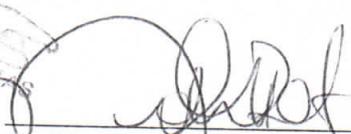
[Handwritten signature]



presença anexa. Desta forma, foram encerrados os trabalhos, às 22 horas e 05 minutos, sendo a presente assinada pelo Presidente da Mesa, pelo secretário, que providenciarão seu registro perante o competente Cartório de Registro Civil.

Araraquara/SP, 29 de Junho de 2018

Membros da Mesa

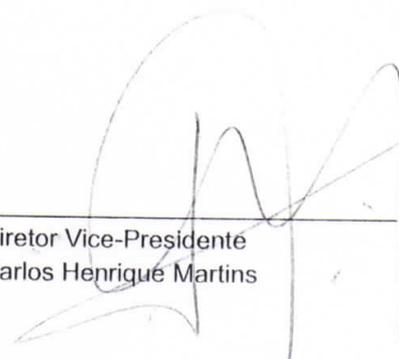

Presidente da Mesa
Nicoli Scalco Poit




Secretário da Mesa
Ronaldo da Silva Ribeiro

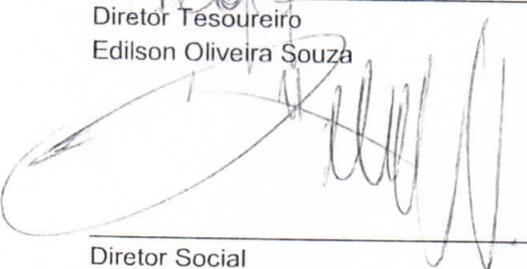
Membros eleitos da Diretoria


Diretor Presidente
Aguinaldo Luiz David


Diretor Vice-Presidente
Carlos Henrique Martins

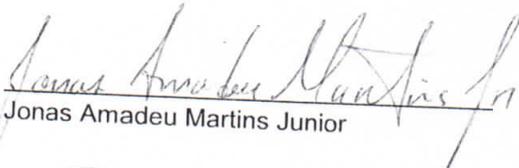

Diretor Tesoureiro
Edilson Oliveira Souza

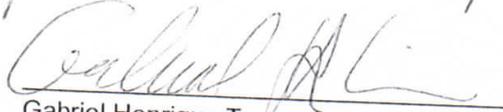

Diretor Secretário
Rogério Domingos de Alencar


Diretor Social
Rafael Lopes Cambiaghi

PROTOCOLO/PRENOTAÇÃO
136 17 10 24
2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - ARARAQUARA - SP

Membros eleitos do Conselho Fiscal


Jonas Amadeu Martins Junior


Gabriel Henrique Torres Garcia


Daniela Diziani Marucci

2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araraquara - SP

Rua Padre Duarte, 151 - Mezanino - Sala 1- Jd. Nova América TEL (19) 3329-2492

Prenotação nº 00013617 em 24/07/2018, no livro 46-A

Registro nº 00010014 em 21/08/2018

VD R-7003 LªA-12 MIC 2005

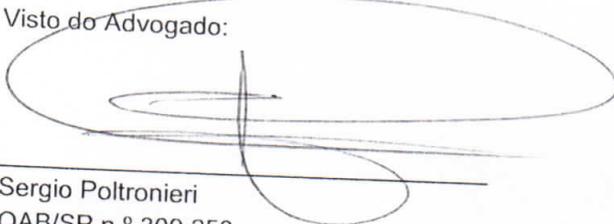
Bel. Adriana Delfa de Souza Santos

ESCREVENTE AUTORIZADA



Emol. R\$	Est.R\$	Sin.R\$	IpespR\$	Trib.R\$	MP.R\$	ISS R\$	TotalR\$
145,09	41,18	28,29	7,61	9,94	7,00	4,16	243,27

Visto do Advogado:



Sergio Poltronieri
OAB/SP n.º 309.253

Está é 5ª. E última página da Ata de assembleia, Geral Extraordinária dos proprietários do Residencial Marialice, ocorrida em 29 de junho de 2018.



PROCURAÇÃO – AD JUDICIA

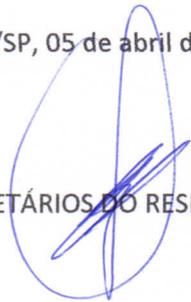
OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL MARIALICE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.332.797/0001-27, situada no Loteamento Marialice, s/nº, Lote 1, Quadra A – Jardim Alvorada – CEP.: 14.800-000, em Araraquara/SP, por seu representante legal, AGUINALDO LUIZ DAVID, brasileiro, casado, policial militar, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.354.229-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 108.904.218-38, residente e domiciliado na Avenida Padre Adrianus Cornelius Johannes Vanluyn, s/nº, Lote 05, Qd. P, em Araraquara/SP.

OUTORGADOS: OTAVIO AUGUSTO DE FRANÇA PIRES, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 302.089 e SÉRGIO POLTRONIERI JUNIOR, brasileiro, advogado, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o n 309.253, ambos  com escritório na Av. Rodrigo Fernando Grillo, n. 207, Sala 1001, Jd. Manacás, Edif. Comercial Victória Business, CEP 14.801-534, em Araraquara-SP -  PABX/FAX (016) 3357-4055. E-MAIL – otavio.pires@hotmail.com e sergiopoltronierijr@gmail.com.

PODERES: Os mais amplos e gerais poderes da cláusula *ad judicium*, para o foro em geral, nos termos do art. 105 do Código de Processo Civil, defendendo os interesses do(s) outorgante(s), perante qualquer Juízo ou Tribunal e todos os órgãos da Administração Pública, podendo representá-lo perante repartições Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, bem como quaisquer empresas particulares ou sociedades privadas, públicas ou sociedades de economia mista, em todas as cidades e comarcas do país podendo demandas judiciais contra quem de direito as ações competentes e defender os seus interesses nas contrárias, seguindo-se umas e outras até final decisão e respectiva execução, promovendo os mais diversos tipos de atos processuais cabíveis. Outorga ainda, especificamente, os seguintes poderes: oferecer alegações finais, promovendo recursos, firmar acordos judiciais e extrajudiciais, podendo ainda concordar ou não com avaliações, adjudicar bens, recebendo, dar quitação, transigir, firmar compromissos, declarações e acordos, desistir, confessar, praticando, requerer alvarás, ofícios, enfim, todos os atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, se necessário for. Sendo que compromete-se o mandatário, nos termos da legislação, a aplicar todas as diligências habituais na execução do mandato, pelo qual doou fé. A procuração outorgada na fase de conhecimento é eficaz para todas as fases do processo, inclusive para o cumprimento de sentença.

Araraquara/SP, 05 de abril de 2017.

ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL MARIALICE



 19059007223326-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP		01 - Código de Receita - Descrição	02 - Código do Serviço - Descrição	19 - Qtde Serviços: 1	
		Documento Detalhe	230-6	Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL		
		15 - Nome do Contribuinte		03 - Data de Vencimento	06 -	09 - Valor da Receita	12 - Acréscimo Financeiro
Associação de Proprietários do Residencial Marial		09/11/2019		R\$ 132,65	R\$ 0,00		
16 - Endereço		04 - Cnpj ou Cpf	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocaticios	
Loteamento Marialice, s/n - Jd Marialice Araraquara SP		17.332.797/0001-27			R\$ 0,00	R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe	17 - Observações		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração	14 - Valor Total		
19059007223326-0001	Comarca/Foro: Araraquara, Cód. Foro: 37, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL MA, Réu: Juliana Santos Faustino			R\$ 0,00	R\$ 132,65		
Emissão: 10/10/2019							

8588000001-6 32650185111-1 90590072233-7 32620191109-7

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais			<h1>DARE-SP</h1>	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social			07 - Data de Vencimento		
Associação de Proprietários do Residencial Marial			09/11/2019		
02 - Endereço			08 - Valor Total		
Loteamento Marialice, s/n - Jd Marialice Araraquara SP			R\$ 132,65		
03 - CNPJ Base / CPF	04 - Telefone	05 - Quantidade de Documentos Detalhe	09 - Número do DARE <h2 style="text-align: center;">190590072233326</h2> Emissão: 10/10/2019		
17.332.797	(16)3357-4055	1			
06 - Observações					
Comarca/Foro: Araraquara, Cód. Foro: 37, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL MA, Réu: Juliana Santos Faustino					

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

COBAN: 50494 LOJA: 4052 PDV: 0001
 BANCO DO BRASIL
 16/10/2019 14:29:32
 008293187 0241

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG 32650185111-1
 Codigo de Barras 85880000001-6 32620191109-7
 90590072233-7 001
 Banco 16/10/2019
 Data do pagamento 190590072233326
 Nr de controle- Dare-SP 132,65
 Valor Total

=====
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.
 =====
 NR.AUTENTICACAO B.7C2.D6C.1CE.715.F28

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO POLTRONIERI JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/10/2019 às 11:32, sob o número 101224721201982660037. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012247-21.2019.8.26.0037 e código gDK8KhuT.

 19059007223339-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP 01 - Código de Receita - Descrição		02 - Código do Serviço - Descrição	19 - Qtde Serviços: 1	
		Documento Detalhe	304-9	Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo	TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	
	15 - Nome do Contribuinte Associação de Proprietários do Residencial Marial		03 - Data de Vencimento 09/11/2019	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 23,27	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
	16 - Endereço Loteamento Marialice, s/n - Jd Marialice Araraquara SP		04 - Cnpj ou Cpf 17.332.797/0001-27	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00
17 - Observações Comarca/Foro: Araraquara, Cód. Foro: 37, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL MA, Réu: Juliana Santos Faustino		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00		
18 - Nº do Documento Detalhe 19059007223339-0001 Emissão: 10/10/2019				14 - Valor Total R\$ 23,27		

85820000000-7 23270185111-3 90590072233-7 33920191109-9

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP Documento Principal	
	01 - Nome / Razão Social Associação de Proprietários do Residencial Marial		07 - Data de Vencimento 09/11/2019	
02 - Endereço Loteamento Marialice, s/n - Jd Marialice Araraquara SP		08 - Valor Total R\$ 23,27		09 - Número do DARE 19059007223339 Emissão: 10/10/2019
03 - CNPJ Base / CPF 17.332.797	04 - Telefone (16)3357-4055	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		
06 - Observações Comarca/Foro: Araraquara, Cód. Foro: 37, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL MA, Réu: Juliana Santos Faustino				
10 - Autenticação Mecânica		Via do Contribuinte		

@@ COBAN:50494 LOJA:4052 PDV:0001 14:30:04
 16/10/2019 BANCO DO BRASIL 0243
 008293187
 COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA
 =====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG 23270185111-3
 Codigo de Barras 85820000000-7 33920191109-9
 90590072233-7 001
 Banco 16/10/2019
 Data do pagamento 19059007223339
 Nr de controle- Dare-SP 23,27
 Valor Total
 =====
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.
 =====
 NR.AUTENTICACAO 8.15A.49E.9CC.25A.6D1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO POLTRONIERI JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/10/2019 às 11:32, sob o número 10122472120198260037. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012247-21.2019.8.26.0037 e código gDK8KHU.

Nome	Associação de Propr Residencial Marialice	RG	CPF	CNPJ	17.332.797/0001-27	
Nº do processo	Unidade	Araraquara				
Endereço	Loteamento Marialice, s/n - Jd Marialice				CEP	14800-000
Histórico	Ação de Execução de Título Extrajudicial - Exequente Associação de Prop do Residencial Marialice / Executado - Juliana Santos Faustino - Comarca de Araraquara/SP - Taxa Repr. peças				Código	201-0
					Valor	4,00
					Total	4,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 040051174005 120101733276 970001273041



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019101015015304
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	Associação de Propr Residencial Marialice	RG	CPF	CNPJ	17.332.797/0001-27	
Nº do processo	Unidade	Araraquara				
Endereço	Loteamento Marialice, s/n - Jd Marialice				CEP	14800-000
Histórico	Ação de Execução de Título Extrajudicial - Exequente Associação de Prop do Residencial Marialice / Executado - Juliana Santos Faustino - Comarca de Araraquara/SP - Taxa Repr. peças				Código	201-0
					Valor	4,00
					Total	4,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 040051174005 120101733276 970001273041

https://www45.bb.com.br/fmc/frm/fw0707314_2.jsp

10/10/2019



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO POLTRONIERI JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/10/2019 às 11:32 , sob o número 10122472120198260037. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012247-21.2019.8.26.0037 e código gDK8KhuT.

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.278008 00016.374175 6 80430000015918				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5963-3 / 950000-6	Data Emissão	10/10/2019	Vencimento	15/10/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Associação de Prop Residencial Marialice	Nosso Número	28442780000016374	Número Documento	16374	Valor do documento	159,18
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							
Depositante/Remetente: Associação de Prop Residencial Marialice		Número do Depósito: 16374		Número do Processo:			null
Nome do Autor: Associação de Prop Residencial Marialice		Vara Judicial:		Ano Processo: 2019			
Nome do Réu: Juliana Santos Faustino		Comarca/Fórum: ARARAQUARA					
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							
							1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.278008 00016.374175 6 80430000015918				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5963-3 / 950000-6	Data Emissão	10/10/2019	Vencimento	15/10/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Associação de Prop Residencial Marialice	Nosso Número	28442780000016374	Número Documento	16374	Valor do documento	159,18
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							
Depositante/Remetente: Associação de Prop Residencial Marialice		Número do Depósito: 16374		Número do Processo:			null
Nome do Autor: Associação de Prop Residencial Marialice		Vara Judicial:		Ano Processo: 2019			
Nome do Réu: Juliana Santos Faustino		Comarca/Fórum: ARARAQUARA					
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							
							2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.278008 00016.374175 6 80430000015918				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5963-3 / 950000-6	Data Emissão	10/10/2019	Vencimento	15/10/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Associação de Prop Residencial Marialice	Nosso Número	28442780000016374	Número Documento	16374	Valor do documento	159,18
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							
Depositante/Remetente: Associação de Prop Residencial Marialice		Número do Depósito: 16374		Número do Processo:			null
Nome do Autor: Associação de Prop Residencial Marialice		Vara Judicial:		Ano Processo: 2019			
Nome do Réu: Juliana Santos Faustino		Comarca/Fórum: ARARAQUARA					
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							
							3ª via - ESCRIVÃO

@# CUBRN: 50494 LUJA: 4052 PDU: 0001
 16/10/2019 BANCO DO BRASIL 14:31:25
 008218770 0249

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 0019000090284427800800016374175680430000015918
 BENEFICIÁRIO:
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 NOME FANTASIA:
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 CNPJ: 51.174.001/0001-93
 PAGADOR:
 Associação de Prop Residencial Marialice
 CNPJ: 17.332.797/0001-27

NR. DOCUMENTO 40.520.001
 NOSSO NUMERO 28442780000016374
 CONVENIO 02844278
 DATA DE VENCIMENTO 15/10/2019
 DATA DO PAGAMENTO 16/10/2019
 VALOR DO DOCUMENTO 159,18
 VALOR COBRADO 159,18

NR. AUTENTICACAO 8.F5F.C78.B1E.050.792

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO POLTRONIERI JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/10/2019 às 11:32, sob o número 10122472120198260037. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012247-21.2019.8.26.0037 e código gDK8KhuT.

Pires & Poltronieri Advogados Associados

Emissão: 09/10/2019

CÁLCULO DE DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 1 de 2

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL									
25/08/2019	Parcelas de acordo não pagas	296,29	2%	71.662214	296,64	25/08/2019	1,0000%	2,96	305,53
25/09/2019	Parcelas de acordo não pagas	296,29	2%	0	296,29	25/09/2019	0,0000%	0,00	302,21
25/10/2019	Parcelas de acordo não pagas	296,29	2%	0	296,29	25/10/2019	0,0000%	0,00	302,21
25/11/2019	Parcelas de acordo não pagas	296,29	2%	0	296,29	25/11/2019	0,0000%	0,00	302,21
25/12/2019	Parcelas de acordo não pagas	296,29	2%	0	296,29	25/12/2019	0,0000%	0,00	302,21
25/01/2020	Parcelas de acordo não pagas	296,29	2%	0	296,29	25/01/2020	0,0000%	0,00	302,21
25/02/2020	Parcelas de acordo não pagas	296,29	2%	0	296,29	25/02/2020	0,0000%	0,00	302,21
25/03/2020	Parcelas de acordo não pagas	296,29	2%	0	296,29	25/03/2020	0,0000%	0,00	302,21
25/04/2020	Parcelas de acordo não pagas	296,29	2%	0	296,29	25/04/2020	0,0000%	0,00	302,21
25/05/2020	Parcelas de acordo não pagas	296,29	2%	0	296,29	25/05/2020	0,0000%	0,00	302,21
25/06/2020	Parcelas de acordo não pagas	296,29	2%	0	296,29	25/06/2020	0,0000%	0,00	302,21
25/07/2020	Parcelas de acordo não pagas	296,29	2%	0	296,29	25/07/2020	0,0000%	0,00	302,21
25/08/2020	Parcelas de acordo não pagas	296,29	2%	0	296,29	25/08/2020	0,0000%	0,00	302,21
25/09/2020	Parcelas de acordo não pagas	296,29	2%	0	296,29	25/09/2020	0,0000%	0,00	302,21
25/10/2020	Parcelas de acordo não pagas	296,29	2%	0	296,29	25/10/2020	0,0000%	0,00	302,21
25/11/2020	Parcelas de acordo não pagas	296,29	2%	0	296,29	25/11/2020	0,0000%	0,00	302,21
25/12/2020	Parcelas de acordo não pagas	296,29	2%	0	296,29	25/12/2020	0,0000%	0,00	302,21
25/01/2021	Parcelas de acordo não pagas	296,29	2%	0	296,29	25/01/2021	0,0000%	0,00	302,21
25/02/2021	Parcelas de acordo não pagas	296,29	2%	0	296,29	25/02/2021	0,0000%	0,00	302,21
25/03/2021	Parcelas de acordo não pagas	296,29	2%	0	296,29	25/03/2021	0,0000%	0,00	302,21
25/04/2021	Parcelas de acordo não pagas	296,29	2%	0	296,29	25/04/2021	0,0000%	0,00	302,21
25/05/2021	Parcelas de acordo não pagas	296,29	2%	0	296,29	25/05/2021	0,0000%	0,00	302,21
25/06/2021	Parcelas de acordo não pagas	296,29	2%	0	296,29	25/06/2021	0,0000%	0,00	302,21
25/07/2021	Parcelas de acordo não pagas	296,29	2%	0	296,29	25/07/2021	0,0000%	0,00	302,21
25/08/2021	Parcelas de acordo não pagas	296,29	2%	0	296,29	25/08/2021	0,0000%	0,00	302,21
25/09/2021	Parcelas de acordo não pagas	296,29	2%	0	296,29	25/09/2021	0,0000%	0,00	302,21
25/10/2021	Parcelas de acordo não pagas	296,29	2%	0	296,29	25/10/2021	0,0000%	0,00	302,21
25/11/2021	Parcelas de acordo não pagas	296,29	2%	0	296,29	25/11/2021	0,0000%	0,00	302,21
25/12/2021	Parcelas de acordo não pagas	296,29	2%	0	296,29	25/12/2021	0,0000%	0,00	302,21
25/01/2022	Parcelas de acordo não pagas	296,29	2%	0	296,29	25/01/2022	0,0000%	0,00	302,21
25/02/2022	Parcelas de acordo não pagas	296,29	2%	0	296,29	25/02/2022	0,0000%	0,00	302,21
25/03/2022	Parcelas de acordo não pagas	296,29	2%	0	296,29	25/03/2022	0,0000%	0,00	302,21
25/04/2022	Parcelas de acordo não pagas	296,29	2%	0	296,29	25/04/2022	0,0000%	0,00	302,21
Subtotal:		9.777,57			9.777,92			2,96	9.976,25
DESPESAS PROCESSUAIS									
14/10/2019	Taxa Judiciaria	132,65		0	132,65	14/10/2019	0,0000%	0,00	132,65
14/10/2019	Taxa Mandato	23,27		0	23,27	14/10/2019	0,0000%	0,00	23,27

Pires & Poltronieri Advogados Associados

Emissão: 09/10/2019

CÁLCULO DE DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 2 de 2

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
14/10/2019	Taxa Repr Peças	4,00	0		4,00	14/10/2019	0,0000%	0,00	4,00
14/10/2019	Taxa Citação e penhora	159,18	0		159,18	14/10/2019	0,0000%	0,00	159,18
Subtotal:		319,10			319,10			0,00	319,10

Padrão de Cálculo:**CORREÇÃO MONETÁRIA:**

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/09/2019
- Multiplicador do Cálculo: 71.748208

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/09/2019.
- Taxa: 6% ao Ano Simples. (Antes do Novo Código Civil)
- Taxa: 12% ao Ano Simples. (Após o Novo Código Civil)
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

Total do Principal Corrigido:	9.777,92
Total de Multas:	195,37
Total de Juros:	2,96
Total de Despesas Processuais:	319,10
Subtotal:	10.295,35

Total do Cálculo: **10.295,35**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E TERMO DE ACORDO

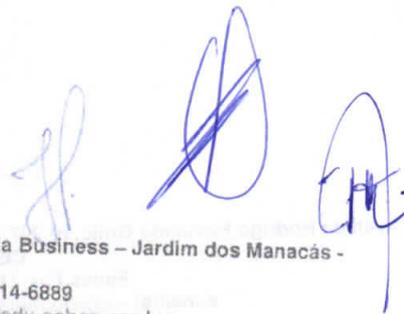
São partes neste instrumento:

De um lado, na qualidade de **CREDOR, ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL MARIALICE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.332.797/0001-27, situada no Loteamento Marialice, s/nº, Lote 1, Quadra A – Jardim Alvorada – CEP.: 14.800-000 em Araraquara/SP, por seus advogados e procuradores;

De outro lado, na qualidade de **DEVEDOR, JULIANA SANTOS FAUSTINO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 346.042.538-54, residente e domiciliado na cidade de **Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Sr. Amaury Pinto de Castro Monteiro, n.º 807 – Parque Cecap – CEP.: 14.808-223**, proprietário do **LOTE 005, QUADRA R**.

As partes acima qualificadas, juridicamente capazes e abaixo assinadas pactuam entre si, justo e acertado o presente Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Termo de Acordo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1 - O **DEVEDOR** acima qualificado, nesta data confessa e declara dever à **ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL MARIALICE**, a importância líquida e certa de **R\$ 10.666,53** (Dez mil, seiscentos e sessenta e seis Reais e cinquenta e três centavos), sendo R\$ 9.696,85 (Nove mil, seiscentos e noventa e seis Reais e oitenta e cinco centavos) referente ao saldo



devedor atualizado e R\$ 969,68 (Novecentos e sessenta e nove Reais e sessenta e oito centavos) referente à honorários advocatícios à serem pagos pelo **DEVEDOR**.

2 - A importância descrita na **Cláusula 1** é originada das Contribuições Ordinárias, estatuída nos termos do Capítulo V, artigos 5.1 e seguintes do Estatuto Social vigente, referentes ao **LOTE 005, QUADRA R**, de propriedade do **DEVEDOR**. Período: de Novembro de 2015 à Abril de 2019 não quitadas pelo **DEVEDOR** dos quais foram gerados boletos vencidos e não pagos: de 20/11/2015 à 20/04/2019.

3 - O **DEVEDOR** compromete-se e obriga-se a pagar a importância do débito descrito na **Cláusula 1** em **36 (trinta e seis)** parcelas iguais e consecutivas de **R\$ 296,29 (Duzentos e noventa e seis Reais e vinte e nove centavos)**, cada uma, com vencimento da primeira em 25/05/2019 e as demais parcelas com vencimento para todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

4 - As parcelas descritas na **Cláusula 3**, serão pagas pelo **DEVEDOR** através de **BOLETO BANCÁRIO**, emitido pelo **CREDOR**, nos termos acima pactuados.

5 - As parcelas já acrescidas dos encargos devidos até esta data são agora pactuadas fixas, tudo para que nada mais seja acrescido a título de juros e correção monetária, dando-se plena e geral quitação da dívida ora confessada, desde que sejam adimplidas pontualmente quando da quitação através de boletos bancários.

6 - Na hipótese de não ser efetivada a quitação de quaisquer das parcelas assumidas pelo **DEVEDOR**, tal fato importará no vencimento antecipado do débito total confessado no preâmbulo deste instrumento, devidamente atualizado, acrescido de multa de 2% e juros





moratório de 1% ao mês, o que dará ensejo a propositura de ação judicial para cobrança integral da dívida.

Parágrafo único: Em caso de inadimplemento das parcelas pactuadas, além da incidência dos encargos descritos, arcará o **DEVEDOR** com o pagamento das despesas decorrentes de notificações, protestos, cobranças, extrajudiciais e judiciais, assim como de honorários advocatícios de 20% sobre o valor devido.

7 - A anuência do **CREDOR** em receber qualquer parcela fora do prazo de vencimento contratado será mera liberalidade, não importando para o **DEVEDOR** qualquer direito à repetição da benesse.

8 - A presente confissão de dívida é efetuada em caráter irrevogável e irretroatável, constituindo-se em novação de dívida e revestindo-se, para todos os efeitos, de título executivo extrajudicial, nos exatos termos do artigo 784, inciso III, do Novo Código de Processo Civil.

9 - Após a assinatura do presente Termo, caberá exclusivamente ao **DEVEDOR** as diligências necessárias, além do pagamento de eventuais custas para retirada de protestos ou juros bancários referentes aos títulos, sendo que o **CREDOR** emitirá os Termos de Anuência necessários para os atos, se necessário.

10 - O **DEVEDOR** fica, desde já ciente de que a presente confissão de dívida resolve, quando cumpridas as obrigações ora assumidas, apenas as pendências financeiras mencionadas nas Cláusulas 1 e 2.

11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

12 - E, por assim se acharem justas e contratas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, para seus jurídicos e legais efeitos, diante das testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Araraquara/SP, 14 de Maio de 2019.

Juliana Santos Faustino

JULIANA SANTOS FAUSTINO (DEVEDOR)

[Signature]

ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL MARIALICE (CREDOR)

Laeste

1.ª Testemunha

Nome: *Laeste Doraide Faccina Gonçalves*
RG: *46.067.504-7*
CPF: *36.2514.408-56*

Adriana da Luz

2.ª Testemunha

Nome: *ADRIANA DA LUZ*
RG: *30.233.363-0*
CPF: *243.327.668-92*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: 3336-1888, r. 2, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n.º: **1012247-21.2019.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Proprietários do Residencial Marialice**
 Executado: **Juliana Santos Faustino**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que **procedi à autorização (vinculei a guia e respectivo recolhimento ao processo), no Portal de Custas, dos serviços referentes às guias DARE de páginas 11 e 12.** Nada Mais. Araraquara, 18 de outubro de 2019. Eu, Ilcimari Aparecida Lopes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara
FORO DE ARARAQUARA
6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -
CEP 14801-425, Fone: 3336-1888, r. 2, Araraquara-SP - E-mail:
araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital n.º: **1012247-21.2019.8.26.0037**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exequente: **Associação de Proprietários do Residencial Marialice**
Executado: **Juliana Santos Faustino**

Juiz de Direito: Dr. João Roberto Casali da Silva

Vistos.

-

Cite-se a executada para pagamento em três (3) dias (artigo 829 do CPC), sob pena de penhora, bem como que o prazo para embargar é de quinze (15) dias, contados consoante artigo 915 do CPC, independentemente de penhora, depósito ou caução (artigo 914, do CPC).

A devedora deverá ser advertida de que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de trinta por cento (30%) do valor em execução, inclusive custas e a integralidade dos honorários do advogado, poderá requerer que seja permitido o pagamento do restante da dívida em seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de um por cento (1%) ao mês (artigo 916, do CPC).

Por ora, fixo os honorários advocatícios devidos ao patrono da exequente em dez por cento (10%) do valor principal acrescido de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento (artigo 827 do CPC), sem prejuízo de eventual majoração (artigo 827, § 2.º, do CPC).

Intime-se, que se efetuado o pagamento total da dívida no prazo de três (3) dias, os honorários serão reduzidos à metade (artigo 827, § 1.º, do CPC).

Intime-se, ainda, para que informe em três (3) dias (artigo 218, § 1.º, do CPC), onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, além de exhibir a prova da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara
FORO DE ARARAQUARA
6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -
CEP 14801-425, Fone: 3336-1888, r. 2, Araraquara-SP - E-mail:
araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

propriedade e, se for caso, certidão negativa de ônus, bem como de se abster de se opor maliciosamente à execução, empregando ardis e meios artificiosos, de dificultar ou embaraçar a realização de eventual penhora, de resistir injustificadamente às ordens judiciais, tudo sob pena de se considerar sua conduta comissiva ou omissiva, como atentatório à dignidade da justiça (artigo 774 do CPC).

Decorridos três (3) dias, contados da efetiva citação (artigo 829 do CPC), não verificado o pagamento, dê-se vista à credora, para que se manifeste, em 30 dias, sobre o prosseguimento do feito.

Expeça-se a certidão de que trata o artigo 828 do CPC. (modelo 1749), gratuitamente (Provimento CSM n.º 2356/2016), devendo a credora informar, em dez (10) dias, se procedeu à alguma averbação nos termos do aludido artigo.

Tratando-se de processo eletrônico, deverá fazer parte integrante do carta/mandado/precatória a senha que viabiliza o acesso à íntegra dos autos digitais pela internet (artigo 1.245 da Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça) mediante acesso ao *site* do Tribunal de Justiça de São Paulo, em <https://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/open.do>, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação de cópias. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei, expedindo-se somente o mandado de citação (modelo 900, com adaptações).

I.

Araraquara, 21 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0418/2019, encaminhada para publicação.

Advogado
Sergio Poltronieri Junior (OAB 309253/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. - Cite-se a executada para pagamento em três (3) dias (artigo 829 do CPC), sob pena de penhora, bem como que o prazo para embargar é de quinze (15) dias, contados consoante artigo 915 do CPC, independentemente de penhora, depósito ou caução (artigo 914, do CPC). A devedora deverá ser advertida de que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de trinta por cento (30%) do valor em execução, inclusive custas e a integralidade dos honorários do advogado, poderá requerer lhe seja permitido o pagamento do restante da dívida em seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de um por cento (1%) ao mês (artigo 916, do CPC). Por ora, fixo os honorários advocatícios devidos ao patrono da exequente em dez por cento (10%) do valor principal acrescido de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento (artigo 827 do CPC), sem prejuízo de eventual majoração (artigo 827, § 2.º, do CPC). Intime-se, que se efetuado o pagamento total da dívida no prazo de três (3) dias, os honorários serão reduzidos à metade (artigo 827, § 1.º, do CPC). Intime-se, ainda, para que informe em três (3) dias (artigo 218, § 1.º, do CPC), onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, além de exibir a prova da propriedade e, se for caso, certidão negativa de ônus, bem como de se abster de se opor maliciosamente à execução, empregando ardis e meios artificiosos, de dificultar ou embarçar a realização de eventual penhora, de resistir injustificadamente às ordens judiciais, tudo sob pena de se considerar sua conduta comissiva ou omissiva, como atentatório à dignidade da justiça (artigo 774 do CPC). Decorridos três (3) dias, contados da efetiva citação (artigo 829 do CPC), não verificado o pagamento, dê-se vista à credora, para que se manifeste, em 30 dias, sobre o prosseguimento do feito. Expeça-se a certidão de que trata o artigo 828 do CPC. (modelo 1749), gratuitamente (Provimento CSM n.º 2356/2016), devendo a credora informar, em dez (10) dias, se procedeu à alguma averbação nos termos do aludido artigo. Tratando-se de processo eletrônico, deverá fazer parte integrante do carta/mandado/precatória a senha que viabiliza o acesso à íntegra dos autos digitais pela internet (artigo 1.245 da Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça) mediante acesso ao site do Tribunal de Justiça de São Paulo, em <https://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/open.do>, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação de cópias. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei, expedindo-se somente o mandado de citação (modelo 900, com adaptações). I."

Do que dou fé.
Araraquara, 22 de outubro de 2019.

Marco Antônio de Oliveira

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.278008 00016.374175 6 80430000015918	
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5963-3 / 950000-6	Data Emissão
				10/10/2019
Vencimento				15/10/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
Pagador	Associação de Prop Residencial Marialice	Nosso Número	28442780000016374	Número Documento
				16374
				Valor do documento
				159,18
Instruções				Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça				
Depositante/Remetente: Associação de Prop Residencial Marialice		Número do Depósito: 16374	Número do Processo: null	
Nome do Autor: Associação de Prop Residencial Marialice		Vara Judicial:	Ano Processo: 2019	
Nome do Réu: Juliana Santos Faustino		Comarca/Fórum: ARARAQUARA		
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.				
				1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.278008 00016.374175 6 80430000015918	
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5963-3 / 950000-6	Data Emissão
				10/10/2019
Vencimento				15/10/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
Pagador	Associação de Prop Residencial Marialice	Nosso Número	28442780000016374	Número Documento
				16374
				Valor do documento
				159,18
Instruções				Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça				
Depositante/Remetente: Associação de Prop Residencial Marialice		Número do Depósito: 16374	Número do Processo: null	
Nome do Autor: Associação de Prop Residencial Marialice		Vara Judicial:	Ano Processo: 2019	
Nome do Réu: Juliana Santos Faustino		Comarca/Fórum: ARARAQUARA		
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.				
				2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.278008 00016.374175 6 80430000015918	
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5963-3 / 950000-6	Data Emissão
				10/10/2019
Vencimento				15/10/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
Pagador	Associação de Prop Residencial Marialice	Nosso Número	28442780000016374	Número Documento
				16374
				Valor do documento
				159,18
Instruções				Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça				
Depositante/Remetente: Associação de Prop Residencial Marialice		Número do Depósito: 16374	Número do Processo: null	
Nome do Autor: Associação de Prop Residencial Marialice		Vara Judicial:	Ano Processo: 2019	
Nome do Réu: Juliana Santos Faustino		Comarca/Fórum: ARARAQUARA		
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.				
				3ª via - ESCRIVÃO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

@@ CUBRAN: 50494 LDU: 4052 PDU: 0001
16/10/2019 BANCO DO BRASIL 14:31:25
008218770 0249

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
BENEFICIARIO: 0019000090284427800800016374175680430000015918
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
NOME FANTASIA: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93
PAGADOR: Associação de Prop Residencial Marialice
CNPJ: 17.332.797/0001-27

NR. DOCUMENTO 40.520.001
NOSSO NUMERO 28442780000016374
CONVENIO 02844278
DATA DE VENCIMENTO 15/10/2019
DATA DO PAGAMENTO 16/10/2019
VALOR DO DOCUMENTO 159,18
VALOR COBRADO 159,18
NR. AUTENTICACAO 8.F5F.C78.B1E.050.792

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SERGIO POLTRONIERI JUNIOR. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1012247-21.2019.8.26.0037 e código ZZICYJQT. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 22/10/2019 às 17:29. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012247-21.2019.8.26.0037 e código ZZICYJQT.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0418/2019, foi disponibilizado na página 453/462 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sergio Poltronieri Junior (OAB 309253/SP)

Teor do ato: "Vistos. - Cite-se a executada para pagamento em três (3) dias (artigo 829 do CPC), sob pena de penhora, bem como que o prazo para embargar é de quinze (15) dias, contados consoante artigo 915 do CPC, independentemente de penhora, depósito ou caução (artigo 914, do CPC). A devedora deverá ser advertida de que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de trinta por cento (30%) do valor em execução, inclusive custas e a integralidade dos honorários do advogado, poderá requerer lhe seja permitido o pagamento do restante da dívida em seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de um por cento (1%) ao mês (artigo 916, do CPC). Por ora, fixo os honorários advocatícios devidos ao patrono da exequente em dez por cento (10%) do valor principal acrescido de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento (artigo 827 do CPC), sem prejuízo de eventual majoração (artigo 827, § 2.º, do CPC). Intime-se, que se efetuado o pagamento total da dívida no prazo de três (3) dias, os honorários serão reduzidos à metade (artigo 827, § 1.º, do CPC). Intime-se, ainda, para que informe em três (3) dias (artigo 218, § 1.º, do CPC), onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, além de exibir a prova da propriedade e, se for caso, certidão negativa de ônus, bem como de se abster de se opor maliciosamente à execução, empregando ardis e meios artificiosos, de dificultar ou embaraçar a realização de eventual penhora, de resistir injustificadamente às ordens judiciais, tudo sob pena de se considerar sua conduta comissiva ou omissiva, como atentatório à dignidade da justiça (artigo 774 do CPC). Decorridos três (3) dias, contados da efetiva citação (artigo 829 do CPC), não verificado o pagamento, dê-se vista à credora, para que se manifeste, em 30 dias, sobre o prosseguimento do feito. Expeça-se a certidão de que trata o artigo 828 do CPC. (modelo 1749), gratuitamente (Provimento CSM n.º 2356/2016), devendo a credora informar, em dez (10) dias, se procedeu à alguma averbação nos termos do aludido artigo. Tratando-se de processo eletrônico, deverá fazer parte integrante do carta/mandado/precatória a senha que viabiliza o acesso à íntegra dos autos digitais pela internet (artigo 1.245 da Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça) mediante acesso ao site do Tribunal de Justiça de São Paulo, em <https://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/open.do>, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação de cópias. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei, expedindo-se somente o mandado de citação (modelo 900, com adaptações). I."

Araraquara, 23 de outubro de 2019.

Marco Antônio de Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: 3336-1888, r. 2, Araraquara-SP - E-mail:

araraqcv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n.º: **1012247-21.2019.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Proprietários do Residencial Marialice**
 Executado: **Juliana Santos Faustino**

ALEXANDRE CARLOS DA SILVA, Coordenador do Cartório da 6ª Vara Cível do Foro de Araraquara, na forma da lei,

C E R T I F I C A, atendendo a solicitação verbal do Exequente **ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL MARIALICE**, CNPJ 17.332.797/0001-27, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 17/10/2019 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob o n.º 1012247-21.2019.8.26.0037, à 6ª Vara Cível do Foro de Araraquara, em que são partes: **ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL MARIALICE**, CNPJ 17.332.797/0001-27 - exequente, e **JULIANA SANTOS FAUSTINO**, CPF 346.042.538-54 - executada, cujo valor da causa é: R\$ 10.295,35(DEZ MIL E DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Araraquara, 22 de outubro de 2019.

ADVERTÊNCIA: posterior EXCLUSÃO de eventual averbação inserida, em razão desta certidão, no registro de imóveis, no registro de veículos ou no registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto, DEVERÁ ser efetuada independentemente de ordem judicial, desde que solicitada pela mesma pessoa que solicitou a inclusão.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM n.º 2.356/2016)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
6ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1012247-21.2019.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Proprietários do Residencial Marialice**
 Executado: **Juliana Santos Faustino**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **037.2019/032455-0**

Pessoa a ser citada:

Executado: JULIANA SANTOS FAUSTINO, Brasileiro, CPF 346.042.538-54, com endereço à Rua Doutor Amaury Pinto de Castro Monteiro, 807, Doutor Tancredo de Almeida Neves, CEP 14808-223, Araraquara - SP

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível do Foro de Araraquara da Comarca de Araraquara, Dr. João Roberto Casali da Silva, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

- 1. CITAÇÃO** da executada indicada acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida no valor de R\$ 10.295,35**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).
- 2.** Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.
- 3.** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).
- 4. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias**, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. - Cite-se a executada para pagamento em três (3) dias (artigo 829 do CPC), sob pena de penhora, bem como que o prazo para embargar é de quinze (15) dias, contados consoante artigo 915 do CPC, independentemente de penhora, depósito ou caução (artigo 914, do CPC). A devedora deverá ser advertida de que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de trinta por cento (30%) do valor em execução, inclusive custas e a integralidade dos honorários do advogado, poderá requerer lhe seja permitido o pagamento do restante da dívida em seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de um por cento (1%) ao mês (artigo 916, do CPC). Por ora, fixo os honorários advocatícios devidos ao patrono da exequente em dez por cento (10%) do valor principal acrescido de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento (artigo 827 do CPC), sem prejuízo de eventual majoração (artigo 827, § 2º, do CPC). Intime-se, que se efetuado o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
6ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

pagamento total da dívida no prazo de três (3) dias, os honorários serão reduzidos à metade (artigo 827, § 1.º, do CPC). Intime-se, ainda, para que informe em três (3) dias (artigo 218, § 1.º, do CPC), onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, além de exibir a prova da propriedade e, se for caso, certidão negativa de ônus, bem como de se abster de se opor maliciosamente à execução, empregando ardis e meios artificiosos, de dificultar ou embaraçar a realização de eventual penhora, de resistir injustificadamente às ordens judiciais, tudo sob pena de se considerar sua conduta comissiva ou omissiva, como atentatório à dignidade da justiça (artigo 774 do CPC). Decorridos três (3) dias, contados da efetiva citação (artigo 829 do CPC), não verificado o pagamento, dê-se vista à credora, para que se manifeste, em 30 dias, sobre o prosseguimento do feito. Expeça-se a certidão de que trata o artigo 828 do CPC. (modelo 1749), gratuitamente (Provimento CSM n.º 2356/2016), devendo a credora informar, em dez (10) dias, se procedeu à alguma averbação nos termos do aludido artigo. Tratando-se de processo eletrônico, deverá fazer parte integrante do carta/mandado/precatória a senha que viabiliza o acesso à íntegra dos autos digitais pela internet (artigo 1.245 da Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça) mediante acesso ao site do Tribunal de Justiça de São Paulo, em <https://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/open.do>, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação de cópias. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei, expedindo-se somente o mandado de citação (modelo 900, com adaptações). I."

5. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Araraquara, 22 de outubro de 2019. Alexandre Carlos da Silva, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 16374 - R\$159,18

Advogado: Dr(a). Sergio Poltronieri Junior

Endereço: Avenida Rodrigo Fernando Grillo, 207, Sala 1001, Jardim dos Manacás - CEP 14801-534, Araraquara-SP, 207 - (16)33574055

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

03720190324550

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA - SP.

Processo n.º 1012247-21.2019.8.26.0037

ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL MARIALICE, na qualidade de exequente e **JULIANA SANTOS FAUSTINO**, na qualidade de executada, estando a primeira representada por seus advogados e procuradores, vêm respeitosamente perante Vossa Excelência, declarar que se compuseram para pôr fim ao presente litígio, requerendo seja homologado o presente acordo formulado entre as partes, nos seguintes termos:

I - DO ACORDO

A executada confessa, com a concordância da exequente, que é devedora da quantia de **R\$ 12.748,48 (Doze mil, setecentos e quarenta e oito Reais e quarenta e oito centavos)**, referente a este processo, sendo R\$ 11.589,53 (Onze mil, quinhentos e oitenta e nove Reais e cinquenta e três centavos) referente ao saldo devedor atualizado e reembolso de custas processuais e R\$ 1.158,95 (Um mil, cento e cinquenta e oito Reais e noventa e cinco centavos) referente à honorários advocatícios à serem pagos pela **EXECUTADA**, sendo que para pôr fim ao presente litígio, a executada pagará a importância acima mencionada da seguinte forma:

• **R\$ 12.748,48 (Doze mil, setecentos e quarenta e oito Reais e quarenta e oito centavos)**, à ser pago:

• Em **03 (três) parcelas** iguais e consecutivas de **R\$ 1.000,00 (Um mil Reais)**, com vencimento da primeira para o dia 08/11/2019, a segunda para o dia 08/12/2019 e a terceira para o dia 08/01/2020, mediante **BOLETO BANCÁRIO**, emitido pela **EXEQUENTE**, nos termos acima pactuados;

• Saldo Remanescente de **R\$ 9.748,48 (Nove mil, setecentos e quarenta e oito Reais e quarenta e oito centavos)**, em **33 (trinta e três) parcelas** iguais e consecutivas de **R\$ 295,40 (Duzentos e noventa e cinco Reais e quarenta centavos)**, com vencimento da primeira para o dia 08/02/2020 e as demais parcelas com vencimento para todo dia 08 (oito) de cada mês subsequente, mediante **BOLETO BANCÁRIO**, emitido pela **EXEQUENTE**, nos termos acima pactuados.

A importância descrita acima é originada das Contribuições Ordinárias, estituída nos termos do Capítulo V, artigos 5.1 e seguintes do Estatuto Social vigente, referentes ao **LOTE 005, QUADRA R**, de propriedade da executada, referente ao Período: de Agosto de 2019 à Abril de 2022 (Acordo Extrajudicial cobrado na presente ação) e de Maio de 2019 à Outubro de 2019 (Parcelas vencidas das Contribuições Ordinárias, não inclusas no Acordo anterior), não quitadas pela executada.

Após o pagamento do valor acima avençado, a exequente outorgará ao executado a mais ampla e geral quitação em relação ao débito, sendo que ambas as partes nada mais terão que reclamar ou pleitear, seja a que tempo e a que título for, judicial ou extrajudicialmente, inclusive danos materiais e/ou morais e lucros cessantes, com relação aos fatos objetos da presente ação.

Este acordo não implicará em novação da dívida, sendo que o inadimplemento da parcela acarretará no vencimento antecipado da presente dívida, com



aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, além do prosseguimento normal do feito, mediante execução de título judicial.

As custas já adiantadas pela exequente e os honorários advocatícios sucumbenciais compõem as parcelas descritas e, caso haja eventuais custas finais, estas ficarão à cargo da executada.

Cada parte arcará com os honorários advocatícios contratuais de seu respectivo patrono.

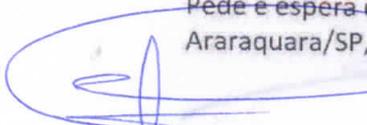
II - DOS PEDIDOS.

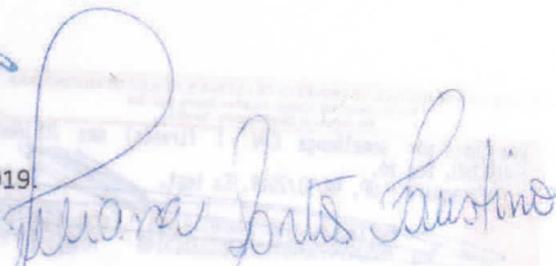
Pelo exposto requer:

- a) A Homologação do presente Acordo, nos termos elencados acima, para que surta seus jurídicos efeitos legais;
- b) A suspensão do presente feito durante o período de cumprimento do presente acordo;
- c) A extinção do processo, após o pagamento da última parcela do acordo, nos termos do artigo 487, Inciso III, b do Código de Processo Civil, que deverá ser informado pela exequente.

1º
Tabelião

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Araraquara/SP, 01 de Novembro de 2019.


SERGIO POLTRONIERI JUNIOR
ADVOGADO
OAB/SP 309.253


JULIANA SANTOS FAUSTINO
CPF: 346.042.538-54

aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela Tabela Fixada do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, além do prosseguimento normal do feito, mediante execução de título judicial.

As custas já adiantadas pelas exarcentes e os honorários advocatícios sucumbenciais compõem as parcelas desobidas e, caso haja eventuais custas finais, estas ficarão à cargo da exarcentada.

Cada parte estará com os honorários advocatícios constituídos de seu respectivo valor.

II - DOS PEDIDOS

- a) A homologação do presente Acórdão, nos termos elencados acima, para que surta seus jurídicos e legais efeitos;
- b) A suspensão do presente feito durante o período de cumprimento do presente Acórdão;
- c) A extinção do processo, após o pagamento de última parcela do acordo, nos termos do artigo 487, inciso III, II do Código de Processo Civil, que deverá ser informado pela exarcentada.

TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE ARARAQUARA

Rua São Bento, 592 - Centro - Fone/Fax: (0xx15) 3322-3244
Estr. Associação da Oliveira Capote - Taboão da Ilha

Reconheço por semelhança C/V I firma(s) de: JULIANA SANTOS
FAUSTINO, Dou fé,
Araraquara - SP, 04/11/2019, Em test. da verdade.

Maria Cristina Soares Alves - Escrevente
Reg. 08520040504084957495353315148

Coletor Notarial do Brasil

111925

VALOR ECONÔMICO

C10057AA0205276

ARARAQUARA - SP

MARIA CRISTINA SOARES ALVES



Araraquara - SP, Rua São Bento, 592 - Centro - Fone/Fax: (0xx15) 3322-3244 - E-mail: contato@tabelacao.com.br

Araraquara - SP, Rua São Bento, 592 - Centro - Fone/Fax: (0xx15) 3322-3244 - E-mail: contato@tabelacao.com.br

ILCIMARI APARECIDA LOPES

De: ILCIMARI APARECIDA LOPES
Enviado em: segunda-feira, 11 de novembro de 2019 17:37
Para: JOSE MARIA MANGINI
Cc: ARARAQUARA - DISTRIBUICAO DE MANDADOS; ALEXANDRE CARLOS DA SILVA
Assunto: Devolução de mandado - independente de cumprimento - proc.1012247-21.2019.8.26.0037

Prezado José Maria, boa tarde.

Por meio deste, solicito as providências necessárias à devolução, **independente de cumprimento**, do mandado **n.037.2019/032455-0**, expedido nos autos do processo n.1012247-21.2019.8.26.0037 - 6ª Vara Cível, em que são Associação de Proprietários do Residencial Marialice x Juliana Santos Faustino, tendo em vista a realização de acordo.

Desde logo, agradeço.

Att.



ILCIMARI APARECIDA LOPES

escrevente técnico judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

6º Ofício Cível de Araraquara-SP

Rua dos Libaneses, 1998 - Carmo - Araraquara/SP - CEP: 14801-425

Tel: (16) 3336-1888 - Ramal 211

E-mail: ilopes@tjsp.jus.br

TJ-SP

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJSP, são proibidas e passíveis de sanções.
 Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



Antes de imprimir pense no uso racional de papel e no seu compromisso com o meio ambiente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara
FORO DE ARARAQUARA
6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -
CEP 14801-425, Fone: 3336-1888, r. 2, Araraquara-SP - E-mail:
araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital n.º: **1012247-21.2019.8.26.0037**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exequente: **Associação de Proprietários do Residencial Marialice**
Executado: **Juliana Santos Faustino**

Juiz de Direito: **Dr. João Roberto Casali da Silva**

Vistos.

-

Homologo, para que produza seus regulares efeitos, o acordo a que chegaram as partes (págs.30/33) e, em consequência, suspendo a execução pelo prazo necessário ao seu cumprimento do acordo, nos termos do artigo 922, do Código de Processo Civil, ou seja, **até 08/10/2022.**

Aguarde-se o cumprimento ou denúncia do acordo. Decorridos, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito em trinta (30) dias, sendo que o silêncio será interpretado no sentido da sua integral satisfação e consequente extinção do processo.

I.

Araraquara, 12 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0451/2019, encaminhada para publicação.

Advogado
Sergio Poltronieri Junior (OAB 309253/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. - Homologo, para que produza seus regulares efeitos, o acordo a que chegaram as partes (págs.30/33) e, em consequência, suspendo a execução pelo prazo necessário ao seu cumprimento do acordo, nos termos do artigo 922, do Código de Processo Civil, ou seja, até 08/10/2022. Aguarde-se o cumprimento ou denúncia do acordo. Decorridos, intemem-se as partes para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito em trinta (30) dias, sendo que o silêncio será interpretado no sentido da sua integral satisfação e consequente extinção do processo. I."

Do que dou fé.
Araraquara, 12 de novembro de 2019.

Marco Antônio de Oliveira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0451/2019, foi disponibilizado na página 508/514 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/11/2019 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado
Sergio Poltronieri Junior (OAB 309253/SP)

Teor do ato: "Vistos. - Homologo, para que produza seus regulares efeitos, o acordo a que chegaram as partes (págs.30/33) e, em consequência, suspendo a execução pelo prazo necessário ao seu cumprimento do acordo, nos termos do artigo 922, do Código de Processo Civil, ou seja, até 08/10/2022. Aguarde-se o cumprimento ou denúncia do acordo. Decorridos, intemem-se as partes para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito em trinta (30) dias, sendo que o silêncio será interpretado no sentido da sua integral satisfação e consequente extinção do processo. I."

Araraquara, 13 de novembro de 2019.

Marco Antônio de Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
6ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das [REDACTED]

MANDADO DE CITAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1012247-21.2019.8.26.0037
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exequente: Associação de Proprietários do Residencial Marialice
Executado: Juliana Santos Faustino
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 037.2019/032455-0

Pessoa a ser citada:

Executado: JULIANA SANTOS FAUSTINO, Brasileiro, CPF 346.042.538-54, com endereço à Rua Doutor Amaury Pinto de Castro Monteiro, 807, Doutor Tancredo de Almeida Neves, CEP 14808-223, Araraquara - SP

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível do Foro de Araraquara da Comarca de Araraquara, Dr. João Roberto Casali da Silva, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

- 1. CITAÇÃO** da executada indicada acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida no valor de R\$ 10.295,35**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).
- Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.
- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).
- PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias**, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. - Cite-se a executada para pagamento em três (3) dias (artigo 829 do CPC), sob pena de penhora, bem como que o prazo para embargar é de quinze (15) dias, contados consoante artigo 915 do CPC, independentemente de penhora, depósito ou caução (artigo 914, do CPC). A devedora deverá ser advertida de que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de trinta por cento (30%) do valor em execução, inclusive custas e a integralidade dos honorários do advogado, poderá requerer lhe seja permitido o pagamento do restante da dívida em seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de um por cento (1%) ao mês (artigo 916, do CPC). Por ora, fixo os honorários advocatícios devidos ao patrono da exequente em dez por cento (10%) do valor principal acrescido de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento (artigo 827 do CPC), sem prejuízo de eventual majoração (artigo 827, § 2.º, do CPC). Intime-se, que se efetuado o

Juliana Santos Faustino

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE CARLOS DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1012247-21.2019.8.26.0037 e o código 2C66529.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE MARIA MANGINI, liberado nos autos em 13/11/2019 às 13:19. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012247-21.2019.8.26.0037 e código cAVWkl3n.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: 3336-1888, r. 2, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1012247-21.2019.8.26.0037**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Proprietários do Residencial Marialice**
 Executado: **Juliana Santos Faustino**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **José Maria Mangini (29371)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 037.2019/032455-0, dirigi-me ao endereço indicado no mandado e à Rua Antonio Luiz Ferrari, nº 329 – Jardim das Palmeiras e, aí sendo, CITEI a executada JULIANA SANTOS FAUSTINO, a qual após ouvir a leitura do mandado e bem ciente ficar, exarou sua assinatura e aceitou a contrafé, contendo a senha para consulta, que lhe ofereci. O referido é verdade e dou fé.

Araraquara, 12 de novembro de 2019.

Número de Cotas: 01 – R\$ 79,59 – Guia nº 16374.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP

Processo n.º 1012247-21.2019.8.26.0037

ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL MARIALICE, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem por intermédio de seus procuradores e advogados que esta subscrevem, informar que NÃO houve cumprimento integral do acordo.

Por este motivo, vem promover a execução do acordo, nos termos do artigo 515, Inciso II do Código de Processo Civil, conforme razões que abaixo seguem.

Conforme restou consignado na Petição de fls. 30/33, homologado em 12 de Novembro de 2019 (fls. 35), a parte executada confessou ser devedora do valor de R\$ 12.748,48 (Doze mil, setecentos e quarenta e oito Reais e quarenta e oito centavos), ocasião em que se comprometeu a pagar o valor acima, através de uma entrada no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais), dividido em 3 (três) parcelas e o saldo em 33 (trinta e três) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 295,40 (Duzentos e noventa e cinco Reais e quarenta centavos) cada uma, com primeiro vencimento para 08/02/2020 e as demais parcelas com vencimento para todo dia 08 (oito) de cada mês subsequente.

Ocorre que, o executado efetuou o pagamento apenas da entrada e 4 (quatro) parcelas, contudo as demais parcelas ainda não foram pagas, tornando-se, contumaz vilipendiador da legislação vigente e resistente a cumprir as cláusulas pactuadas

no acordo de fls. 30/33, com efeito, o exequente se programou com suas despesas justamente com o acordo entabulado, contudo o executado não cumpriu com o ajustado.

Atentando contra a ordem judicial imposta, bem como a dignidade da justiça e, diante do manifesto propósito protelatório e não cumprimento de sua obrigação, o exequente requer:

- a) Seja aplicada a **multa de 10% sobre o saldo devedor** pelo inadimplemento, conforme minuta de acordo de fls. 30/33;
- b) Sejam aplicados **honorários advocatícios de 10% sobre o saldo devedor** pelo inadimplemento, conforme minuta de acordo de fls. 30/33;
- c) A **imediata execução (independentemente de citação/notificação - ante o prévio conhecimento da dívida líquida e certa)**, no valor total de **R\$ 11.315,27 (Onze mil, trezentos e quinze Reais e vinte e sete centavos)**, conforme planilha de cálculo anexa, através de **penhora "on line"** via SISBAJUD e RENAJUD.

Termos em que,
Pede deferimento.

Araraquara-SP, 26 de Outubro de 2021.

OTAVIO AUGUSTO DE FRANÇA PIRES
ADVOGADO
OAB/SP 302.089

SERGIO POLTRONIERI JUNIOR
ADVOGADO
OAB/SP 309.253

Pires & Poltronieri Advogados Associados

Emissão: 26/10/2021

CÁLCULO DE DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 1 de 2

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL									
08/04/2020	Acordo não pago	295,40	10%	73.403337	332,14	08/04/2020	18,0000%	59,78	425,13
08/07/2020	Acordo não pago	295,40	10%	73.270576	332,74	08/07/2020	15,0000%	49,91	415,92
08/08/2020	Acordo não pago	295,40	10%	73.592966	331,28	08/08/2020	14,0000%	46,37	410,77
08/09/2020	Acordo não pago	295,40	10%	73.8579	330,10	08/09/2020	13,0000%	42,91	406,02
08/10/2020	Acordo não pago	295,40	10%	74.500463	327,25	08/10/2020	12,0000%	39,27	399,24
08/11/2020	Acordo não pago	295,40	10%	75.163517	324,36	08/11/2020	11,0000%	35,67	392,46
08/12/2020	Acordo não pago	295,40	10%	75.87757	321,31	08/12/2020	10,0000%	32,13	385,57
08/01/2021	Acordo não pago	295,40	10%	76.985382	316,69	08/01/2021	9,0000%	28,50	376,85
08/02/2021	Acordo não pago	295,40	10%	77.193242	315,83	08/02/2021	8,0000%	25,26	372,67
08/03/2021	Acordo não pago	295,40	10%	77.826226	313,26	08/03/2021	7,0000%	21,92	366,50
08/04/2021	Acordo não pago	295,40	10%	78.495531	310,59	08/04/2021	6,0000%	18,63	360,27
08/05/2021	Acordo não pago	295,40	10%	78.793814	309,42	08/05/2021	5,0000%	15,47	355,83
08/06/2021	Acordo não pago	295,40	10%	79.550234	306,47	08/06/2021	4,0000%	12,25	349,36
08/07/2021	Acordo não pago	295,40	10%	80.027535	304,65	08/07/2021	3,0000%	9,13	344,24
08/08/2021	Acordo não pago	295,40	10%	80.843815	301,57	08/08/2021	2,0000%	6,03	337,75
08/09/2021	Acordo não pago	295,40	10%	81.55524	298,94	08/09/2021	1,0000%	2,98	331,81
08/10/2021	Acordo não pago	295,40	10%	0	295,40	08/10/2021	0,0000%	0,00	324,94
08/11/2021	Acordo não pago	295,40	10%	0	295,40	08/11/2021	0,0000%	0,00	324,94
08/12/2021	Acordo não pago	295,40	10%	0	295,40	08/12/2021	0,0000%	0,00	324,94
08/01/2022	Acordo não pago	295,40	10%	0	295,40	08/01/2022	0,0000%	0,00	324,94
08/02/2022	Acordo não pago	295,40	10%	0	295,40	08/02/2022	0,0000%	0,00	324,94
08/03/2022	Acordo não pago	295,40	10%	0	295,40	08/03/2022	0,0000%	0,00	324,94
08/04/2022	Acordo não pago	295,40	10%	0	295,40	08/04/2022	0,0000%	0,00	324,94
08/05/2022	Acordo não pago	295,40	10%	0	295,40	08/05/2022	0,0000%	0,00	324,94
08/06/2022	Acordo não pago	295,40	10%	0	295,40	08/06/2022	0,0000%	0,00	324,94
08/07/2022	Acordo não pago	295,40	10%	0	295,40	08/07/2022	0,0000%	0,00	324,94
08/08/2022	Acordo não pago	295,40	10%	0	295,40	08/08/2022	0,0000%	0,00	324,94
08/09/2022	Acordo não pago	295,40	10%	0	295,40	08/09/2022	0,0000%	0,00	324,94
08/10/2022	Acordo não pago	295,40	10%	0	295,40	08/10/2022	0,0000%	0,00	324,94
Subtotal:		8.566,60			8.916,80			446,21	10.254,61
DESPESAS PROCESSUAIS									
26/10/2021	Taxa penhora	32,00		0	32,00	26/10/2021	0,0000%	0,00	32,00
Subtotal:		32,00			32,00			0,00	32,00

Pires & Poltronieri Advogados Associados

Emissão: 26/10/2021

CÁLCULO DE DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 2 de 2

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
Padrão de Cálculo:						Total do Principal Corrigido: 8.916,80			
CORREÇÃO MONETÁRIA:						Total de Multas: 891,60			
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/10/2021						Total de Juros: 446,21			
- Multiplicador do Cálculo: 82.533902						Total de Despesas Processuais: 32,00			
JUROS:						Subtotal: 10.286,61			
- Contagem: A cada mudança de mês.						+ Honorários 10% 1.028,66			
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/10/2021.									
- Taxa: 6% ao Ano Simples. (Antes do Novo Código Civil)									
- Taxa: 12% ao Ano Simples. (Após o Novo Código Civil)									
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.									
						Total do Cálculo: 11.315,27			



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021102680400804
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Associação de Prop Residencial Marilice			17.332.797/0001-27
Nº do processo	Unidade	CEP	
10122472120198260037	Araraquara	14800-000	
Endereço	Código		
Loteamento Marilice, s/m - Jd Alvorada	434-1		
Histórico	Valor		
Processo nº 1012247-21.2019.8.26.0037 - Exequirente Associação de Prop Residencial Marilice / Executado Juliana Santos Faustino - Comarca de Araraquara/SP - Taxa pesquisa BACENJUD e RENAJUD			32,00
	Total		32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/2021 - SISBB 21285 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000005 320051174000 143411733273 970001278043



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021102680400804
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Associação de Prop Residencial Marilice			17.332.797/0001-27
Nº do processo	Unidade	CEP	
10122472120198260037	Araraquara	14800-000	
Endereço	Código		
Loteamento Marilice, s/m - Jd Alvorada	434-1		
Histórico	Valor		
Processo nº 1012247-21.2019.8.26.0037 - Exequirente Associação de Prop Residencial Marilice / Executado Juliana Santos Faustino - Comarca de Araraquara/SP - Taxa pesquisa BACENJUD e RENAJUD			32,00
	Total		32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/2021 - SISBB 21285 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000005 320051174000 143411733273 970001278043



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021102680400804
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Associação de Prop Residencial Marilice			17.332.797/0001-27
Nº do processo	Unidade	CEP	
10122472120198260037	Araraquara	14800-000	
Endereço	Código		
Loteamento Marilice, s/m - Jd Alvorada	434-1		
Histórico	Valor		
Processo nº 1012247-21.2019.8.26.0037 - Exequirente Associação de Prop Residencial Marilice / Executado Juliana Santos Faustino - Comarca de Araraquara/SP - Taxa pesquisa BACENJUD e RENAJUD			32,00
	Total		32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/2021 - SISBB 21285 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000005 320051174000 143411733273 970001278043



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 26/10/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.07.45
 0134100134

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: GUILHERME G Z GOMES

AGENCIA: 134-1 CONTA: 39.783-0

=====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86880000000-5 32005117400-0

14341173327-3 97000127804-3

Data do pagamento 26/10/2021

Valor Total 32,00
 =====

DOCUMENTO: 102601

AUTENTICACAO SISBB:

3.E14.390.89E.038.33F
 =====

O Seguro Auto do BB protege seu veiculo
 garantindo comodidade, seguranca e beneficios.
 Saiba mais em bb.com.br/seguros



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara
FORO DE ARARAQUARA
6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -
CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:
araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital n.º: **1012247-21.2019.8.26.0037**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exequente: **ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL**
MARIALICE, CNPJ 17.332.797/0001-27
Executado: **JULIANA SANTOS FAUSTINO, CPF 346.042.538-54**

Juiz de Direito: Dr. **João Roberto Casali da Silva**

Vistos.

-

Prossiga-se a execução. Não quitada a dívida, **acolho** o pedido da credora.

Efetuada o recolhimento da despesa devida (páginas 50/51) e apresentada a memória atualizada da dívida (páginas 48/49), providencie a Serventia, via **SISBAJUD**, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome da executada JULIANA SANTOS FAUSTINO, CPF 346.042.538-54, **até o valor de R\$ 11.315,27.**

Proceda-se, também, à pesquisa de veículos via **RENAJUD**, procedendo-se ao bloqueio da transferência, inclusive.

Frutífera a diligência, providencie-se a liberação de eventual indisponibilidade excessiva, intimando-se a executada pessoalmente, por carta com aviso de recebimento, para manifestação em cinco (5) dias, nos termos do artigo 854, §§ 2º e 3º, do CPC e, decorrido esse prazo, para manifestação em dez (10) dias, nos termos do artigo 847, também do CPC.

Decorrido aquele prazo de cinco (5) dias, sem manifestação, desde já fica convertida a indisponibilidade em penhora, dispensada a lavratura de termo, bem como determinado que se proceda junto ao sistema SISBAJUD ao pedido de transferência da importância indisponível para conta judicial à ordem e disposição deste Juízo.

I.

Araraquara, 10 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210007649181
Data/hora de protocolamento: 03/12/2021 15:35
Número do processo: 1012247-21.2019.8.26.0037
Juiz solicitante do bloqueio: JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 17332797000127
Nome do autor/exequente da ação: ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL MARIALICE
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
34604253854: JULIANA SANTOS FAUSTINO	51643 - CCM PROF SAUDE E PEMM DE ARARA /
Valor a Bloquear	05237 - BCO BRADESCO /
R\$ 11.315,27 (onze mil e trezentos e quinze reais e vinte e sete centavos)	05634 - BCO TRIANGULO /
Bloquear Conta-Salário? Sim	41697 - BPP IP S.A. /
	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /
	00001 - BCO BRASIL /



Restrições Judiciais
Veículos Automotores

Seja bem vindo,

ELIOENAI DE SENNA SILVA

TJSP

03/12/2021 • 15h 37' 23" • 09:26

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD >> Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	CVD6433		SP	FIAT/PALIO EX	1999	1999	JULIANA SANTOS FAUSTINO	Não	

<< < 1 > >>

Restringir

Limpar lista

2.4.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Secretaria de Reforma do Judiciário

Ministério da Justiça



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Denatran

Ministério das Cidades

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIOENAI DE SENA SILVA, liberado nos autos em 08/02/2022 às 17:44 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012247-21.2019.8.26.0037 e código 3QUJOCY.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ELIOENAI DE SENNA SILVA

03/12/2021 - 15:38:15

Dados do Veículo

Placa	CVD6433	Placa Anterior		Ano Fabricação	1999
Chassi	9BD178296X0811191	Marca/Modelo	FIAT/PALIO EX	Ano Modelo	1999

Dados da Comunicação de Venda

Nome	VICTOR HUGO PACHIEGA DE SA	CPF/CNPJ	365.743.548-46
Endereço	AVENIDA ABDO NAJN, N° 00600, AP32, VILA FERROVIARI - ARARAQUARA - SP, CEP: 14802-373		
Data da Compra	05/12/2019	Data da Comunicação de Venda	16/12/2019

Dados do Proprietário

Nome	JULIANA SANTOS FAUSTINO	CPF/CNPJ	346.042.538-54
Endereço	RUA DR AMAURI P C MONTEIRO, N° 00807, , CECAP II - ARARAQUARA - SP, CEP: 14808-223		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: ELIOENAI DE SENNA SILVA

03/12/2021 - 15:38:58

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	ARARAQUARA
Juiz Inclusão	JOAO ROBERTO CASALI DA SILVA
Órgão Judiciário	6A VARA CIVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA
Nº do Processo	10122472120198260037

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
CVD6433		SP	FIAT/PALIO EX	JULIANA SANTOS FAUSTINO	Transferência

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20210007649181
Data/hora de protocolamento:	03/12/2021 15:35
Número do processo:	1012247-21.2019.8.26.0037
Juiz solicitante do bloqueio:	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	17332797000127
Nome do autor/exequente da ação:	ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL MARIALICE
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Não
Ordem sigilosa?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
34604253854: JULIANA SANTOS FAUSTINO	R\$ 120,25

Respostas
BCO TRIANGULO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 DEZ 2021 15:35	Bloqueio de Valores	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA protocolado por (ELIOENAI DE SENA SILVA)	R\$ 11.315,27	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	04 DEZ 2021 04:32

BPP IP S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 DEZ 2021 15:35	Bloqueio de Valores	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA protocolado por (ELIOENAI DE SENA SILVA)	R\$ 11.315,27	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	06 DEZ 2021 04:05

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 DEZ 2021 15:35	Bloqueio de Valores	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA protocolado por (ELIOENAI DE SENA SILVA)	R\$ 11.315,27	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	03 DEZ 2021 20:22

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 DEZ 2021 15:35	Bloqueio de Valores	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA protocolado por (ELIOENAI DE SENA SILVA)	R\$ 11.315,27	(98) Não-Resposta	-	07 DEZ 2021 05:39
14 DEZ 2021 12:56	Bloqueio de Valores (reiteração)	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA	R\$ 11.315,27	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14 DEZ 2021 20:06

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 DEZ 2021 15:35	Bloqueio de Valores	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA protocolado por (ELIOENAI DE SENA SILVA)	R\$ 11.315,27	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 120,25	06 DEZ 2021 04:51

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 JAN 2022 15:15	Desbloqueio de Valores	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA	R\$ 120,25	(01) Cumprida integralmente.	R\$ 0,00	21 JAN 2022 04:46

CCM PROF SAUDE E PEMM DE ARARA

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 DEZ 2021 15:35	Bloqueio de Valores	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA protocolado por (ELIOENAI DE SENA SILVA)	R\$ 11.315,27	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 DEZ 2021 18:33



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1012247-21.2019.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Proprietários do Residencial Marialice**
 Executado: **Juliana Santos Faustino**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): **NOTA DE CARTÓRIO: autos com vista para manifestação do(a) exequente em trinta (30) dias, sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista o(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s) eletrônica(s).** Nada Mais.
 Araraquara, 08 de fevereiro de 2022. Eu, ____, ELIOENAI DE SENA SILVA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0143/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sergio Poltronieri Junior (OAB 309253/SP)	D.J.E

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: autos com vista para manifestação do(a) exequente em trinta (30) dias, sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista o(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s) eletrônica(s)."

Araraquara, 9 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0143/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sergio Poltronieri Junior (OAB 309253/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. - Prossiga-se a execução. Não quitada a dívida, acolho o pedido da credora. Efetuado o recolhimento da despesa devida (páginas 50/51) e apresentada a memória atualizada da dívida (páginas 48/49), providencie a Serventia, via SISBAJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome da executada JULIANA SANTOS FAUSTINO, CPF 346.042.538-54, até o valor de R\$ 11.315,27. Proceda-se, também, à pesquisa de veículos via RENAJUD, procedendo-se ao bloqueio da transferência, inclusive. Frutífera a diligência, providencie-se a liberação de eventual indisponibilidade excessiva, intimando-se a executada pessoalmente, por carta com aviso de recebimento, para manifestação em cinco (5) dias, nos termos do artigo 854, §§ 2º e 3º, do CPC e, decorrido esse prazo, para manifestação em dez (10) dias, nos termos do artigo 847, também do CPC. Decorrido aquele prazo de cinco (5) dias, sem manifestação, desde já fica convertida a indisponibilidade em penhora, dispensada a lavratura de termo, bem como determinado que se proceda junto ao sistema SISBAJUD ao pedido de transferência da importância indisponível para conta judicial à ordem e disposição deste Juízo. I."

Araraquara, 9 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0143/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/02/2022. Considera-se a data de publicação em 11/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Sergio Poltronieri Junior (OAB 309253/SP)

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: autos com vista para manifestação do(a) exequente em trinta (30) dias, sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista o(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s) eletrônica(s)."

Araraquara, 10 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0143/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/02/2022. Considera-se a data de publicação em 11/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Sergio Poltronieri Junior (OAB 309253/SP)

Teor do ato: "Vistos. - Prossiga-se a execução. Não quitada a dívida, acolho o pedido da credora. Efetuado o recolhimento da despesa devida (páginas 50/51) e apresentada a memória atualizada da dívida (páginas 48/49), providencie a Serventia, via SISBAJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome da executada JULIANA SANTOS FAUSTINO, CPF 346.042.538-54, até o valor de R\$ 11.315,27. Proceda-se, também, à pesquisa de veículos via RENAJUD, procedendo-se ao bloqueio da transferência, inclusive. Frutífera a diligência, providencie-se a liberação de eventual indisponibilidade excessiva, intimando-se a executada pessoalmente, por carta com aviso de recebimento, para manifestação em cinco (5) dias, nos termos do artigo 854, §§ 2º e 3º, do CPC e, decorrido esse prazo, para manifestação em dez (10) dias, nos termos do artigo 847, também do CPC. Decorrido aquele prazo de cinco (5) dias, sem manifestação, desde já fica convertida a indisponibilidade em penhora, dispensada a lavratura de termo, bem como determinado que se proceda junto ao sistema SISBAJUD ao pedido de transferência da importância indisponível para conta judicial à ordem e disposição deste Juízo. I."

Araraquara, 10 de fevereiro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA – SP.

Processo n.º 1012247-21.2019.8.26.0037

ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL MARIALICE, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem por intermédio de seus procuradores e advogados que esta subscrevem, expor e requerer o quanto segue.

Excelência, tendo em vista que o pedido de bloqueio via SISBAJUD restou positivo, requer sejam os bloqueios efetuados **convertidos em penhora**, assim como requer a intimação da executada, para que, querendo apresente manifestação sobre a penhora efetuada, nos termos da lei.

Ato contínuo, tendo em vista que o pedido de bloqueio de veículos via RENAJUD restou positivo, requer seja o bloqueio efetuado sobre o **veículo FIAT/PALIO EX – PLACAS CVD 6433 – ANO/MODELO 1999/1999**, convertido em penhora, assim como requer a intimação do executado, para que, querendo apresente manifestação sobre a penhora efetuada, nos termos da lei.

Para tanto, anexa aos autos a competente guia judicial, devidamente recolhida, requerendo a sua juntada.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Araraquara/SP, 10 de Fevereiro de 2022.

OTAVIO AUGUSTO DE FRANÇA PIRES
ADVOGADO
OAB/SP 302.089

SERGIO POLTRONIERI JUNIOR
ADVOGADO
OAB/SP 309.253



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022021011303805
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	Associação Propr Residencial Marialice	RG	CPF	CNPJ	17.332.797/0001-27
Nº do processo	10122472120198260037	Unidade	Araraquara	CEP	14800-000
Endereço	Loteamento Marialice, s/n - Jd Alvorada			Código	120-1
Histórico	Processo nº 1012247-21.2019.8.26.0037 - Exequente Associação de Prop Residencial Marialice / Executado Juliana Santos Faustino - Comarca de Araraquara/SP - Taxa intimação penhora			Valor	26,00
				Total	26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 260051174002 112011733276 970001278051



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022021011303805
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	Associação Propr Residencial Marialice	RG	CPF	CNPJ	17.332.797/0001-27
Nº do processo	10122472120198260037	Unidade	Araraquara	CEP	14800-000
Endereço	Loteamento Marialice, s/n - Jd Alvorada			Código	120-1
Histórico	Processo nº 1012247-21.2019.8.26.0037 - Exequente Associação de Prop Residencial Marialice / Executado Juliana Santos Faustino - Comarca de Araraquara/SP - Taxa intimação penhora			Valor	26,00
				Total	26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 260051174002 112011733276 970001278051



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022021011303805
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	Associação Propr Residencial Marialice	RG	CPF	CNPJ	17.332.797/0001-27
Nº do processo	10122472120198260037	Unidade	Araraquara	CEP	14800-000
Endereço	Loteamento Marialice, s/n - Jd Alvorada			Código	120-1
Histórico	Processo nº 1012247-21.2019.8.26.0037 - Exequente Associação de Prop Residencial Marialice / Executado Juliana Santos Faustino - Comarca de Araraquara/SP - Taxa intimação penhora			Valor	26,00
				Total	26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 260051174002 112011733276 970001278051

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO POLTRONIERI JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/02/2022 às 13:30, sob o número WARQ22700197356. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012247-21.2019.8.26.0037 e código 01c5s09Z.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO POLTRONIERI JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/02/2022 às 13:30 , sob o número WARQ22700197356
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012247-21.2019.8.26.0037 e código 01c5s09Z.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/02/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.44.09
0134100134

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: GUILHERME G Z GOMES

AGENCIA: 134-1 CONTA: 39.783-0

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86800000000-0 26005117400-2

11201173327-6 97000127805-1

Data do pagamento 14/02/2022

Valor Total 26,00
=====

DOCUMENTO: 021402

AUTENTICACAO SISBB:

4.EF5.102.323.DF1.D77



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1012247-21.2019.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Proprietários do Residencial Marialice**
 Executado: **Juliana Santos Faustino**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): **NOTA DE CARTÓRIO:** considerando que o recolhimento de páginas 61/63 foi feito na vigência do Provimento CSM nº 2649/2022, a partir de 10.02.2022, providencie a parte autora, no prazo de 30 dias, a complementação do valor da despesa em R\$ 1,10. Nada Mais. Araraquara, 16 de fevereiro de 2022. Eu, ELIOENAI DE SENA SILVA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0170/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sergio Poltronieri Junior (OAB 309253/SP)	D.J.E

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: considerando que o recolhimento de páginas 61/63 foi feito na vigência do Provimento CSM nº 2649/2022, a partir de 10.02.2022, providencie a parte autora, no prazo de 30 dias, a complementação do valor da despesa em R\$ 1,10."

Araraquara, 16 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0170/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/02/2022. Considera-se a data de publicação em 18/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Sergio Poltronieri Junior (OAB 309253/SP)

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: considerando que o recolhimento de páginas 61/63 foi feito na vigência do Provimento CSM nº 2649/2022, a partir de 10.02.2022, providencie a parte autora, no prazo de 30 dias, a complementação do valor da despesa em R\$ 1,10."

Araraquara, 17 de fevereiro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA – SP.

Processo n.º 1012247-21.2019.8.26.0037

ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL MARIALICE, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem por intermédio de seus procuradores e advogados que esta subscrevem, expor e requerer o quanto segue.

Em atendimento ao r. Ato ordinatório de fls. 64, vem o exequente anexar aos autos a competente Guia complementar para intimação devidamente recolhida, requerendo sua juntada.

Diante disto, requer o prosseguimento do feito.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Araraquara/SP, 17 de Fevereiro de 2022.

OTAVIO AUGUSTO DE FRANÇA PIRES
ADVOGADO
OAB/SP 302.089

SERGIO POLTRONIERI JUNIOR
ADVOGADO
OAB/SP 309.253



Guia de Recolhimento Nº Pedido 202202179090701
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Associação Propr Residencial Marialice			17.332.797/0001-27
Nº do processo	Unidade	CEP	
10122472120198260037	Araraquara	14800-000	
Endereço	Código	Valor	
Loteamento Marialice, s/n - Jd Alvorada	120-1		
Histórico	Processo nº 1012247-21.2019.8.26.0037 - Exequente Associação Propr Residencial Marialice / Executado Juliana Santos Faustino - Comarca de Araraquara/SP - Taxa Citação postal COMPLEMENTO		1,10
	Total		1,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007 | 011051174001 | 112011733276 | 970001277012



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 202202179090701
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Associação Propr Residencial Marialice			17.332.797/0001-27
Nº do processo	Unidade	CEP	
10122472120198260037	Araraquara	14800-000	
Endereço	Código	Valor	
Loteamento Marialice, s/n - Jd Alvorada	120-1		
Histórico	Processo nº 1012247-21.2019.8.26.0037 - Exequente Associação Propr Residencial Marialice / Executado Juliana Santos Faustino - Comarca de Araraquara/SP - Taxa Citação postal COMPLEMENTO		1,10
	Total		1,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007 | 011051174001 | 112011733276 | 970001277012



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 202202179090701
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Associação Propr Residencial Marialice			17.332.797/0001-27
Nº do processo	Unidade	CEP	
10122472120198260037	Araraquara	14800-000	
Endereço	Código	Valor	
Loteamento Marialice, s/n - Jd Alvorada	120-1		
Histórico	Processo nº 1012247-21.2019.8.26.0037 - Exequente Associação Propr Residencial Marialice / Executado Juliana Santos Faustino - Comarca de Araraquara/SP - Taxa Citação postal COMPLEMENTO		1,10
	Total		1,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007 | 011051174001 | 112011733276 | 970001277012



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO POLTRONIERI JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/02/2022 às 08:54 , sob o número WARQ22700230043
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012247-21.2019.8.26.0037 e código N9rp1bYj.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/02/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 08.12.06
0134100134

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: GUILHERME G Z GOMES

AGENCIA: 134-1 CONTA: 39.783-0

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86890000000-7 01105117400-1

11201173327-6 97000127701-2

Data do pagamento 18/02/2022

Valor Total 1,10
=====

DOCUMENTO: 021801

AUTENTICACAO SISBB:

0.4C7.C91.F78.0FB.B50
=====

O Seguro Auto do BB protege seu veiculo
garantindo comodidade, seguranca e beneficios.
Saiba mais em bb.com.br/seguros


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara
 FORO DE ARARAQUARA
 6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -
 CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital n.º: **1012247-21.2019.8.26.0037**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Proprietários do Residencial Marialice**
 Executado: **Juliana Santos Faustino**

Juiz de Direito: Dr. **João Roberto Casali da Silva**

Vistos.

-

Não há bloqueio ativo do SISBAJUD haja vista que o valor ínfimo de R\$ 120,25 foi liberado *ex officio* em razão de ser inferior ao valor mínimo da taxa judiciária (págs. 52/53).

No entanto, **acolho** o pedido de penhora do veículo apontado à pág. 50, devendo a credora, no prazo de trinta (30) dias, antecipar a diligência do oficial de justiça.

Com o recolhimento, expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo marca: Fiat, modelo: Palio EX, ano: 1999, placas: CVD-6433.

O oficial de justiça, por ocasião da penhora e avaliação, deverá descrever o estado de conservação do veículo, se a condição mecânica permite a circulação e se há regularidade documental (documento em ordem e tributos devidamente recolhidos). Sendo possível, o oficial de justiça deverá fotografar o veículo, acionar o seu motor para verificar o funcionamento e também fotografar o documento.

Realizada a penhora (e avaliação), o devedor deverá ser intimado de que dispõe do prazo de dez (10) dias para requerer a substituição do bem penhorado, consoante artigo 847, caput, e, também, do prazo de quinze (15) dias para impugnar, por simples petição, a incorreção da penhora ou da avaliação, consoante artigo 917, § 1.º, ambos do CPC.

I.

Araraquara, 28 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0311/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sergio Poltronieri Junior (OAB 309253/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. - Não há bloqueio ativo do SISBAJUD haja vista que o valor ínfimo de R\$ 120,25 foi liberado ex officio em razão de ser inferior ao valor mínimo da taxa judiciária (págs. 52/53). No entanto, acolho o pedido de penhora do veículo apontado à pág. 50, devendo a credora, no prazo de trinta (30) dias, antecipar a diligência do oficial de justiça. Com o recolhimento, expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo marca: Fiat, modelo: Palio EX, ano: 1999, placas: CVD-6433. O oficial de justiça, por ocasião da penhora e avaliação, deverá descrever o estado de conservação do veículo, se a condição mecânica permite a circulação e se há regularidade documental (documento em ordem e tributos devidamente recolhidos). Sendo possível, o oficial de justiça deverá fotografar o veículo, acionar o seu motor para verificar o funcionamento e também fotografar o documento. Realizada a penhora (e avaliação), o devedor deverá ser intimado de que dispõe do prazo de dez (10) dias para requerer a substituição do bem penhorado, consoante artigo 847, caput, e, também, do prazo de quinze (15) dias para impugnar, por simples petição, a incorreção da penhora ou da avaliação, consoante artigo 917, § 1.º, ambos do CPC. I."

Araraquara, 29 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0311/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/03/2022. Considera-se a data de publicação em 31/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Sergio Poltronieri Junior (OAB 309253/SP)

Teor do ato: "Vistos. - Não há bloqueio ativo do SISBAJUD haja vista que o valor ínfimo de R\$ 120,25 foi liberado ex officio em razão de ser inferior ao valor mínimo da taxa judiciária (págs. 52/53). No entanto, acolho o pedido de penhora do veículo apontado à pág. 50, devendo a credora, no prazo de trinta (30) dias, antecipar a diligência do oficial de justiça. Com o recolhimento, expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo marca: Fiat, modelo: Palio EX, ano: 1999, placas: CVD-6433. O oficial de justiça, por ocasião da penhora e avaliação, deverá descrever o estado de conservação do veículo, se a condição mecânica permite a circulação e se há regularidade documental (documento em ordem e tributos devidamente recolhidos). Sendo possível, o oficial de justiça deverá fotografar o veículo, acionar o seu motor para verificar o funcionamento e também fotografar o documento. Realizada a penhora (e avaliação), o devedor deverá ser intimado de que dispõe do prazo de dez (10) dias para requerer a substituição do bem penhorado, consoante artigo 847, caput, e, também, do prazo de quinze (15) dias para impugnar, por simples petição, a incorreção da penhora ou da avaliação, consoante artigo 917, § 1.º, ambos do CPC. I."

Araraquara, 30 de março de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA – SP.

Processo n.º 1012247-21.2019.8.26.0037

ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL MARIALICE, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem por intermédio de seus procuradores e advogados que esta subscrevem, expor e requerer o quanto segue.

Em atendimento a r. Decisão de fls. 71, vem o exequente anexar aos autos a competente Guia para Penhora e avaliação devidamente recolhida, requerendo sua juntada.

Diante disto, requer o prosseguimento do feito.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Araraquara/SP, 30 de Março de 2022.

OTAVIO AUGUSTO DE FRANÇA PIRES
ADVOGADO
OAB/SP 302.089

SERGIO POLTRONIERI JUNIOR
ADVOGADO
OAB/SP 309.253

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.278008 00033.387176 1 89450000009591

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6933-7 / 950000-6	Data Emissão	30/03/2022	Vencimento	04/04/2022
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Associação de Propr Residencial Marialice	Nosso Número	28442780000033387	Número Documento	33387	Valor do documento	95,91

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Associação de Propr Residencial Marialice** Número do Depósito: **33387**

Nome do Autor: **Associação de Propr Residencial Marialice** Vara Judicial: **6 - VARA CIVEL** Número do Processo: **1012247212019826003**

Nome do Réu: **Juliana Santos Faustino** Comarca/Fórum: **ARARAQUARA** Ano Processo: **2019**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.278008 00033.387176 1 89450000009591

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6933-7 / 950000-6	Data Emissão	30/03/2022	Vencimento	04/04/2022
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Associação de Propr Residencial Marialice	Nosso Número	28442780000033387	Número Documento	33387	Valor do documento	95,91

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Associação de Propr Residencial Marialice** Número do Depósito: **33387**

Nome do Autor: **Associação de Propr Residencial Marialice** Vara Judicial: **6 - VARA CIVEL** Número do Processo: **1012247212019826003**

Nome do Réu: **Juliana Santos Faustino** Comarca/Fórum: **ARARAQUARA** Ano Processo: **2019**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.278008 00033.387176 1 89450000009591

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6933-7 / 950000-6	Data Emissão	30/03/2022	Vencimento	04/04/2022
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Associação de Propr Residencial Marialice	Nosso Número	28442780000033387	Número Documento	33387	Valor do documento	95,91

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Associação de Propr Residencial Marialice** Número do Depósito: **33387**

Nome do Autor: **Associação de Propr Residencial Marialice** Vara Judicial: **6 - VARA CIVEL** Número do Processo: **1012247212019826003**

Nome do Réu: **Juliana Santos Faustino** Comarca/Fórum: **ARARAQUARA** Ano Processo: **2019**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.278008 00033.387176 1 89450000009591

Local de pagamento				Vencimento
PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				04/04/2022
Beneficiário		SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário
				6933-7 / 950000-6
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento
30/03/2022	33387			30/03/2022
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Nosso número
17/35				28442780000033387
				(=) Valor do documento
				95,91

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

95,91

Pagador

Associação de Propr Residencial Marialice CPF/CNPJ: 17.332.797/0001-27

Loteamento Marialice Lote 1, Quadra A s/n, Jd Alvorada

Araraquara -SP CEP:14800-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



30/03/2022 - BANCO DO BRASIL - 18:21:50
 013400134 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: GUILHERME G Z GOMES
 AGENCIA: 0134-1 CONTA: 39.783-0

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284427800800033387176189450000009591

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

AssociaCAo de Propr Residencial Mar

CNPJ: 17.332.797/0001-27

NR. DOCUMENTO	33.003
NOSSO NUMERO	28442780000033387
CONVENIO	02844278
DATA DE VENCIMENTO	04/04/2022
DATA DO PAGAMENTO	30/03/2022
VALOR DO DOCUMENTO	95,91
VALOR COBRADO	95,91

NR.AUTENTICACAO 6.7F1.929.9C0.CAE.241

Central de Atendimento BB
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
 0800 729 0001 Demais localidades.
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
 0800 729 0722
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
 0800 729 5678
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
 0800 729 0088
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

O BB Dental e perfeito para quem precisa de atendimento odontologico por um custo acessivel. Saiba mais em bb.com.br/bbdental



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n.º: **1012247-21.2019.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Proprietários do Residencial Marialice**
 Executado: **Juliana Santos Faustino**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que expedi a presente certidão **para enviar o processo para análise, visando a expedição do(s) MANDADO(S) como retro requerido.** Nada Mais.
 Araraquara, 01 de abril de 2022. Eu, Marco Antônio de Oliveira,
 Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
6ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital: **1012247-21.2019.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Proprietários do Residencial Marialice**
 Executado: **Juliana Santos Faustino**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **037.2022/007563-3**

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível do Foro de Araraquara, Dr. João Roberto Casali da Silva, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação acima mencionada, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO do veículo pertencente à executada **JULIANA SANTOS FAUSTINO, CPF 346.042.538-54, Rua Antonio Luiz Ferrari, 329, Jardim das Palmeiras, CEP 14807-310, Araraquara - SP**, qual seja:

- marca: FIAT, modelo: Palio EX, ano: 1999, placas: CVD6433, chassi: 9BD178296X0811191

Realizada a penhora e avaliação, **INTIME-SE** a executada de que pela intimação fica nomeada depositária, bem como de que dispõe do prazo de dez (10) dias para requerer a substituição da penhora, consoante artigo 847, caput, do CPC.

INTIME-SE ainda de que dispõe do prazo de quinze (15) dias para impugnar, por simples petição, a incorreção da penhora (e/ou da avaliação), consoante artigo 917, parágrafo 1º, do CPC.

OBSERVAÇÃO: o(a) Oficial de Justiça, por ocasião da penhora e avaliação, deverá descrever o estado de conservação do(s) veículo(s), se a condição mecânica permite a circulação e se há regularidade documental (documento em ordem e tributos recolhidos). Sendo possível, o(a) Oficial de Justiça deverá fotografar o(s) veículo(s), acionar o(s) seu(s) motor(es) para verificar o funcionamento e, também, fotografar o(s) documento(s). O mandado servirá para penhora, avaliação e constatação do estado de conservação do(s) veículo(s). A avaliação deverá ter por base as tabelas de preços praticados pelo mercado.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Araraquara, 01 de abril de 2022. Alexandre Carlos da Silva, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 33387 - R\$ 95,91

Advogado: Dr(a). Sergio Poltronieri Junior

1012247-21.2019.8.26.0037



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
6ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min

Telefone Comercial: (16)33574055

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

03720220075633

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -
 CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:
 araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n.º: **1012247-21.2019.8.26.0037**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Proprietários do Residencial Marialice**
 Executado: **Juliana Santos Faustino**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Marilena Escamilha (20729)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n.º 037.2022/007563-3 dirigi-me ao endereço constante em vários dias e horários diversos, sempre encontrando a casa fechada, sendo informada por vizinhos que a requerida trabalha e só retorna à noite ficando a casa o tempo todo sozinha. Retornei inclusive à noite e não logrei encontrá-la. Somente nesse final de semana à tarde (SÁBADO, 28/05 AS 16:30 HS) encontrei a requerida JULIANA SANTOS FAUSTINO, contudo deixei de efetuar a penhora no bem indicado por não havê-lo encontrado, sendo informada pela requerida que o vendeu há mais ou menos cinco anos, não sabendo seu paradeiro, inclusive nem sabia que ainda estava em seu nome. Devolvo para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Araraquara, 02 de junho de 2022.

Número de Cotas:01 \$ 95,91 guia n.º 33387



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1012247-21.2019.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Proprietários do Residencial Marialice**
 Executado: **Juliana Santos Faustino**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): **NOTA DE CARTÓRIO: autos com vista para manifestação do exequente em trinta (30) dias, sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista a devolução do mandado CUMPRIDO NEGATIVO.** Nada Mais. Araraquara, 03 de junho de 2022. Eu, ____, Anderson Gabriel Silva de Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0547/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Sergio Poltronieri Junior (OAB 309253/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: autos com vista para manifestação do exequente em trinta (30) dias, sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista a devolução do mandado CUMPRIDO NEGATIVO."

Araraquara, 6 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0547/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/06/2022. Considera-se a data de publicação em 08/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Sergio Poltronieri Junior (OAB 309253/SP)

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: autos com vista para manifestação do exequente em trinta (30) dias, sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista a devolução do mandado CUMPRIDO NEGATIVO."

Araraquara, 7 de junho de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA – SP.

Processo n.º 1012247-21.2019.8.26.0037

ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL MARIALICE, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, por intermédio de seus procuradores e advogados que esta subscrevem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Considerando que as pesquisas restaram infrutíferas, requer seja enviado Oficial de Justiça para que relacione os bens que compõem o imóvel do executado, inclusive anotações sobre veículos ali existentes, procedendo também a penhora dos bens móveis do executado, bem como **se proceda à realização de arresto, inclusive mediante reforço policial e arrombamento, sobre tantos bens quantos forem necessários para a cobertura do débito ora reclamado, corrigido e atualizado no valor de R\$ 12.651,61 (Doze mil, seiscentos e cinquenta e um Reais e sessenta e um centavos)**, conforme planilha de cálculos anexa, devendo o executado ser intimado, no mesmo ato para que se manifeste sobre as penhoras realizadas, no prazo legal.

Para tanto anexa aos autos a competente Guia para Diligência do Oficial de Justiça, devidamente recolhida, requerendo sua juntada.

Termos em que,
pede e espera deferimento.
Araraquara/SP, 07 de Junho de 2022.

OTAVIO AUGUSTO DE FRANÇA PIRES
ADVOGADO
OAB/SP 302.089

SERGIO POLTRONIERI JUNIOR
ADVOGADO
OAB/SP 309.253

Pires & Poltronieri Advogados Associados

Emissão: 07/06/2022

CÁLCULO DE DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 1 de 2

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL									
08/04/2020	Acordo não pago	295,40	10%	73.403337	356,62	08/04/2020	25,0000%	89,15	481,43
08/07/2020	Acordo não pago	295,40	10%	73.270576	357,26	08/07/2020	22,0000%	78,59	471,57
08/08/2020	Acordo não pago	295,40	10%	73.592966	355,70	08/08/2020	21,0000%	74,69	465,96
08/09/2020	Acordo não pago	295,40	10%	73.8579	354,42	08/09/2020	20,0000%	70,88	460,74
08/10/2020	Acordo não pago	295,40	10%	74.500463	351,36	08/10/2020	19,0000%	66,75	453,24
08/11/2020	Acordo não pago	295,40	10%	75.163517	348,26	08/11/2020	18,0000%	62,68	445,76
08/12/2020	Acordo não pago	295,40	10%	75.87757	344,99	08/12/2020	17,0000%	58,64	438,12
08/01/2021	Acordo não pago	295,40	10%	76.985382	340,02	08/01/2021	16,0000%	54,40	428,42
08/02/2021	Acordo não pago	295,40	10%	77.193242	339,11	08/02/2021	15,0000%	50,86	423,88
08/03/2021	Acordo não pago	295,40	10%	77.826226	336,35	08/03/2021	14,0000%	47,08	417,06
08/04/2021	Acordo não pago	295,40	10%	78.495531	333,48	08/04/2021	13,0000%	43,35	410,17
08/05/2021	Acordo não pago	295,40	10%	78.793814	332,22	08/05/2021	12,0000%	39,86	405,30
08/06/2021	Acordo não pago	295,40	10%	79.550234	329,06	08/06/2021	11,0000%	36,19	398,15
08/07/2021	Acordo não pago	295,40	10%	80.027535	327,10	08/07/2021	10,0000%	32,71	392,52
08/08/2021	Acordo não pago	295,40	10%	80.843815	323,79	08/08/2021	9,0000%	29,14	385,30
08/09/2021	Acordo não pago	295,40	10%	81.55524	320,97	08/09/2021	8,0000%	25,67	378,73
08/10/2021	Acordo não pago	295,40	10%	82.533902	317,16	08/10/2021	7,0000%	22,20	371,07
08/11/2021	Acordo não pago	295,40	10%	83.491295	313,53	08/11/2021	6,0000%	18,81	363,69
08/12/2021	Acordo não pago	295,40	10%	84.192621	310,91	08/12/2021	5,0000%	15,54	357,54
08/01/2022	Acordo não pago	295,40	10%	84.807227	308,66	08/01/2022	4,0000%	12,34	351,86
08/02/2022	Acordo não pago	295,40	10%	85.375435	306,61	08/02/2022	3,0000%	9,19	346,46
08/03/2022	Acordo não pago	295,40	10%	86.229189	303,57	08/03/2022	2,0000%	6,07	339,99
08/04/2022	Acordo não pago	295,40	10%	87.703708	298,47	08/04/2022	1,0000%	2,98	331,29
08/05/2022	Acordo não pago	295,40	10%	0	295,40	08/05/2022	0,0000%	0,00	324,94
08/06/2022	Acordo não pago	295,40	10%	0	295,40	08/06/2022	0,0000%	0,00	324,94
08/07/2022	Acordo não pago	295,40	10%	0	295,40	08/07/2022	0,0000%	0,00	324,94
08/08/2022	Acordo não pago	295,40	10%	0	295,40	08/08/2022	0,0000%	0,00	324,94
08/09/2022	Acordo não pago	295,40	10%	0	295,40	08/09/2022	0,0000%	0,00	324,94
08/10/2022	Acordo não pago	295,40	10%	0	295,40	08/10/2022	0,0000%	0,00	324,94
Subtotal:		8.566,60			9.382,02			947,77	11.267,89
DESPESAS PROCESSUAIS									
26/10/2021	Taxa pesquisa	32,00		82.533902	34,35			0,00	34,35
14/02/2022	Taxa intimação	26,00		85.375435	26,98			0,00	26,98
18/02/2022	Taxa intimação	1,10		85.375435	1,14			0,00	1,14
30/03/2022	Taxa penhora	95,91		86.229189	98,56			0,00	98,56
08/06/2022	Taxa penhora	95,91		0	95,91			0,00	95,91
Subtotal:		250,92			256,94			0,00	256,94

Pires & Poltronieri Advogados Associados

Emissão: 07/06/2022

CÁLCULO DE DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 2 de 2

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
Padrão de Cálculo:						Total do Principal Corrigido: 9.382,02			
CORREÇÃO MONETÁRIA:						Total de Multas: 938,10			
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/05/2022						Total de Juros: 947,77			
- Multiplicador do Cálculo: 88.615826						Total de Despesas Processuais: 256,94			
JUROS MORATÓRIOS:						Subtotal: 11.524,83			
- Contagem: A cada mudança de mês.						+ Honorários 10% 1.126,78			
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/05/2022.									
- Taxa: 6% ao Ano Simples. (Antes do Novo Código Civil)									
- Taxa: 12% ao Ano Simples. (Após o Novo Código Civil)									
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.									
						Total do Cálculo: 12.651,61			

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.278008 00035.012178 6 90140000009591

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6933-7 / 950000-6	Data Emissão 07/06/2022	Vencimento 12/06/2022
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Associação de Propr Residencial Marialice	Nosso Número 28442780000035012	Número Documento 35012	Valor do documento 95,91

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Associação de Propr Residencial Marialice** Número do Depósito: **35012** Número do Processo: **1012247212019826003**

Nome do Autor: **Associação de Propr Residencial Marialice** Vara Judicial: **6 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2019**

Nome do Réu: **Juliana Santos Faustino** Comarca/Fórum: **ARARAQUARA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.278008 00035.012178 6 90140000009591

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6933-7 / 950000-6	Data Emissão 07/06/2022	Vencimento 12/06/2022
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Associação de Propr Residencial Marialice	Nosso Número 28442780000035012	Número Documento 35012	Valor do documento 95,91

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Associação de Propr Residencial Marialice** Número do Depósito: **35012** Número do Processo: **1012247212019826003**

Nome do Autor: **Associação de Propr Residencial Marialice** Vara Judicial: **6 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2019**

Nome do Réu: **Juliana Santos Faustino** Comarca/Fórum: **ARARAQUARA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.278008 00035.012178 6 90140000009591

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6933-7 / 950000-6	Data Emissão 07/06/2022	Vencimento 12/06/2022
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Associação de Propr Residencial Marialice	Nosso Número 28442780000035012	Número Documento 35012	Valor do documento 95,91

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Associação de Propr Residencial Marialice** Número do Depósito: **35012** Número do Processo: **1012247212019826003**

Nome do Autor: **Associação de Propr Residencial Marialice** Vara Judicial: **6 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2019**

Nome do Réu: **Juliana Santos Faustino** Comarca/Fórum: **ARARAQUARA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.278008 00035.012178 6 90140000009591

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 12/06/2022	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 6933-7 / 950000-6	
Data do Documento 07/06/2022	Nº do documento 35012	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 07/06/2022
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor 95,91
Nosso número 28442780000035012		(-) Valor do documento 95,91	

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
95,91

Pagador
Associação de Propr Residencial Marialice CPF/CNPJ: 17.332.797/0001-27
Loteamento Marialice Lote 1, Quadra A s/n, Jardim Alvorada
Araraquara -SP CEP:14800-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



08/06/2022 - BANCO DO BRASIL - 17:17:12
 013400134 0009

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: GUILHERME G Z GOMES
 AGENCIA: 0134-1 CONTA: 39.783-0

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284427800800035012178690140000009591

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

AssociaCAo de Propr Residencial Mar

CNPJ: 17.332.797/0001-27

NR. DOCUMENTO	60.801
NOSSO NUMERO	28442780000035012
CONVENIO	02844278
DATA DE VENCIMENTO	12/06/2022
DATA DO PAGAMENTO	08/06/2022
VALOR DO DOCUMENTO	95,91
VALOR COBRADO	95,91

=====

NR.AUTENTICACAO 9.454.80D.C7D.908.E32

=====

Central de Atendimento BB
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
 0800 729 0001 Demais localidades.
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
 0800 729 0722
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
 produtos e servicos.

Ouvidoria
 0800 729 5678
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais
 habituais agencia, SAC e demais canais de
 atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
 0800 729 0088
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
 outros produtos e servicos de Ouvidoria.

=====

Tenha um sorriso bonito e saudavel com os planos BB Dental. Contrate para voce, sua familia ou presenteie alguem especial.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA - SP.

Processo n.º 1012247-21.2019.8.26.0037

ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL MARIALICE, na qualidade de exequente e **JULIANA SANTOS FAUSTINO**, na qualidade de executado, estando o primeiro representado por seus advogados e procuradores, vêm respeitosamente perante Vossa Excelência, declarar que se compuseram mais uma vez para pôr fim ao presente litígio, requerendo seja homologado o presente acordo formulado entre as partes, nos seguintes termos:

I - DO ACORDO

O executado confessa, com a concordância da exequente, que é devedor da quantia de **R\$ 20.109,13 (Vinte mil, cento e nove Reais e treze centavos)**, referente a este processo, sendo R\$ 18.281,03 (Dezoito mil, duzentos e oitenta e um Reais e três centavos) referente ao não pagamento das contribuições ordinárias e extraordinárias do período de 20/02/2020 à 20/06/2022, além das parcelas do acordo descumpridas do período de 08/04/2020 à 08/10/2022, além do reembolso das custas e despesas processuais e R\$ 1.828,10 (Um mil, oitocentos e vinte e oito Reais e dez centavos) referente à honorários



advocatícios à serem pagos pelo **EXECUTADO**, sendo que para pôr fim ao presente litígio, o executado pagará a importância acima mencionada da seguinte forma:

- **R\$ 1.828,10 (Um mil, oitocentos e vinte e oito Reais e dez centavos)**, referente aos honorários advocatícios, através de depósito bancário, em favor do advogado da **EXEQUENTE**, à ser depositado diretamente na conta de titularidade do patrono, Dr. Sérgio Poltronieri Júnior, qual seja, **Banco.: Banco Inter S/A; Agência.: 0001; Conta Corrente n.º.: 217380662 – CNPJ.: 46.688.023/0001-31; Chave PIX.: 46.688.023/0001-31**, até o dia **01 de Julho de 2022**, sob pena de descumprimento do acordo.
- **R\$ 8.171,90 (Oito mil, cento e setenta e um Reais e noventa centvos)**, referente à entrada, mediante **BOLETO BANCÁRIO**, emitido pelo **CREDOR**, com vencimento para o dia **05/07/2022**;
- **R\$ 10.109,13 (Dez mil, cento e nove Reais e treze centavos)**, à ser pago em **24 (vinte e quatro) parcelas** iguais e consecutivas de **R\$ 421,21 (Quatrocentos e vinte e um Reais e vinte e um centavos)**, com vencimento da primeira para o dia **20/08/2022** e as demais parcelas com vencimento para todo dia **20 (vinte)** de cada mês, mediante **BOLETO BANCÁRIO** emitido pela **EXEQUENTE**, nos termos acima pactuados;

A importância descrita acima é originada das Contribuições Ordinárias, estituída nos termos do Capítulo V, artigos 5.1 e seguintes do Estatuto Social vigente, referentes ao **LOTE 005, QUADRA R**, de propriedade da executada, referente aos Período: de Fevereiro de 2020 à Junho de 2022 (Contribuições ordinárias mensais) e Abril de 2020 à Outubro de 2022 (Acordo descumprido de fls. 30/33), não quitadas pelo executado.

Após o pagamento do valor acima avençado, a exequente outorgará ao executado a mais ampla e geral quitação em relação ao débito, nada mais tendo que reclamar ou pleitear, seja a que tempo e a que título for, judicial ou extrajudicialmente,



inclusive danos materiais e/ou morais e lucros cessantes, com relação aos fatos objetos da presente ação.

Este acordo não implicará em novação da dívida, sendo que o inadimplemento de qualquer parcela acarretará no vencimento antecipado da presente dívida, com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor, honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o saldo devedor, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, além do prosseguimento normal do feito, mediante execução de título judicial.

As custas já adiantadas pela exequente e os honorários advocatícios sucumbenciais compõem as parcelas descritas e, caso haja eventuais custas finais, estas ficarão à cargo do executado.

Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seu respectivo patrono.

II - DOS PEDIDOS.

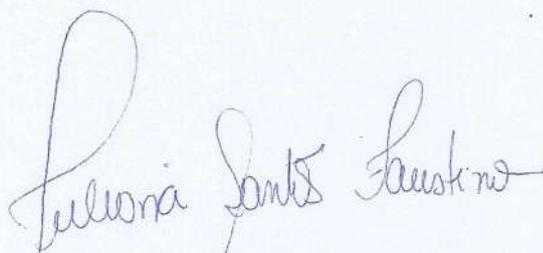
Pelo exposto requer:

- a) A Homologação do presente Acordo, nos termos elencados acima, para que surta seus jurídicos efeitos legais;
- b) A suspensão do presente feito durante o período de cumprimento do presente acordo;
- c) A extinção do processo, após o pagamento da última parcela do acordo, nos termos do artigo 487, Inciso III, b do Código de Processo Civil, que deverá ser informado pela exequente.



Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Araraquara/SP, 01 de Julho de 2022.

SERGIO POLTRONIERI JUNIOR
ADVOGADO
OAB/SP 309.253


JULIANA SANTOS FAUSTINO
CPF.: 346.042.538-54

Pires & Poltronieri Advogados Associados

Emissão: 28/06/2022

CÁLCULO DE DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 1 de 3

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL									
20/02/2020	Condomínios	179,00	2%	73.147099	217,82	20/02/2020	28,0000%	60,98	283,15
20/03/2020	Condomínios	154,00	2%	73.271449	187,08	20/03/2020	27,0000%	50,51	241,33
08/04/2020	Acordo não pago	295,40	10%	73.403337	358,22	08/04/2020	26,0000%	93,13	487,17
20/04/2020	Condomínios	170,00	2%	73.403337	206,15	20/04/2020	26,0000%	53,59	263,86
20/05/2020	Condomínios	170,00	2%	73.234509	206,63	20/05/2020	25,0000%	51,65	262,41
20/06/2020	Condomínios	154,00	2%	73.051422	187,65	20/06/2020	24,0000%	45,03	236,43
08/07/2020	Acordo não pago	295,40	10%	73.270576	358,87	08/07/2020	23,0000%	82,54	477,29
20/07/2020	Condomínios	170,00	2%	73.270576	206,52	20/07/2020	23,0000%	47,49	258,14
08/08/2020	Acordo não pago	295,40	10%	73.592966	357,30	08/08/2020	22,0000%	78,60	471,63
20/08/2020	Condomínios	154,00	2%	73.592966	186,27	20/08/2020	22,0000%	40,97	230,96
08/09/2020	Acordo não pago	295,40	10%	73.8579	356,02	08/09/2020	21,0000%	74,76	466,38
20/09/2020	Condomínios	170,00	2%	73.8579	204,88	20/09/2020	21,0000%	43,02	251,99
08/10/2020	Acordo não pago	295,40	10%	74.500463	352,94	08/10/2020	20,0000%	70,58	458,81
20/10/2020	Condomínios	154,00	2%	74.500463	184,00	20/10/2020	20,0000%	36,80	224,48
08/11/2020	Acordo não pago	295,40	10%	75.163517	349,83	08/11/2020	19,0000%	66,46	451,27
20/11/2020	Condomínios	170,00	2%	75.163517	201,32	20/11/2020	19,0000%	38,25	243,59
08/12/2020	Acordo não pago	295,40	10%	75.87757	346,54	08/12/2020	18,0000%	62,37	443,56
20/12/2020	Condomínios	170,00	2%	75.87757	199,43	20/12/2020	18,0000%	35,89	239,30
08/01/2021	Acordo não pago	295,40	10%	76.985382	341,55	08/01/2021	17,0000%	58,06	433,76
20/01/2021	Condomínios	170,00	2%	76.985382	196,56	20/01/2021	17,0000%	33,41	233,90
08/02/2021	Acordo não pago	295,40	10%	77.193242	340,63	08/02/2021	16,0000%	54,50	429,19
20/02/2021	Condomínios	170,00	2%	77.193242	196,03	20/02/2021	16,0000%	31,36	231,31
08/03/2021	Acordo não pago	295,40	10%	77.826226	337,86	08/03/2021	15,0000%	50,67	422,31
20/03/2021	Condomínios	170,00	2%	77.826226	194,43	20/03/2021	15,0000%	29,16	227,47
08/04/2021	Acordo não pago	295,40	10%	78.495531	334,98	08/04/2021	14,0000%	46,89	415,36
20/04/2021	Condomínios	170,00	2%	78.495531	192,78	20/04/2021	14,0000%	26,98	223,61
08/05/2021	Acordo não pago	295,40	10%	78.793814	333,71	08/05/2021	13,0000%	43,38	410,46
20/05/2021	Condomínios	170,00	2%	78.793814	192,05	20/05/2021	13,0000%	24,96	220,85
08/06/2021	Acordo não pago	295,40	10%	79.550234	330,54	08/06/2021	12,0000%	39,66	403,25
20/06/2021	Condomínios	154,00	2%	79.550234	172,32	20/06/2021	12,0000%	20,67	196,43
08/07/2021	Acordo não pago	295,40	10%	80.027535	328,57	08/07/2021	11,0000%	36,14	397,56
20/07/2021	Condomínios	154,00	2%	80.027535	171,29	20/07/2021	11,0000%	18,84	193,55
08/08/2021	Acordo não pago	295,40	10%	80.843815	325,25	08/08/2021	10,0000%	32,52	390,29
20/08/2021	Condomínios	170,00	2%	80.843815	187,18	20/08/2021	10,0000%	18,71	209,63
08/09/2021	Acordo não pago	295,40	10%	81.55524	322,41	08/09/2021	9,0000%	29,01	383,66
20/09/2021	Condomínios	154,00	2%	81.55524	168,08	20/09/2021	9,0000%	15,12	186,56
08/10/2021	Acordo não pago	295,40	10%	82.533902	318,59	08/10/2021	8,0000%	25,48	375,92

Pires & Poltronieri Advogados Associados

Emissão: 28/06/2022

CÁLCULO DE DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 2 de 3

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
20/10/2021	Condomínios	154,00	2%	82.533902	166,09	20/10/2021	8,0000%	13,28	182,69
08/11/2021	Acordo não pago	295,40	10%	83.491295	314,94	08/11/2021	7,0000%	22,04	368,47
20/11/2021	Condomínios	154,00	2%	83.491295	164,18	20/11/2021	7,0000%	11,49	178,95
08/12/2021	Acordo não pago	295,40	10%	84.192621	312,31	08/12/2021	6,0000%	18,73	362,27
20/12/2021	Condomínios	154,00	2%	84.192621	162,82	20/12/2021	6,0000%	9,76	175,83
08/01/2022	Acordo não pago	295,40	10%	84.807227	310,05	08/01/2022	5,0000%	15,50	356,55
20/01/2022	Condomínios	170,00	2%	84.807227	178,43	20/01/2022	5,0000%	8,92	190,91
08/02/2022	Acordo não pago	295,40	10%	85.375435	307,99	08/02/2022	4,0000%	12,31	351,09
20/02/2022	Condomínios	170,00	2%	85.375435	177,24	20/02/2022	4,0000%	7,08	187,86
08/03/2022	Acordo não pago	295,40	10%	86.229189	304,94	08/03/2022	3,0000%	9,14	344,57
20/03/2022	Condomínios	261,28	2%	86.229189	269,72	20/03/2022	3,0000%	8,09	283,20
08/04/2022	Acordo não pago	295,40	10%	87.703708	299,81	08/04/2022	2,0000%	5,99	335,78
20/04/2022	Condomínios	286,28	2%	87.703708	290,55	20/04/2022	2,0000%	5,81	302,17
08/05/2022	Acordo não pago	295,40	10%	88.615826	296,72	08/05/2022	1,0000%	2,96	329,35
20/05/2022	Condomínios	261,28	2%	88.615826	262,45	20/05/2022	1,0000%	2,62	270,31
08/06/2022	Acordo não pago	295,40	10%	0	295,40	08/06/2022	0,0000%	0,00	324,94
20/06/2022	Condomínios	191,18	2%	0	191,18	20/06/2022	0,0000%	0,00	195,00
08/07/2022	Acordo não pago	295,40	10%	0	295,40	08/07/2022	0,0000%	0,00	324,94
08/08/2022	Acordo não pago	295,40	10%	0	295,40	08/08/2022	0,0000%	0,00	324,94
08/09/2022	Acordo não pago	295,40	10%	0	295,40	08/09/2022	0,0000%	0,00	324,94
08/10/2022	Acordo não pago	295,40	10%	0	295,40	08/10/2022	0,0000%	0,00	324,94
Subtotal:		13.665,62			15.138,70			1.821,86	18.016,52
DESPESAS PROCESSUAIS									
26/10/2021	Taxa pesquisa	32,00		82.533902	34,51	26/10/2021	8,0000%	2,76	37,27
14/02/2022	Taxa intimação	26,00		85.375435	27,10	14/02/2022	4,0000%	1,08	28,18
18/02/2022	Taxa intimação	1,10		85.375435	1,14	18/02/2022	4,0000%	0,04	1,18
30/03/2022	Taxa penhora	95,91		86.229189	99,00	30/03/2022	3,0000%	2,97	101,97
08/06/2022	Taxa penhora	95,91		0	95,91	08/06/2022	0,0000%	0,00	95,91
Subtotal:		250,92			257,66			6,85	264,51

Pires & Poltronieri Advogados Associados

Emissão: 28/06/2022

CÁLCULO DE DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 3 de 3

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
Padrão de Cálculo:									
CORREÇÃO MONETÁRIA:									
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/06/2022									
- Multiplicador do Cálculo: 89.014597									
JUROS MORATÓRIOS:									
- Contagem: A cada mudança de mês.									
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/06/2022.									
- Taxa: 6% ao Ano Simples. (Antes do Novo Código Civil)									
- Taxa: 12% ao Ano Simples. (Após o Novo Código Civil)									
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.									
						Total do Principal Corrigido: 15.138,70			
						Total de Multas: 1.055,96			
						Total de Juros: 1.828,71			
						Total de Despesas Processuais: 257,66			
						Subtotal: 18.281,03			
						+ Honorários 10% 1.828,10			
						Total do Cálculo: 20.109,13			



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara
 FORO DE ARARAQUARA
 6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -
 CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:
 araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital n.º: **1012247-21.2019.8.26.0037**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Proprietários do Residencial Marialice**
 Executado: **Juliana Santos Faustino**

Juiz de Direito: Dr. **Italo Fernando Pontes de Camargo Ferro**

Vistos.

-

As partes informaram que entabularam acordo, pugnando pela sua homologação (págs. 91/97).

É o breve relatório.

Homologo, para que produza seus regulares efeitos, o acordo a que chegaram as partes (págs. 91/97) e, em consequência, suspendo a execução pelo prazo necessário ao cumprimento do acordo, nos termos do artigo 922, do Código de Processo Civil, **até 20/07/2024**.

Aguarde-se o cumprimento ou denúncia do acordo. Decorridos, intime-se a autora para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito em trinta (30) dias, sendo que o silêncio será interpretado no sentido da sua integral satisfação e consequente extinção do processo.

I.

Araraquara, 06 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0665/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sergio Poltronieri Junior (OAB 309253/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. - As partes informaram que entabularam acordo, pugnando pela sua homologação (págs. 91/97). É o breve relatório. Homologo, para que produza seus regulares efeitos, o acordo a que chegaram as partes (págs. 91/97) e, em consequência, suspendo a execução pelo prazo necessário ao cumprimento do acordo, nos termos do artigo 922, do Código de Processo Civil, até 20/07/2024. Aguarde-se o cumprimento ou denúncia do acordo. Decorridos, intime-se a autora para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito em trinta (30) dias, sendo que o silêncio será interpretado no sentido da sua integral satisfação e consequente extinção do processo. l."

Araraquara, 7 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0665/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/07/2022. Considera-se a data de publicação em 11/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Sergio Poltronieri Junior (OAB 309253/SP)

Teor do ato: "Vistos. - As partes informaram que entabularam acordo, pugnando pela sua homologação (págs. 91/97). É o breve relatório. Homologo, para que produza seus regulares efeitos, o acordo a que chegaram as partes (págs. 91/97) e, em consequência, suspendo a execução pelo prazo necessário ao cumprimento do acordo, nos termos do artigo 922, do Código de Processo Civil, até 20/07/2024. Aguarde-se o cumprimento ou denúncia do acordo. Decorridos, intime-se a autora para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito em trinta (30) dias, sendo que o silêncio será interpretado no sentido da sua integral satisfação e consequente extinção do processo. l."

Araraquara, 8 de julho de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP

Processo n.º 1012247-21.2019.8.26.0037

ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL MARIALICE, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem por intermédio de seus procuradores e advogados que esta subscrevem, informar que NÃO houve cumprimento integral do acordo.

Por este motivo, vem promover a execução do acordo, nos termos do artigo 515, Inciso II do Código de Processo Civil, conforme razões que abaixo seguem.

Conforme restou consignado na Petição de fls. 91/94, homologado em 06 de Julho de 2022 (fls. 98), a parte executada confessou ser devedora do valor de R\$ 20.109,13 (Vinte mil, cento e nove Reais e treze centavos), ocasião em que se comprometeu a pagar o valor acima, através de uma entrada no valor de R\$ 8.171,90 (Oito mil, cento e setenta e um Reais e noventa centavos), com vencimento para o dia 05/07/2022 e o restante dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 421,21 (Quatrocentos e vinte e um Reais e vinte e um centavos) cada uma, com primeiro vencimento para 20/08/2022 e as demais parcelas com vencimento para todo dia 20 (vinte) de cada mês subsequente.

Ocorre que, o executado efetuou o pagamento apenas da entrada e 02 (duas) parcelas, contudo as demais parcelas ainda não foram pagas, tornando-se, contumaz vilipendiador da legislação vigente e resistente a cumprir as cláusulas pactuadas no acordo

de fls. 91/94, com efeito, o exequente se programou com suas despesas justamente com o acordo entabulado, contudo o executado não cumpriu com o ajustado.

Atentando contra a ordem judicial imposta, bem como a dignidade da justiça e, diante do manifesto propósito protelatório e não cumprimento de sua obrigação, o exequente requer:

- a) Seja aplicada a **multa de 10% sobre o saldo devedor** pelo inadimplemento, conforme minuta de acordo de fls. 91/94;
- b) Sejam aplicados **honorários advocatícios de 20% sobre o saldo devedor** pelo inadimplemento, conforme minuta de acordo de fls. 91/94;
- c) A **imediata execução (independentemente de citação/notificação - ante o prévio conhecimento da dívida líquida e certa)**, no valor total de **R\$ 12.312,98 (Doze mil, trezentos e doze Reais e noventa e oito centavos)**, conforme planilha de cálculo anexa, através de **penhora "on line"** via SISBAJUD e RENAJUD.

Termos em que,
Pede deferimento.

Araraquara-SP, 23 de Janeiro de 2023.

OTAVIO AUGUSTO DE FRANÇA PIRES
ADVOGADO
OAB/SP 302.089

SERGIO POLTRONIERI JUNIOR
ADVOGADO
OAB/SP 309.253

Pires & Poltronieri Advogados Associados

Emissão: 23/01/2023

CÁLCULO DE DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 1 de 2

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL									
20/10/2022	Acordo não pago	421,21	10%	88.469087	427,72	20/10/2022	3,0000%	12,83	483,32
20/11/2022	Acordo não pago	421,21	10%	88.884891	425,72	20/11/2022	2,0000%	8,51	476,80
20/12/2022	Acordo não pago	421,21	10%	89.222653	424,11	20/12/2022	1,0000%	4,24	470,76
20/01/2023	Acordo não pago	421,21	10%	0	421,21	20/01/2023	0,0000%	0,00	463,33
20/02/2023	Acordo não pago	421,21	10%	0	421,21	20/02/2023	0,0000%	0,00	463,33
20/03/2023	Acordo não pago	421,21	10%	0	421,21	20/03/2023	0,0000%	0,00	463,33
20/04/2023	Acordo não pago	421,21	10%	0	421,21	20/04/2023	0,0000%	0,00	463,33
20/05/2023	Acordo não pago	421,21	10%	0	421,21	20/05/2023	0,0000%	0,00	463,33
20/06/2023	Acordo não pago	421,21	10%	0	421,21	20/06/2023	0,0000%	0,00	463,33
20/07/2023	Acordo não pago	421,21	10%	0	421,21	20/07/2023	0,0000%	0,00	463,33
20/08/2023	Acordo não pago	421,21	10%	0	421,21	20/08/2023	0,0000%	0,00	463,33
20/09/2023	Acordo não pago	421,21	10%	0	421,21	20/09/2023	0,0000%	0,00	463,33
20/10/2023	Acordo não pago	421,21	10%	0	421,21	20/10/2023	0,0000%	0,00	463,33
20/11/2023	Acordo não pago	421,21	10%	0	421,21	20/11/2023	0,0000%	0,00	463,33
20/12/2023	Acordo não pago	421,21	10%	0	421,21	20/12/2023	0,0000%	0,00	463,33
20/01/2024	Acordo não pago	421,21	10%	0	421,21	20/01/2024	0,0000%	0,00	463,33
20/02/2024	Acordo não pago	421,21	10%	0	421,21	20/02/2024	0,0000%	0,00	463,33
20/03/2024	Acordo não pago	421,21	10%	0	421,21	20/03/2024	0,0000%	0,00	463,33
20/04/2024	Acordo não pago	421,21	10%	0	421,21	20/04/2024	0,0000%	0,00	463,33
20/05/2024	Acordo não pago	421,21	10%	0	421,21	20/05/2024	0,0000%	0,00	463,33
20/06/2024	Acordo não pago	421,21	10%	0	421,21	20/06/2024	0,0000%	0,00	463,33
20/07/2024	Acordo não pago	421,21	10%	0	421,21	20/07/2024	0,0000%	0,00	463,33
Subtotal:		9.266,62			9.280,54			25,58	10.234,15
DESPESAS PROCESSUAIS									
23/01/2023	Taxa penhora	32,00		0	32,00			0,00	32,00
Subtotal:		32,00			32,00			0,00	32,00



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023012314553998
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Associação Propr Residencial Marialice			17.332.797/0001-27
Nº do processo	Unidade	CEP	
10122472120198260037	Araraquara	14800-000	
Endereço	Código		
Loteamento Marialice, s/n - Jd Alvorada	434-1		
Histórico	Valor		
Processo nº 1012247-21.209.8.26.007 - Exequite Associação de Propr Residencial Marialice - Executado			32,00
Juliana Santos Faustino R005 - Comarca de Araraquara/SP - Taxa penhora			
	Total		32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 | 320051174000 | 143411733273 | 970001279988



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023012314553998
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Associação Propr Residencial Marialice			17.332.797/0001-27
Nº do processo	Unidade	CEP	
10122472120198260037	Araraquara	14800-000	
Endereço	Código		
Loteamento Marialice, s/n - Jd Alvorada	434-1		
Histórico	Valor		
Processo nº 1012247-21.209.8.26.007 - Exequite Associação de Propr Residencial Marialice - Executado			32,00
Juliana Santos Faustino R005 - Comarca de Araraquara/SP - Taxa penhora			
	Total		32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 | 320051174000 | 143411733273 | 970001279988



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023012314553998
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Associação Propr Residencial Marialice			17.332.797/0001-27
Nº do processo	Unidade	CEP	
10122472120198260037	Araraquara	14800-000	
Endereço	Código		
Loteamento Marialice, s/n - Jd Alvorada	434-1		
Histórico	Valor		
Processo nº 1012247-21.209.8.26.007 - Exequite Associação de Propr Residencial Marialice - Executado			32,00
Juliana Santos Faustino R005 - Comarca de Araraquara/SP - Taxa penhora			
	Total		32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 | 320051174000 | 143411733273 | 970001279988

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO POLTRONIERI JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/01/2023 às 16:51, sob o número WARQ23700072392. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012247-21.2019.8.26.0037 e código 4Ad6GauD.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO POLTRONIERI JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/01/2023 às 16:51, sob o número WARQ23700072392. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012247-21.2019.8.26.0037 e código 4A.d6GquD.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/01/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.53.42
0134100134

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: GUILHERME G Z GOMES

AGENCIA: 134-1 CONTA: 39.783-0

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86820000000-4 32005117400-0

14341173327-3 97000127998-8

Data do pagamento 23/01/2023

Valor Total 32,00
=====

DOCUMENTO: 012319

AUTENTICACAO SISBB:

A.55F.D72.EAD.072.220


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara
 FORO DE ARARAQUARA
 6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -
 CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:
 araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1012247-21.2019.8.26.0037**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL**
MARIALICE, CNPJ 17.332.797/0001-27
 Executado: **JULIANA SANTOS FAUSTINO, CPF 346.042.538-54**

Juiz de Direito: Dr. **João Roberto Casali da Silva**

Vistos.

-

Prossiga-se a execução. Não quitada a dívida, **acolho** o pedido da credora.

Considerando que a despesa foi recolhida antes da vigência do Provimento CSM 2.684/2023, providencie a Serventia, via **SISBAJUD**, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome de JULIANA SANTOS FAUSTINO, CPF 346.042.538-54, **até o valor de R\$12.312,98**.

Providencie-se, também, à pesquisa de veículos, via **RENAJUD**, procedendo-se ao bloqueio da transferência, inclusive.

Frutífera a diligência, providencie-se a pronta liberação de eventual indisponibilidade excessiva, intimando-se a executada pessoalmente, por carta com aviso de recebimento, para manifestação em 5 dias, nos termos do artigo 854, §§ 2º e 3º, do CPC e, decorrido esse prazo, para manifestação em 10 dias, nos termos do artigo 847, também do CPC.

Decorrido aquele prazo de 5 dias, sem manifestação, desde já fica convertida a indisponibilidade em penhora, dispensada a lavratura de termo, bem como determinado que se proceda junto ao sistema SISBAJUD ao pedido de transferência da importância indisponível para conta judicial à ordem e disposição deste Juízo.

I.

Araraquara, 20 de fevereiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0183/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sergio Poltronieri Junior (OAB 309253/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. - Prossiga-se a execução. Não quitada a dívida, acolho o pedido da credora. Considerando que a despesa foi recolhida antes da vigência do Provimento CSM 2.684/2023, providencie a Serventia, via SISBAJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome de JULIANA SANTOS FAUSTINO, CPF 346.042.538-54, até o valor de R\$12.312,98. Providencie-se, também, à pesquisa de veículos, via RENAJUD, procedendo-se ao bloqueio da transferência, inclusive. Frutífera a diligência, providencie-se a pronta liberação de eventual indisponibilidade excessiva, intimando-se a executada pessoalmente, por carta com aviso de recebimento, para manifestação em 5 dias, nos termos do artigo 854, §§ 2º e 3º, do CPC e, decorrido esse prazo, para manifestação em 10 dias, nos termos do artigo 847, também do CPC. Decorrido aquele prazo de 5 dias, sem manifestação, desde já fica convertida a indisponibilidade em penhora, dispensada a lavratura de termo, bem como determinado que se proceda junto ao sistema SISBAJUD ao pedido de transferência da importância indisponível para conta judicial à ordem e disposição deste Juízo. I."

Araraquara, 21 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0183/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/02/2023. Considera-se a data de publicação em 24/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Sergio Poltronieri Junior (OAB 309253/SP)

Teor do ato: "Vistos. - Prossiga-se a execução. Não quitada a dívida, acolho o pedido da credora. Considerando que a despesa foi recolhida antes da vigência do Provimento CSM 2.684/2023, providencie a Serventia, via SISBAJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome de JULIANA SANTOS FAUSTINO, CPF 346.042.538-54, até o valor de R\$12.312,98. Providencie-se, também, à pesquisa de veículos, via RENAJUD, procedendo-se ao bloqueio da transferência, inclusive. Frutífera a diligência, providencie-se a pronta liberação de eventual indisponibilidade excessiva, intimando-se a executada pessoalmente, por carta com aviso de recebimento, para manifestação em 5 dias, nos termos do artigo 854, §§ 2º e 3º, do CPC e, decorrido esse prazo, para manifestação em 10 dias, nos termos do artigo 847, também do CPC. Decorrido aquele prazo de 5 dias, sem manifestação, desde já fica convertida a indisponibilidade em penhora, dispensada a lavratura de termo, bem como determinado que se proceda junto ao sistema SISBAJUD ao pedido de transferência da importância indisponível para conta judicial à ordem e disposição deste Juízo. I."

Araraquara, 23 de fevereiro de 2023.



Restrições Judiciais de
Veículos Automotores

Seja bem vindo,

ADRIEL RODRIGO DO AMARAL

TJSP

24/02/2023 • 13h 30' 04" • 09:55

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="346.042.538-54"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Limpar"/>			

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	CVD6433		SP	FIAT/PALIO EX	1999	1999	JULIANA SANTOS FAUSTINO	Sim	

1

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

2.4.0

Dados do Veículo

Placa	CVD6433	Placa Anterior		Ano Fabricação	1999
Chassi	9BD178296X0811191	Marca/Modelo	FIAT/PALIO EX	Ano Modelo	1999

Dados da Comunicação de Venda

Nome	VICTOR HUGO PACHIEGA DE SA	CPF/CNPJ	365.743.548-46
Endereço	AVENIDA ABDO NAJN, N° 00600, AP32, VILA FERROVIARI - ARARAQUARA - SP, CEP: 14802-373		
Data da Compra	05/12/2019	Data da Comunicação de Venda	16/12/2019

Dados do Proprietário

Nome	JULIANA SANTOS FAUSTINO	CPF/CNPJ	346.042.538-54
Endereço	RUA DR AMAURI P C MONTEIRO, N° 00807, , CECAP II - ARARAQUARA - SP, CEP: 14808-223		

Dados do Arrendatário**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ADRIEL RODRIGO DO AMARAL

24/02/2023 - 13:30:36

fls. 113

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	CVD6433	Placa Anterior		Ano Fabricação	1999
Chassi	9BD178296X0811191	Marca/Modelo	FIAT/PALIO EX	Ano Modelo	1999

Restrições RENAVAM

Não há informações sobre restrições RENAVAM

Restrições RENAJUD Ativas

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ARARAQUARA
Órgão Judiciário	6A VARA CIVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA	Nro do Processo	10122472120198260037
Juiz Inclusão	JOAO ROBERTO CASALI DA SILVA	CPF	106.5XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	ELIOENAI DE SENNA SILVA	CPF	184.5XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	03/12/2021

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20230002213661
Data/hora de protocolamento: 24/02/2023 13:28
Número do processo: 1012247-21.2019.8.26.0037
Juiz solicitante do bloqueio: JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 17332797000127
Nome do autor/exequente da ação: ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL MARIALICE
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
34604253854: JULIANA SANTOS FAUSTINO	00001 - BCO BRASIL /
Valor a Bloquear R\$ 12.312,98 (doze mil e trezentos e doze reais e noventa e oito centavos)	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /
Bloquear Conta-Salário? Sim	41697 - DOCK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. /
	05634 - BCO TRIANGULO /
	05237 - BCO BRADESCO /
	51643 - CCM PROF SAUDE E PEMM DE ARARA /

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20230002213661
Data/hora de protocolamento: 24/02/2023 13:28
Número do processo: 1012247-21.2019.8.26.0037
Juiz solicitante do bloqueio: JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 17332797000127
Nome do autor/exequente da ação: ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL MARIALICE
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações**
 34604253854: JULIANA SANTOS FAUSTINO R\$ 36,11

Respostas
BCO TRIANGULO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
24 FEV 2023 13:28	Bloqueio de Valores	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA protocolado por (ADRIEL RODRIGO DO AMARAL)	R\$ 12.312,98	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	25 FEV 2023 04:19

DOCK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
24 FEV 2023 13:28	Bloqueio de Valores	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA protocolado por (ADRIEL RODRIGO DO AMARAL)	R\$ 12.312,98	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	27 FEV 2023 04:07

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
24 FEV 2023 13:28	Bloqueio de Valores	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA protocolado por (ADRIEL RODRIGO DO AMARAL)	R\$ 12.312,98	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24 FEV 2023 19:39

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
24 FEV 2023 13:28	Bloqueio de Valores	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA protocolado por (ADRIEL RODRIGO DO AMARAL)	R\$ 12.312,98	(98) Não-Resposta	-	28 FEV 2023 05:14
07 MAR 2023 16:09	Bloqueio de Valores (cancelamento)	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA	R\$ 12.312,98	Não enviada	R\$ 0,00	-

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
24 FEV 2023 13:28	Bloqueio de Valores	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA protocolado por (ADRIEL RODRIGO DO AMARAL)	R\$ 12.312,98	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 36,11	27 FEV 2023 04:29

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 MAR 2023 16:09	Desbloqueio de Valores	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA	R\$ 36,11	Não enviada	-	-

CCM PROF SAUDE E PEMM DE ARARA

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
24 FEV 2023 13:28	Bloqueio de Valores	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA protocolado por (ADRIEL RODRIGO DO AMARAL)	R\$ 12.312,98	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	27 FEV 2023 18:14



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1012247-21.2019.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exeqüente: **Associação de Proprietários do Residencial Marialice**
 Executado: **Juliana Santos Faustino**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): **NOTA DE CARTÓRIO: autos com vista para manifestação do(a) requerente/exequente em trinta (30) dias, sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista o(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s) eletrônica(s).** Nada Mais. Araraquara, 07 de março de 2023. Eu, ____, Alexandre Carlos da Silva, Coordenador.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0231/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Sergio Poltronieri Junior (OAB 309253/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: autos com vista para manifestação do(a) requerente/exequente em trinta (30) dias, sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista o(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s) eletrônica(s)."

Araraquara, 8 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0231/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/03/2023. Considera-se a data de publicação em 10/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Sergio Poltronieri Junior (OAB 309253/SP)

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: autos com vista para manifestação do(a) requerente/exequente em trinta (30) dias, sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista o(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s) eletrônica(s)."

Araraquara, 9 de março de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA – SP.

Processo n.º 1012247-21.2019.8.26.0037

ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL MARIALICE, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem por intermédio de seus procuradores e advogados que esta subscrevem, expor e requerer o quanto segue.

Excelência, tendo em vista que todas as tentativas de penhora restaram negativas, requer a penhora dos direitos que a executada possui sobre o imóvel LOTE 005, QUADRA R, localizado no Loteamento Fechado denominado "Loteamento Marialice - Comercialmente identificado como Jardim Alvorada", imóvel este estabelecido nesta cidade de Araraquara/SP, na Rua Heleno Moyses, s/nº, Lote 005, Quadra R, Jardim Alvorada, Cep.: 14.808-545, objeto da matrícula nº 112.857 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara/SP de propriedade do executado.

Ressalta-se que não há que se falar em impenhorabilidade do bem, por se tratar de bem de família, haja vista que, conforme se extrai dos próprios autos, tal imóvel sequer é utilizado para moradia da executada, portanto não está enquadrado no rol elencado no artigo 833 do Código de Processo Civil.

Por todo o exposto, requer a penhora dos direitos que a executada possui sobre o imóvel LOTE 005, QUADRA R, localizado no Loteamento Fechado denominado "Loteamento Marialice - Comercialmente identificado como Jardim Alvorada", imóvel este

estabelecido nesta cidade de Araraquara/SP, na Rua Heleno Moyses, s/nº, Lote 005, Quadra R, Jardim Alvorada, Cep.: 14.808-545, objeto da matrícula nº 112.857 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara/SP de propriedade do executado, conforme matrícula anexa.

Ato contínuo, requer a intimação da executada, para que, querendo apresente manifestação sobre a penhora efetuada, nos termos da lei.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Araraquara/SP, 16 de Março de 2023.

OTAVIO AUGUSTO DE FRANÇA PIRES
ADVOGADO
OAB/SP 302.089

SERGIO POLTRONIERI JUNIOR
ADVOGADO
OAB/SP 309.253



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
112.857
FOLHA
01

IMÓVEL: Lote 05 da quadra "R" do loteamento JARDIM MARIALICE, em Araraquara, de frente para a Rua 4 onde mede 15,84 metros, sendo 1,70 metros em linha reta e 14,14 metros em curva de concordância confrontando com a confluência da Rua 4 com a Rua 10; 15,40 metros em linha reta do lado esquerdo de quem olha para o imóvel de frente, onde confronta com a Rua 10; 24,40 metros do lado direito de quem olha para o imóvel de frente, onde confronta com o lote 4 e 10,70 metros na linha dos fundos, onde confronta com o lote 6, encerrando a área de 243,70 m². **CADASTRO MUNICIPAL:** 27.128.005. **PROPRIETÁRIA:** MARIALICE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., com sede em Araraquara - SP, na Rua Padre Duarte número 1.768, Sala 2, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob número 10.989.190/0001-75, devidamente registrada na JUCESP sob NIRE 35.2.23339767, em 21.07.2009. **REGISTROS ANTERIORES:** Rs.4 (de 13.08.2009) e 7 na matrícula 105.020, de 14.12.2010. Araraquara, 14 de dezembro de 2010.

Caramuru Fonseca do Nascimento Júnior
Escrevente Autorizado

Av.1 – em 14 de dezembro de 2010.
Quanto ao uso do lote há restrições constantes do contrato padrão.

Caramuru Fonseca do Nascimento Júnior
Escrevente Autorizado

Protocolo nº 275872
R.2 – em 01 de abril de 2013.
PROMESSA DE VENDA E COMPRA
Por instrumento particular de 21.06.2012 (microf. 26.03.2013), MARIALICE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., já identificada, **prometeu vender o imóvel** (CEP 14800-000), para **JULIANA SANTOS FAUSTINO**, brasileira, auxiliar administrativa, solteira, maior, RG 40.852.408-X-SP, CPF 346.042.538-54, residente nesta cidade, na rua Dr. Amaury Pinto de Castro Monteiro, 807, Cecap, **pelo preço de R\$48.972,55**, pagável da seguinte forma: a) uma entrada de R\$518,23; b) R\$518,23 através de 01 única parcela, fixa e irrevogável, vencida em 25.07.2012; c) R\$1.295,56 através de 01 única parcela, fixa e irrevogável, vencida em 25.08.2012; e d) R\$46.640,53 divididos em 156 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$585,10 cada uma, vencida a primeira delas em 25.09.2012 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação, já acrescidas de juros de 12% ao ano pelo Sistema de Amortização da Tabela Price, na forma do título. Foram microfilmados em 26.03.2013 (protocolo nº 275842), CND nº

CONTINUA NO VERSO



Pag.: 001/002
Certidão na última página



Este documento foi assinado digitalmente por SERGIO POLTRONIERI JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo, protocolado em 16/03/2023 às 11:03, sob o número WARQ23700401736 para conferir o original através do site <https://pje.jfsp.jus.br/pje/abrirConferenciaDocumento.do> e código BX7ADJYY

MATRÍCULA

112.857

FOLHA

01

VERSO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

000542012-21022190, emitida pela RFB em 18.12.2012 (válida até 16.06.2013) e Certidão Conjunta emitida pela PGFN/RFB em 07.03.2013 (válida até 03.09.2013).

José Carlos dos Santos Barbieri
 Escrevente Autorizado

Protocolo nº 323135
 AV.3 - em 04 de novembro de 2016

ADITIVO

Por instrumento particular de 03.07.2016 (microf. 31.10.2016), as partes aditaram o instrumento particular de compromisso de venda e compra registrado sob nº 2 (dois) para alterar a condição do "financiamento", conforme as cláusulas e condições constantes do título, sendo que ficou ratificado entre as partes que o saldo devedor consolidado é de R\$58.973,08, que será pago da seguinte forma e condições: i) Entrada R\$2.178,90 vencida a parcela em 10/07/2014; ii) R\$ 56.794,18 em 131 (cento e trinta e uma) parcelas mensais e sucessivas, fixas e irrealizáveis, no valor de R\$759,24, vencida a primeira delas em 25/08/2014 e as demais em igual data dos meses subsequentes; a) as prestações do saldo do preço estão sujeitas ao reajuste mensal de seus valores de conformidade com a variação do IGP-M/FGV, cuja aplicação do índice referencial (IGP-M) dar-se-á mês a mês, conforme legislação vigente e acrescido de juros de 12% ao ano pelo Sistema de Amortização da Tabela Price, nos termos da Lei 10.931/2004, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições não retificadas pelo instrumento, ratificando-as.

José Carlos dos Santos Barbieri
 Escrevente Autorizado

CERTIDÃO

JOÃO BAPTISTA GALHARDO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO
 (CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.109-6),

CERTIFICA que a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei 6.015/73. É o que tem a certificar de conformidade com o pedido feito. O referido é verdade e dá fé. Araraquara, data e hora abaixo indicadas.

João Baptista Galhardo
 Escrevente autorizado



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça : <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Ao Oficial.: R\$ *40,91 Certidão expedida às 11:31:44 horas do dia 15/03/2023.
 Ao Estado... R\$ *11,63 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").
 Ao Sec.Faz.: R\$ *7,96 Código de controle de certidão :
 Ao Reg.Civil R\$ *2,15
 Ao Trib.Just R\$ *2,81
 Ao FEDMP.... R\$ *1,96
 Ao ISSQN.... R\$ *1,23 Selo Digital nº: 1110963C3112857C113144235
 Total..... R\$ 68,65
 SELOS E CONTRIBUIÇÕES
 RECOLHIDOS POR VERBA - Controle Interno Nº 051/2023



112857150323



Pag.: 002/002

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO POLTRONIERI JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/03/2023 às 11:03, sob o número WARQ23700401736. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012247-21.2019.8.26.0037 e código bX7ADjY.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara
 FORO DE ARARAQUARA
 6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -
 CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:
 araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital n.º:	1012247-21.2019.8.26.0037
Classe - Assunto	Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exequente:	Associação de Proprietários do Residencial Marialice
Executado:	Juliana Santos Faustino

Juiz de Direito: Dr. João Roberto Casali da Silva

Vistos.

-

Diante da cópia da matrícula atualizada do imóvel às páginas 123/124, lavre-se o Termo de Penhora dos direitos aquisitivos dos quais a executada é a detentora, relativos ao imóvel objeto da matrícula n.º 112.857, do 1.º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, nos termos do art. 831 c.c. art. 845, § 1.º, ambos do CPC.

Lavrado o Termo, providencie a Serventia a inscrição da penhora através do sistema ONR – Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis, procedendo-se ao necessário .

Sem prejuízo, expeça-se mandado avaliação do imóvel e intimação da executada a respeito da penhora, que pela intimação fica constituída fiel depositária do bem, bem como que dispõe do prazo de dez (10) dias para requerer a substituição do bem penhorado, consoante artigo 847, *caput*, e, também, do prazo de quinze (15) dias para impugnar, por simples petição, a incorreção da penhora, consoante artigo 917, § 1.º, ambos do CPC.

Intime-se, também, o cônjuge da devedora/depositária, se casada for, nos termos do artigo 842 do CPC.

Expeça-se carta de intimação da penhora à promitente-vendedora (art. 799, IV, CPC), solicitando-lhe que informe nos autos o valor das parcelas em aberto referente ao contrato de aquisição do imóvel.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica desde já determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Araraquara
FORO DE ARARAQUARA
6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -
CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:
araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Intime-se a exequente para comprovar o recolhimento da diligência do oficial de justiça, necessária à avaliação e intimação da executada (e seu cônjuge) a respeito da penhora e das despesas necessárias à intimação da promitente vendedora.

Aguarde-se por trinta (30) dias.

I.

Araraquara, 27 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0398/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sergio Poltronieri Junior (OAB 309253/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. - Diante da cópia da matrícula atualizada do imóvel às páginas 123/124, lavre-se o Termo de Penhora dos direitos aquisitivos dos quais a executada é a detentora, relativos ao imóvel objeto da matrícula n.º 112.857, do 1.º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, nos termos do art. 831 c.c. art. 845, § 1.º, ambos do CPC. Lavrado o Termo, providencie a Serventia a inscrição da penhora através do sistema ONR Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis, procedendo-se ao necessário. Sem prejuízo, expeça-se mandado avaliação do imóvel e intimação da executada a respeito da penhora, que pela intimação fica constituída fiel depositária do bem, bem como que dispõe do prazo de dez (10) dias para requerer a substituição do bem penhorado, consoante artigo 847, caput, e, também, do prazo de quinze (15) dias para impugnar, por simples petição, a incorreção da penhora, consoante artigo 917, § 1.º, ambos do CPC. Intime-se, também, o cônjuge da devedora/depositária, se casada for, nos termos do artigo 842 do CPC. Expeça-se carta de intimação da penhora à promitente-vendedora (art. 799, IV, CPC), solicitando-lhe que informe nos autos o valor das parcelas em aberto referente ao contrato de aquisição do imóvel. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica desde já determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Intime-se a exequente para comprovar o recolhimento da diligência do oficial de justiça, necessária à avaliação e intimação da executada (e seu cônjuge) a respeito da penhora e das despesas necessárias à intimação da promitente vendedora. Aguarde-se por trinta (30) dias. I."

Araraquara, 28 de abril de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0398/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/05/2023. Considera-se a data de publicação em 03/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Sergio Poltronieri Junior (OAB 309253/SP)

Teor do ato: "Vistos. - Diante da cópia da matrícula atualizada do imóvel às páginas 123/124, lavre-se o Termo de Penhora dos direitos aquisitivos dos quais a executada é a detentora, relativos ao imóvel objeto da matrícula n.º 112.857, do 1.º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, nos termos do art. 831 c.c. art. 845, § 1.º, ambos do CPC. Lavrado o Termo, providencie a Serventia a inscrição da penhora através do sistema ONR Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis, procedendo-se ao necessário. Sem prejuízo, expeça-se mandado avaliação do imóvel e intimação da executada a respeito da penhora, que pela intimação fica constituída fiel depositária do bem, bem como que dispõe do prazo de dez (10) dias para requerer a substituição do bem penhorado, consoante artigo 847, caput, e, também, do prazo de quinze (15) dias para impugnar, por simples petição, a incorreção da penhora, consoante artigo 917, § 1.º, ambos do CPC. Intime-se, também, o cônjuge da devedora/depositária, se casada for, nos termos do artigo 842 do CPC. Expeça-se carta de intimação da penhora à promitente-vendedora (art. 799, IV, CPC), solicitando-lhe que informe nos autos o valor das parcelas em aberto referente ao contrato de aquisição do imóvel. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica desde já determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Intime-se a exequente para comprovar o recolhimento da diligência do oficial de justiça, necessária à avaliação e intimação da executada (e seu cônjuge) a respeito da penhora e das despesas necessárias à intimação da promitente vendedora. Aguarde-se por trinta (30) dias. I."

Araraquara, 1 de maio de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA – SP.

Processo n.º 1012247-21.2019.8.26.0037

ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL MARIALICE, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, por intermédio de seus procuradores e advogados que esta subscrevem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Em atendimento a r. Decisão de fls. 125/126, vem o exequente anexar aos autos as guias para penhora, avaliação e intimação devidamente recolhidas, assim como informar o endereço do promitente vendedor, qual seja:

“MARIALICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA – Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, Torre 3, 3º Andar – Cidade Monções – Cep.: 04.571-010, na cidade de São Paulo/SP”

Ato contínuo, vem informar que não recolheu a guia para intimação do cônjuge, pois na matrícula de fls. 123/124 ela está qualificada como solteira.

Diante disto, requer o prosseguimento do feito.

Termos em que,
pede e espera deferimento.
Araraquara/SP, 02 de Maio de 2023.

OTAVIO AUGUSTO DE FRANÇA PIRES
ADVOGADO
OAB/SP 302.089

SERGIO POLTRONIERI JUNIOR
ADVOGADO
OAB/SP 309.253



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023050290425506
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Associação de Prop Residencial Marialice			17.332.797/0001-27
Nº do processo	Unidade	CEP	
10122472120198260037	Araraquara	14800-000	
Endereço	Código		
Loteamento Marialice. s/n - Jd Alvorada	120-1		
Histórico	Valor		
Processo nº 1012247-21.2019.8.26.0037 - Exequente Associação de Propr Residencial Marialice / Executado Juliana Santos Faustino R005 - Comarca de Araraquara/SP - Taxa intimação CREDOR FIDUCIARIO			29,70
	Total		29,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868400000008 | 297051174001 | 112011733276 | 970001275060



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023050290425506
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

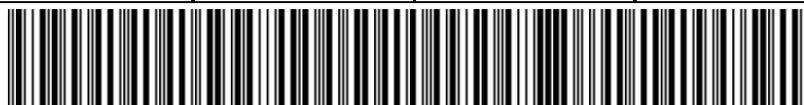
Nome	RG	CPF	CNPJ
Associação de Prop Residencial Marialice			17.332.797/0001-27
Nº do processo	Unidade	CEP	
10122472120198260037	Araraquara	14800-000	
Endereço	Código		
Loteamento Marialice. s/n - Jd Alvorada	120-1		
Histórico	Valor		
Processo nº 1012247-21.2019.8.26.0037 - Exequente Associação de Propr Residencial Marialice / Executado Juliana Santos Faustino R005 - Comarca de Araraquara/SP - Taxa intimação CREDOR FIDUCIARIO			29,70
	Total		29,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868400000008 | 297051174001 | 112011733276 | 970001275060



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023050290425506
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Associação de Prop Residencial Marialice			17.332.797/0001-27
Nº do processo	Unidade	CEP	
10122472120198260037	Araraquara	14800-000	
Endereço	Código		
Loteamento Marialice. s/n - Jd Alvorada	120-1		
Histórico	Valor		
Processo nº 1012247-21.2019.8.26.0037 - Exequente Associação de Propr Residencial Marialice / Executado Juliana Santos Faustino R005 - Comarca de Araraquara/SP - Taxa intimação CREDOR FIDUCIARIO			29,70
	Total		29,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

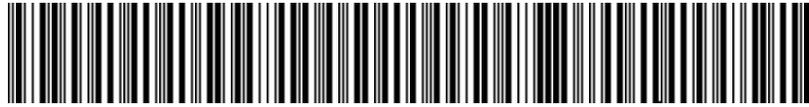
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO POLTRONIERI JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/05/2023 às 08:15, sob o número WARQ23700683650. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012247-21.2019.8.26.0037 e código nJmZnM8.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868400000008	297051174001	112011733276	970001275060
--------------	--------------	--------------	--------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO POLTRONIERI JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/05/2023 às 08:15, sob o número WARQ23700683650. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012247-21.2019.8.26.0037 e código nJmZnM8.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 02/05/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.41.03
 0134100134

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: GUILHERME G Z GOMES

AGENCIA: 134-1 CONTA: 39.783-0

=====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86840000000-8 29705117400-1

11201173327-6 97000127506-0

Data do pagamento 02/05/2023

Valor Total 29,70
 =====

DOCUMENTO: 050201

AUTENTICACAO SISBB:

4.4EF.3DD.420.D04.6A1

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.278008 00042.916171 8 93430000010278

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6933-7 / 950000-6	Data Emissão	02/05/2023	Vencimento	07/05/2023
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	AssociaçãO Propr Residencial Marialice	Nosso Número	28442780000042916	Número Documento	42916	Valor do documento	102,78

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **AssociaçãO Propr Residencial Marialice** Número do Depósito: **42916** Número do Processo: **1012247212019826003**

Nome do Autor: **AssociaçãO de Prop Residencial Marialice** Vara Judicial: **6 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2021**

Nome do Réu: **Juliana Santos Faustino** Comarca/Fórum: **ARARAQUARA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.278008 00042.916171 8 93430000010278

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6933-7 / 950000-6	Data Emissão	02/05/2023	Vencimento	07/05/2023
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	AssociaçãO Propr Residencial Marialice	Nosso Número	28442780000042916	Número Documento	42916	Valor do documento	102,78

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **AssociaçãO Propr Residencial Marialice** Número do Depósito: **42916** Número do Processo: **1012247212019826003**

Nome do Autor: **AssociaçãO de Prop Residencial Marialice** Vara Judicial: **6 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2021**

Nome do Réu: **Juliana Santos Faustino** Comarca/Fórum: **ARARAQUARA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.278008 00042.916171 8 93430000010278

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6933-7 / 950000-6	Data Emissão	02/05/2023	Vencimento	07/05/2023
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	AssociaçãO Propr Residencial Marialice	Nosso Número	28442780000042916	Número Documento	42916	Valor do documento	102,78

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **AssociaçãO Propr Residencial Marialice** Número do Depósito: **42916** Número do Processo: **1012247212019826003**

Nome do Autor: **AssociaçãO de Prop Residencial Marialice** Vara Judicial: **6 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2021**

Nome do Réu: **Juliana Santos Faustino** Comarca/Fórum: **ARARAQUARA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.278008 00042.916171 8 93430000010278

Local de pagamento	PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento	07/05/2023
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário	6933-7 / 950000-6
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
02/05/2023	42916			02/05/2023	28442780000042916
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	102,78
17/35					

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

102,78

Pagador

AssociaçãO Propr Residencial Marialice CPF/CNPJ: 17.332.797/0001-27

Loteamento Marialice Lote 1, Quadra A s/n, Jardim Alvorada

Araraquara -SP CEP:14800-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



02/05/2023 - BANCO DO BRASIL - 16:41:28
 013400134 0038

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: GUILHERME G Z GOMES
 AGENCIA: 0134-1 CONTA: 39.783-0

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284427800800042916171893430000010278

BENEFICIARIO:
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 NOME FANTASIA:
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 CNPJ: 51.174.001/0001-93
 PAGADOR:
 AssociaçãO Propr Residencial Mari
 CNPJ: 17.332.797/0001-27

NR. DOCUMENTO	50.202
NOSSO NUMERO	28442780000042916
CONVENIO	02844278
DATA DE VENCIMENTO	07/05/2023
DATA DO PAGAMENTO	02/05/2023
VALOR DO DOCUMENTO	102,78
VALOR COBRADO	102,78

=====

NR.AUTENTICACAO 8.DA7.1B4.921.4C5.A00

=====

Central de Atendimento BB
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
 0800 729 0001 Demais localidades.
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
 0800 729 0722
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
 produtos e servicos.

Ouvidoria
 0800 729 5678
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais
 habituais agencia, SAC e demais canais de
 atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
 0800 729 0088
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
 outros produtos e servicos de Ouvidoria.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -
 CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:
 araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO DE IMÓVEIS

Processo Digital n.º: **1012247-21.2019.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Proprietários do Residencial Marialice**
 Executado: **Juliana Santos Faustino**

Em Araraquara, aos 04 de maio de 2023, no Cartório da 6ª Vara Cível, do Foro de Araraquara, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos do processo em epígrafe, no qual figura como **exequente ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL MARIALICE, CNPJ n.º 17.332.797/0001-27** e como **executada JULIANA SANTOS FAUSTINO, CPF n.º 346.042.538-54**, cujo **valor da dívida, atualizado até janeiro/2023, era de R\$12.312,98**, lavrou-se o presente Termo de Penhora, nos termos do artigo 831, cumulado com o artigo 845, § 1.º, ambos do CPC, a qual recaiu sobre os direitos aquisitivos que a executada possui sobre o imóvel objeto da matrícula n.º 112.857, do 1.º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, correspondente ao Lote 05 da quadra R, do loteamento denominado Jardim Marialice, da qual foi nomeada depositária o própria executada, anteriormente qualificada, que não pode abrir mão da coisa depositada sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes ao encargo. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n.º: **1012247-21.2019.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Proprietários do Residencial Marialice**
 Executado: **Juliana Santos Faustino**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que expedi a presente certidão **para enviar o processo para análise, visando à expedição de mandado e carta, nos termos da decisão de páginas 125/126.** Nada Mais.

Araraquara, 04 de maio de 2023. Eu, Alexandre Carlos da Silva,
 Coordenador.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
6ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1012247-21.2019.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Proprietários do Residencial Marialice**
 Executado: **Juliana Santos Faustino**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **037.2023/011780-0**

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível do Foro de Araraquara, Dr. João Roberto Casali da Silva, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

AVALIAÇÃO do imóvel objeto da matrícula n.º 112.857 do 1.º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara - SP, localizado na Rua Heleno Moyses, Lote 005, Quadra R, Jardim Alvorada (Marialice), CEP 14808-545, Araraquara – SP, pertencente à executada **JULIANA SANTOS FAUSTINO**, CPF 346.042.538-54. Sem prejuízo, proceda à

INTIMAÇÃO da executada, residente à **Rua Antonio Luiz Ferrari, 329, Jardim das Palmeiras, CEP 14807-310, Araraquara – SP**, bem como de seu cônjuge, se casada for (artigo 842, do CPC), a respeito da penhora que **recaiu sobre os direitos aquisitivos que a executada possui sobre o imóvel mencionado**; que pela intimação fica constituída fiel depositária, bem como que dispõe do prazo de 10 dias para requerer a substituição da penhora, consoante artigo 847, *caput*, do CPC. Por fim, proceda à

INTIMAÇÃO da executada a respeito da avaliação, bem como que dispõe do prazo de 15 dias para impugnar, por simples petição, a incorreção da penhora, bem como a incorreção da avaliação da coisa penhorada, consoante artigo 917, § 1º, do CPC.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Araraquara, 05 de maio de 2023. Alexandre Carlos da Silva, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 42916

- R\$102,78

Advogado: Dr. Sergio Poltronieri Junior
 Telefone Comercial: (16)33574055

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem

1012247-21.2019.8.26.0037



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
6ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

03720230117800



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998 -Araraquara-SP - CEP 14801-425

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1012247-21.2019.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Proprietários do Residencial Marialice**
 Executado: **Juliana Santos Faustino**

Destinatário(a):
 Marialice Empreendimento Imobiliário SPE Ltda
 Rua Padre Duarte, 1768, sala 2, Centro
 Araraquara-SP
 CEP 14801-310

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)**, nos termos do art. 799, I do Código de Processo Civil, da **PENHORA** efetuada sobre o bem descrito no AUTO DE PENHORA disponibilizado na internet, bem como para que informe nos autos o valor das parcelas em aberto referente ao contrato de aquisição do imóvel.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Araraquara, 05 de maio de 2023. Adriel Rodrigo do Amaral, Escrevente Técnico Judiciário.

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA

AUTO DE AVALIAÇÃO

Processo nº 10122447-21.2019.8.26.0037
Mandado nº 037.2023/011780-0

6ª Vara Cível

Aos 11 dias do mês maio de 2023, nesta comarca de Araraquara/SP, em cumprimento ao Mandado de Avaliação e Intimação extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial que Associação dos Proprietários do Residencial Marialice promove em face de Juliana Santos Faustino, PROCEDI A AVALIAÇÃO do bem indicado no rosto do mandado, a saber: -----

- a penhora recaiu sobre os direitos aquisitivo do imóvel localizado no interior do Condomínio Jardim Alvorada, situado na avenida Engenheiro Domingos Ferrari Júnior em frente nº 964. Já o imóvel referência é avaliado e tem valor de mercado de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) localiza-se na rua Heleno Moyses, lote 05 da quadra 'R', deste condomínio; trata-se de um terreno de esquina que não tem qualquer benfeitoria construída. O ato supra mencionado foi realizado com fundamento em informações obtidas na portaria do condomínio. Nestes termos lavro e assino o presente auto.

OFICIAL DE JUSTIÇA _____

WENCESLAU

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n.º: **1012247-21.2019.8.26.0037**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Proprietários do Residencial Marialice**
 Executado: **Juliana Santos Faustino**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **WENCESLAU DE ANGELO JÚNIOR (20765)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n.º 037.2023/011780-0 dirigi-me:

1)à rua Heleno Moyses, Lote 005, Quadra 'R' do Condomínio Jardim Alvorada e PROCEDI A AVALIAÇÃO DO BEM REFERÊNCIA INDICADO NO ROSTO DO MANDADO; conforme auto em anexo. A garantia recai sobre o imóvel existe neste logradouro. Araraquara, 11 de maio de 2023 às 16 h 20 min.

2)à rua Antonio Luiz Ferrari, 329 e INTIMEI a Sra. Juliana Santos Faustino e o cônjuge, que se apresentou pelo nome de Gilson Claudino, dando-lhes ciência do teor do presente mandado, sendo que ela recebeu uma cópia. Por fim, a demandada forneceu o telefone n.º (16) 99124-7759 para contato, se necessário. Nada mais. Araraquara, 11 de maio de 2023 às 19 h 20 min.

O referido é verdade e dou fé.

Araraquara, 12 de maio de 2023.

Número de Cotas: 01
(guia 42916 = R\$ 102,78)

NÃO FOI POSSÍVEL COLETAR ASSINATURA DIANTE DO QUADRO DE SAÚDE DO PAÍS, destaque para a PANDEMIA DE COVID-19, tendo em vista que a parte não dispunha material de higiene durante a realização do ato, seja para desinfetar as mãos (como álcool), seja a própria caneta esferográfica.

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	17/05/2023
Solicitante:	ALEXANDRE CARLOS DA SILVA
Nº do Processo:	10122472120198260037
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo	Cartório
PH000466114	ARARAQUARA - 01º Cartório

Estado: São Paulo

Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Comarca: ARARAQUARA

Foro: Central

Vara: 6 OFICIO CÍVEL

Escrivão/Diretor: CARLOS EDUARDO DIAN

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 10122472120198260037

Exequente(s)

ASSOCIACAO DE PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL MARIALICE

CNPJ: 17.332.797/0001-27

Executado(a, os, as)

JULIANA SANTOS FAUSTINO

CPF: 346.042.538-54

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 12.312,98

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000466114

Comarca: ARARAQUARA

Endereço do imóvel: Rua Heleno Moysés, s/n.º (Lote 05, quadra R , Jardim Marialice)

Bairro: Jardim Alvorada

Município: ARARAQUARA

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 0112857

Cartório de Registro de Imóveis: 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARARAQUARA - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 04/05/2023

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: JULIANA SANTOS FAUSTINO

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Não

Proprietário: Penhora sobre os direitos aquisitivos pertencentes à executada.

A responsabilidade patrimonial foi decretada pelo MM Juiz no processo (CPC/2015 (Vigente), arts. 790 e 792):

Data da Decisão: 27/04/2023 Folhas: 125/126

Nome do depositário: JULIANA SANTOS FAUSTINO

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: Sérgio Poltronieri Júnior

Telefone para contato: (16)3357-4055

E-mail: sergiopoltronieri@adv.oabsp.org.br

Número OAB: 309253

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 17/05/2023 11:24:20

Emitido por: ALEXANDRE CARLOS DA SILVA

Cargo:

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

11/05/2023
LOTE: 156326



CARMO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

Marialice Empreendimentos Imobiliário SPE Ltda

Rua Padre Duarte, 1768, sala 2, Centro

Araraquara, SP

14801-310

AR515222988JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros Inf. José Willes da Silva
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

VANDRO CRISTHIAN VOLPIN

Agente de Correios

Matrícula: 81069480

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!
 Use seu app de pagamento favorito, escolha "Pagar com PIX" e leia o código abaixo.



Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 03426.185009 10184.455177 5 93740000026814		
Beneficiário Operador Nacional do Registro		Agência/ Código do Beneficiário 6998-1 / 00010382-9	Espécie R\$	Quantidade 34261850010184455
Endereço do Beneficiário ST SRTVS, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221 - ASAL SUL - BRASILIA/DF - CEP: 70340-907				
Número do documento 10184455		CPF/CNPJ 37.318.313/0001-00	Vencimento 07/06/2023	Valor documento R\$ 268,14
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Pagador ASSOCIACAO DE PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL MARIALICE - CNPJ: 17.332.797/0001-27 ST SRTVS, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221 ASA SUL - BRASILIA/BRASILIA - CEP: 70340-907				

Autenticação mecânica

-NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DO BOLETO.
-AGILIZE A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA PAGANDO COM PIX, ATRAVÉS DO QR CODE LOCALIZADO NO TOPO DA PÁGINA.
 Pedido: PH000466114

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 03426.185009 10184.455177 5 93740000026814		
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO.		Vencimento 07/06/2023		
Beneficiário Operador Nacional do Registro - 37.318.313/0001-00 - ST SRTVS, QUADRA 701 Conj - CEP: 70340-907		Agência/ Código Beneficiário 6998-1 / 00010382-9		
Data do documento 19/05/2023	Nº documento 10184455	Espécie doc. DS	Aceite A	Data processamento 19/05/2023
Carteira 17	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	(s) Valor R\$ 268,14
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) -NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DO BOLETO. -AGILIZE A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA PAGANDO COM PIX, ATRAVÉS DO QR CODE LOCALIZADO NO TOPO DA PÁGINA. Pedido: PH000466114		(-) Desconto / Abatimentos		
		(-) Outras deduções		
		(+) Mora / Multa		
		(+) Outros acréscimos		
		(=) Valor cobrado		
Pagador ASSOCIACAO DE PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL MARIALICE - CNPJ: 17.332.797/0001-27 ST SRTVS, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221 ASA SUL - BRASILIA/BRASILIA - CEP: 70340-907		Código de Baixa		
Beneficiário Final		Autenticação mecânica - Ficha de Compensação		



Corte na linha pontilhada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO DIAN, liberado nos autos em 22/05/2023 às 10:21. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012247-21.2019.8.26.0037 e código vS7InLtw.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1012247-21.2019.8.26.0037
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: Associação de Proprietários do Residencial Marialice
 Executado: Juliana Santos Faustino

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): **NOTA DE CARTÓRIO: ciência ao credor de que há boleto nos autos, para pagamento das despesas com a averbação da penhora. ATENTAR PARA A DATA DO VENCIMENTO.** Nada Mais.
 Araraquara, 22 de maio de 2023. Eu, ____, Carlos Eduardo Dian, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0473/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sergio Poltronieri Junior (OAB 309253/SP)	D.J.E

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: ciência ao credor de que há boleto nos autos, para pagamento das despesas com a averbação da penhora. ATENTAR PARA A DATA DO VENCIMENTO."

Araraquara, 22 de maio de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1012247-21.2019.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Proprietários do Residencial Marialice**
 Executado: **Juliana Santos Faustino**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): **NOTA DE CARTÓRIO: autos com vista para manifestação sobre a carta de intimação não cumprida - AR NEGATIVO (página 146), no prazo de 30 dias.** Nada Mais. Araraquara, 22 de maio de 2023.
 Eu, Leonardo Gutierrez Ramos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0474/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Sergio Poltronieri Junior (OAB 309253/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: autos com vista para manifestação sobre a carta de intimação não cumprida - AR NEGATIVO (página 146), no prazo de 30 dias."

Araraquara, 22 de maio de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0473/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/05/2023. Considera-se a data de publicação em 24/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Sergio Poltronieri Junior (OAB 309253/SP)

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: ciência ao credor de que há boleto nos autos, para pagamento das despesas com a averbação da penhora. ATENTAR PARA A DATA DO VENCIMENTO."

Araraquara, 23 de maio de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0474/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/05/2023. Considera-se a data de publicação em 24/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Sergio Poltronieri Junior (OAB 309253/SP)

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: autos com vista para manifestação sobre a carta de intimação não cumprida - AR NEGATIVO (página 146), no prazo de 30 dias."

Araraquara, 23 de maio de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA – SP.

Processo n.º 1012247-21.2019.8.26.0037

ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL MARIALICE, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem por intermédio de seus procuradores e advogados que esta subscrevem, em atendimento ao r. Ato ordinatório de fls. 150, expor e requerer o quanto segue.

Excelência, conforme consta da petição de fls. 129/130, a exequente requereu a intimação da credora fiduciária no endereço **“Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, Torre 3, 3º Andar – Cidade Monções – Cep.: 04.571-010, na cidade de São Paulo/SP”**.

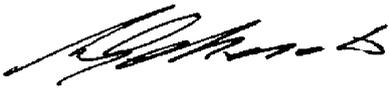
Contudo, a carta de fls. 140 foi endereçada para local diverso do informado.

Diante disto, vem a exequente requerer a REEMISÃO DA CARTA DE INTIMAÇÃO, para que seja enviada ao endereço informado às fls. 129/130.

Com relação a Competente Guia para Intimação, o exequente requer seja dispensado do pagamento de tais custas, haja vista que tratou-se de um erro do Cartório e não do exequente.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Araraquara/SP, 23 de Maio de 2023.

SERGIO POLTRONIERI JUNIOR
ADVOGADO
OAB/SP 309.253


1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 ARARAQUARA - SP
 LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

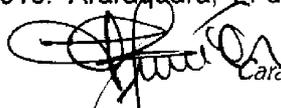
MATRÍCULA

112.857

FOLHA

01

IMÓVEL: Lote 05 da quadra "R" do loteamento **JARDIM MARIALICE**, em Araraquara, de frente para a Rua 4 onde mede 15,84 metros, sendo 1,70 metros em linha reta e 14,14 metros em curva de concordância confrontando com a confluência da Rua 4 com a Rua 10; 15,40 metros em linha reta do lado esquerdo de quem olha para o imóvel de frente, onde confronta com a Rua 10; 24,40 metros do lado direito de quem olha para o imóvel de frente, onde confronta com o lote 4 e 10,70 metros na linha dos fundos, onde confronta com o lote 6, encerrando a área de 243,70 m². **CADASTRO MUNICIPAL:** 27.128.005. **PROPRIETÁRIA:** **MARIALICE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, com sede em Araraquara - SP, na Rua Padre Duarte número 1.768, Sala 2, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob número 10.989.190/0001-75, devidamente registrada na JUCESP sob NIRE 35.2.23339767, em 21.07.2.009. **REGISTROS ANTERIORES:** Rs.4 (de 13.08.2009) e 7 na matrícula 105.020, de 14.12.2010. Araraquara, 14 de dezembro de 2010.



Caramuru Fonseca do Nascimento Júnior
 Escrevente Autorizado

Av.1 - em 14 de dezembro de 2010.

Quanto ao uso do lote há restrições constantes do contrato padrão.



Caramuru Fonseca do Nascimento Júnior
 Escrevente Autorizado

Protocolo nº 275872

R.2 - em 01 de abril de 2013.

PROMESSA DE VENDA E COMPRA

Por instrumento particular de 21.06.2012 (microf. 26.03.2013), **MARIALICE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, já identificada, **prometeu vender o imóvel** (CEP 14800-000), **para JULIANA SANTOS FAUSTINO**, brasileira, auxiliar administrativa, solteira, maior, RG 40.852.408-X-SP, CPF 346.042.538-54, residente nesta cidade, na rua Dr. Amaury Pinto de Castro Monteiro, 807, Cecap, **pelo preço de R\$48.972,55**, pagável da seguinte forma: a) uma entrada de R\$518,23; b) R\$518,23 através de 01 única parcela, fixa e irrevogável, vencida em 25.07.2012; c) R\$1.295,56 através de 01 única parcela, fixa e irrevogável, vencida em 25.08.2012; e d) R\$46.640,53 divididos em 156 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$585,10 cada uma, vencida a primeira delas em 25.09.2012 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação, já acrescidas de juros de 12% ao ano pelo Sistema de Amortização da Tabela Price, na forma do título. Foram microfilmados em 26.03.2013 (protocolo nº 275842), CND nº

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA

112.857

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**ARARAQUARA - SP****LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

FOLHA

01

VERSO

000542012-21022190, emitida pela RFB em 18.12.2012 (válida até 16.06.2013) e Certidão Conjunta emitida pela PGFN/RFB em 07.03.2013 (válida até 03.09.2013).

José Carlos dos Santos Barbieri
Escritor Autorizado

Protocolo nº 323135

AV.3 - em 04 de novembro de 2016

ADITIVO

Por instrumento particular de 03.07.2016 (microf. 31.10.2016), as partes aditaram o instrumento particular de compromisso de venda e compra registrado sob nº 2 (dois) para alterar a condição do "financiamento", conforme as cláusulas e condições constantes do título, sendo que ficou ratificado entre as partes que o saldo devedor consolidado é de R\$58.973,08, que será pago da seguinte forma e condições: i) Entrada R\$2.178,90 vencida a parcela em 10/07/2014; ii) R\$ 56.794,18 em 131 (cento e trinta e uma) parcelas mensais e sucessivas, fixas e irrealizáveis, no valor de R\$759,24, vencida a primeira delas em 25/08/2014 e as demais em igual data dos meses subsequentes; a) as prestações do saldo do preço estão sujeitas ao reajuste mensal de seus valores de conformidade com a variação do IGP-M/FGV, cuja aplicação do índice referencial (IGP-M) dar-se-á mês a mês, conforme legislação vigente e acrescido de juros de 12% ao ano pelo Sistema de Amortização da Tabela Price, nos termos da Lei 10.931/2004, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições não retificadas pelo instrumento, ratificando-as.

José Carlos dos Santos Barbieri
Escritor Autorizado

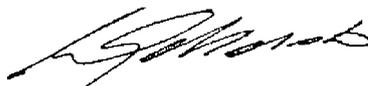
Protocolo nº 408272

Av.4 - em 23 de maio de 2023

PENHORA

Os direitos do compromisso de venda e compra (R.2) foram penhorados nos autos de Execução Cível nº 1012247-21.2019.8.26.0037 que a Associação de Proprietários do Residencial Marialice, CNPJ. 17.332.797/0001-27, promove contra Juliana Santos Faustino, já qualificada, conforme certidão on-line expedida em 17.05.2023 pelo Diretor do 6º Ofício Cível de Araraquara (digitalizada em

CONTINUA NA FICHA 02



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA - SP

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.109-6

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

112.857

FICHA

02

17.05.2023). O valor da dívida é de R\$12.312,98. Consta como depositário Juliana Santos Faustino.



Bianda Rodrigues
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO

JOÃO BAPTISTA GALHARDO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO
(CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.109-6),

CERTIFICA que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art.19 § 1º da Lei 6.015/73), extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil.

Caramuru Fonseca do Nascimento Junior

Escrevente Autorizado

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça : <https://selodigital.tjsp.jus.br>

ISENTO DE SELOS
REQUISIÇÃO
JUDICIAL

Certidão expedida às 09:08:45 horas do dia 24/05/2023.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão :

Selo Digital nº: 1110963C3112857C09084523D



11285724052023

Pag.: 003/003



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO DIAN, liberado nos autos em 24/05/2023 às 15:58. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012247-21.2019.8.26.0037 e código CcYeQmBS.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n.º: **1012247-21.2019.8.26.0037**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exequente: **Associação de Proprietários do Residencial Marialice**
Executado: **Juliana Santos Faustino**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que expedi a presente certidão **para enviar o processo para análise, visando a expedição de carta(s) de citação/intimação como retro requerido.** Nada Mais.
Araraquara, 24 de maio de 2023. Eu, Marco Antônio de Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998 -Araraquara-SP - CEP 14801-425

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1012247-21.2019.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Proprietários do Residencial Marialice**
 Executado: **Juliana Santos Faustino**

Destinatária:
 Marialice Empreendimento Imobiliário SPE Ltda
 Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, Torre 3, 3º andar, Cidade Moncoes
 São Paulo-SP
 CEP 04571-010

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADA, nos termos do art. 799, I** do Código de Processo Civil, da **PENHORA** efetuada sobre o bem descrito no AUTO DE PENHORA disponibilizado na internet, bem como para que informe nos autos o valor das parcelas em aberto referente ao contrato de aquisição do imóvel.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Araraquara, 24 de maio de 2023. Leonardo Gutierrez Ramos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail: araraq6cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO

Processo n.º: **1012247-21.2019.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Proprietários do Residencial Marialice**
 Executado: **Juliana Santos Faustino**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 29/05/2023 decorreu o prazo de 10 dias sem que a executada requeresse a substituição do bem penhorado (art. 847, CPC). Certifico, também, que em 05/06/2023 decorreu o prazo de 15 dias sem que a executada impugnasse por simples petição a incorreção da penhora (art. 917, § 1º, CPC). Nada Mais. Araraquara, 06 de junho de 2023. Eu, Leonardo Gutierrez Ramos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1012247-21.2019.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Proprietários do Residencial Marialice**
 Executado: **Juliana Santos Faustino**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): **NOTA DE CARTÓRIO: autos com vista para manifestação da exequente, em trinta (30) dias, sobre o prosseguimento do feito.** Nada Mais.
 Araraquara, 06 de junho de 2023. Eu, Leonardo Gutierrez Ramos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0521/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sergio Poltronieri Junior (OAB 309253/SP)	D.J.E

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: autos com vista para manifestação da exequente, em trinta (30) dias, sobre o prosseguimento do feito."

Araraquara, 6 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0521/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/06/2023. Considera-se a data de publicação em 12/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Sergio Poltronieri Junior (OAB 309253/SP)

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: autos com vista para manifestação da exequente, em trinta (30) dias, sobre o prosseguimento do feito."

Araraquara, 7 de junho de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA – SP.

Processo n.º 1012247-21.2019.8.26.0037

ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL MARIALICE, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem por intermédio de seus procuradores e advogados que esta subscrevem, em atendimento ao r. Ato ordinatório de fls. 162, expor e requerer o quanto segue.

Tendo em vista que decorreu o prazo sem impugnação a penhora pelo executado, requer seja o bem descrito e caracterizado às fls. 136 e 141 alienado judicialmente mediante leilão (hasta pública), para que com o valor obtido se possa satisfazer a presente execução.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Araraquara/SP, 07 de Junho de 2023.

OTAVIO AUGUSTO DE FRANÇA PIRES
ADVOGADO
OAB/SP 302.089

SERGIO POLTRONIERI JUNIOR
ADVOGADO
OAB/SP 309.253



Digital

30/05/2023
LOTE: 157721



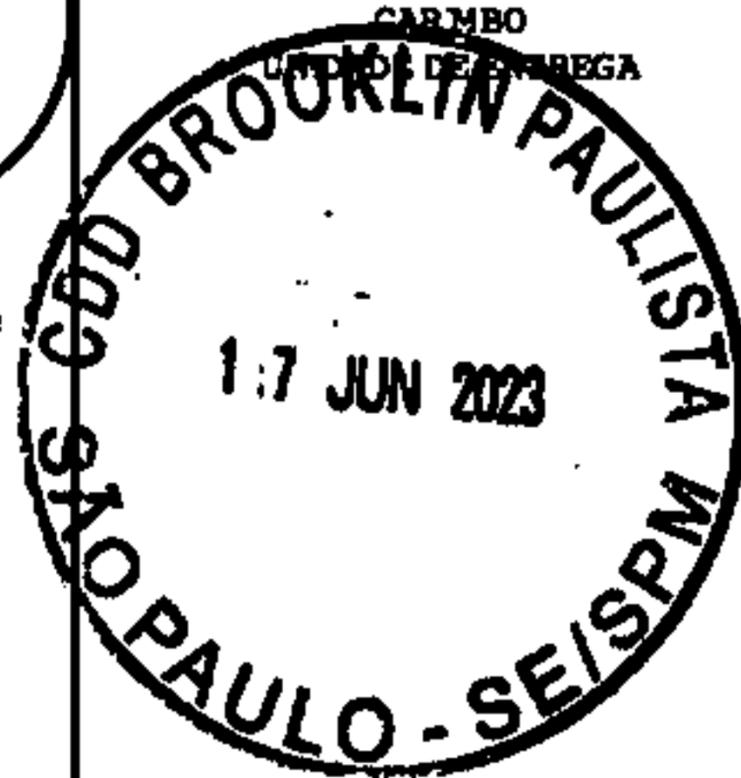
DESTINATÁRIO

Marialice Em preendimento In obiliario SPE Ltda
Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, Torre 3; 3º andar, Cidade Moncoes
Sao Paulo, SP
04571-010

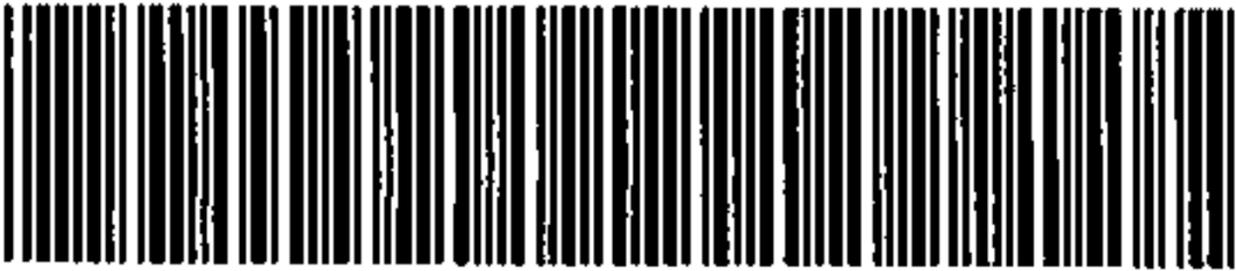
TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h
2ª ____/____/____ : ____ h
3ª ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



AR515248631JF



MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- Mudou-se
- Endereço insuficiente
- Não existe o número
- Desconhecido
- Outros _____
- Recusado
- Não procurado
- Ausente
- Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AB
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

17.06.23

AO REMETENTE

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTERO
Alexandro de Jesus
Matr.: 8.928.555-0
Carteiro



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital n.º: **1012247-21.2019.8.26.0037**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Proprietários do Residencial Marialice**
 Executado: **Juliana Santos Faustino**

Juiz de Direito: Dr. **João Roberto Casali da Silva**

Vistos.

-

Por ora, necessário que a promitente-vendedora seja intimada acerca da penhora do imóvel (art. 799, IV, CPC), bem como informe nos autos o valor das parcelas em aberto referente ao contrato de aquisição do bem.

Assim, manifeste-se a exequente sobre o aviso de recebimento negativo (pág. 166), em 30 dias.

I.

Araraquara, 17 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0660/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sergio Poltronieri Junior (OAB 309253/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. - Por ora, necessário que a promitente-vendedora seja intimada acerca da penhora do imóvel (art. 799, IV, CPC), bem como informe nos autos o valor das parcelas em aberto referente ao contrato de aquisição do bem. Assim, manifeste-se a exequente sobre o aviso de recebimento negativo (pág. 166), em 30 dias. I."

Araraquara, 18 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0660/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/07/2023. Considera-se a data de publicação em 20/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Sergio Poltronieri Junior (OAB 309253/SP)

Teor do ato: "Vistos. - Por ora, necessário que a promitente-vendedora seja intimada acerca da penhora do imóvel (art. 799, IV, CPC), bem como informe nos autos o valor das parcelas em aberto referente ao contrato de aquisição do bem. Assim, manifeste-se a exequente sobre o aviso de recebimento negativo (pág. 166), em 30 dias. I."

Araraquara, 19 de julho de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA – SP.

Processo n.º 1012247-21.2019.8.26.0037

ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL MARIALICE, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, por intermédio de seus procuradores e advogados que esta subscrevem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Em atendimento a r. Decisão de fls. 167, vem o exequente anexar aos autos as guias para intimação devidamente recolhida, assim como informar o endereço do promitente vendedor, qual seja:

“MARIALICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA – Rua Ministro Jesuino Cardoso, nº 633, 10º Andar, Ed. Ministro Jesuino Cardoso – Vila Olímpia – Cep.: 04.544-051, na cidade de São Paulo/SP”

Termos em que,
pede e espera deferimento.
Araraquara/SP, 19 de Julho de 2023.

OTAVIO AUGUSTO DE FRANÇA PIRES
ADVOGADO
OAB/SP 302.089

SERGIO POLTRONIERI JUNIOR
ADVOGADO
OAB/SP 309.253



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023071910152004
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Associação de Prop Residencial Marialice			17.332.797/0001-27
Nº do processo	Unidade	CEP	
10122472120198260037	Araraquara	14800-000	
Endereço	Código		
Loteamento Marialice. s/n - Jd Alvorada	120-1		
Histórico	Valor		
Processo nº 1012247-21.2019.8.26.0037 - Exequente Associação de Propr Residencial Marialice / Executado Juliana Santos Faustino R005 - Comarca de Araraquara/SP - Taxa intimação CIPASA			29,70
	Total		29,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 | 297051174001 | 112011733276 | 970001270042



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023071910152004
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Associação de Prop Residencial Marialice			17.332.797/0001-27
Nº do processo	Unidade	CEP	
10122472120198260037	Araraquara	14800-000	
Endereço	Código		
Loteamento Marialice. s/n - Jd Alvorada	120-1		
Histórico	Valor		
Processo nº 1012247-21.2019.8.26.0037 - Exequente Associação de Propr Residencial Marialice / Executado Juliana Santos Faustino R005 - Comarca de Araraquara/SP - Taxa intimação CIPASA			29,70
	Total		29,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 | 297051174001 | 112011733276 | 970001270042



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023071910152004
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Associação de Prop Residencial Marialice			17.332.797/0001-27
Nº do processo	Unidade	CEP	
10122472120198260037	Araraquara	14800-000	
Endereço	Código		
Loteamento Marialice. s/n - Jd Alvorada	120-1		
Histórico	Valor		
Processo nº 1012247-21.2019.8.26.0037 - Exequente Associação de Propr Residencial Marialice / Executado Juliana Santos Faustino R005 - Comarca de Araraquara/SP - Taxa intimação CIPASA			29,70
	Total		29,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 | 297051174001 | 112011733276 | 970001270042



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO POLTRONIERI JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/07/2023 às 12:34, sob o número WARQ23701203520. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012247-21.2019.8.26.0037 e código BSKRDZAg.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/07/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.11.07
0134100134

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: GUILHERME G Z GOMES

AGENCIA: 134-1 CONTA: 39.783-0

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86860000000-1 29705117400-1

11201173327-6 97000127004-2

Data do pagamento 21/07/2023

Valor Total 29,70
=====

DOCUMENTO: 072101

AUTENTICACAO SISBB:

D.F1F.E9D.863.CD0.12D
=====

Link suspeito? Procure o BB.

A gente ta sempre atento pra proteger voce.

Acesse bb.com.br/seguranca ou ligue 4004-0001

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n.º: **1012247-21.2019.8.26.0037**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exequente: **Associação de Proprietários do Residencial Marialice**
Executado: **Juliana Santos Faustino**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que expedi a presente certidão **para enviar o processo para análise, visando a expedição de carta(s) de citação/intimação como retro requerido.** Nada Mais.
Araraquara, 24 de julho de 2023. Eu, Marco Antônio de Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998 -Araraquara-SP - CEP 14801-425

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1012247-21.2019.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Proprietários do Residencial Marialice**
 Executado: **Juliana Santos Faustino**

Destinatário(a):
 Marialice Empreendimento Imobiliário SPE Ltda
 Rua Ministro Jesuino Cardoso, 633, 10º Andar, Ed. Ministro Jesuino Cardoso, Vila Olímpia
 São Paulo-SP
 CEP 04544-051

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)**, nos termos do **art. 799, IV** do Código de Processo Civil, da **PENHORA** efetuada sobre o bem descrito no AUTO DE PENHORA disponibilizado na internet, , bem como para que informe nos autos o valor das parcelas em aberto referente ao contrato de aquisição do imóvel.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Araraquara, 26 de julho de 2023. Adriel Rodrigo do Amaral, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

04/08/2023
LOTE: 162874

DESTINATÁRIO

Maria Lize Empreendimento Imobiliário SPE Ltda
Rua Ministro Jesuino Cardoso, 633, 10º Andar; Ed.
Ministro Jesuino Cardoso, Vila Olímpia
São Paulo, SP
04544-051

AR557597859JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Elaine Souza

NOME LEGÍTIMO DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

45257356864

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª _____ : _____ h

2ª _____ : _____ h

3ª _____ : _____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

[1] Mudou-se

[2] Endereço insuficiente

[3] Não existe o número

[4] Desconhecido

[9] Outros

[5] Recusado

[6] Não procurado

[7] Ausente

[8] Falecido



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

[Signature]
NASCIMENTO
08/08/1981
8.925.824-8

00000000

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DO FORTO DA
COMARCA DE ARARAQUARA/SP

Processo nº 1012247-21.2019.8.26.0037

MARIALICE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.989.190/0001-75, com sede na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, 633, 10º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04544-051, por intermédio de seus advogados bastante procuradores que no presente subscrevem, vem, na presença de Vossa Excelência, manifestar e ao fim requerer.

1. Conforme se verifica na decisão proferida às fls., foi determinada a intimação dos empreendedores para se manifestarem quanto a possibilidade de **penhora sobre os direitos** que possui o executado sobre imóvel (lote nº 05, quadra nº R), matrícula nº 112.857, adquirido por meio de “*Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Compra e Venda*”.

2. Entende o art. 835 do CPC em seu inciso XII a possibilidade de recair sobre tal direito a penhora para satisfação de obrigação executiva, contudo, recai única e exclusivamente sobre o **direito aquisitivo do bem**, não podendo se falar em hipótese alguma sobre a penhora sobre o bem gravado, até mesmo porque pertence às empreendedoras, ora petionantes.

3. Conforme se lê no Capítulo V, do Instrumento Particular firmado entre as partes, esta empreendedora detém a propriedade resolúvel do imóvel na condição de possuidora indireta do imóvel, ao passo que a Ré foi imitada na posse direta do bem, possuindo assim mera expectativa de direito à futura consolidação da propriedade em seu benefício, tão somente quando do adimplemento do débito

4. Nesse sentido, não é possível se falar então na penhora do bem, uma vez que, somente após a quitação integral das parcelas do financiamento, é que o bem imóvel se torna propriedade do devedor.

5. Para que sobre tal direito não recaia qualquer dúvida, foi este o entendimento mais recente do Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Decisão que nomeou perito para avaliação de imóvel pertencente a credor fiduciário (terceiro), em relação ao qual recai penhora sobre os direitos aquisitivos do devedor (agravado) - IRRESIGNAÇÃO DO EXEQUENTE - Pretensão de afastamento da perícia e designação de leilão dos direitos aquisitivos sobre o imóvel - Possibilidade da constrição dos direitos aquisitivos - Inteligência do art. 835, XII, do CPC - A impossibilidade de designação do leilão dos direitos aquisitivos que tornaria totalmente ineficaz a penhora já efetivada - Valor dos direitos aquisitivos que correspondem ao montante pago do financiamento do imóvel ao credor fiduciário - Desnecessidade de perícia técnica para avaliação do imóvel - Precedentes do C. STJ e deste E. TJSP - DECISÃO REFORMADA- RECURSO PROVIDO. (TJ-SP - AI: 22141231920228260000 SP 2214123-19.2022.8.26.0000, Relator: Lavínio Donizetti Paschoalão, Data de Julgamento: 23/01/2023, 38ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 23/01/2023).

AGRAVO DE INSTRUMENTO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – INDEFERIMENTO DO LEILÃO DE IMÓVEL – INCONFORMISMO DA EXEQUENTE – ACOLHIMENTO PARCIAL – Impossibilidade do leilão de imóvel que se encontra registrado em nome de terceiro, máxime quando a penhora recai sobre os direitos aquisitivos derivados do contrato de compromisso de compra e venda – Artigo 1045, do CC - Possibilidade, contudo, do leilão dos direitos aquisitivos sobre o bem – Valor econômico – Artigo 835, XII, do CPC – Eventuais arrematantes se sub-rogarão nos direitos do executado – Decisão reformada em parte – DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO. (TJ-SP - AI: 20553102520218260000 SP 2055310-25.2021.8.26.0000, Relator: Alexandre Coelho, Data de Julgamento: 05/07/2021, 8ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 05/07/2021).

6. Isto posto, desde que rigorosamente seguido o previsto no Código de Processo Civil, e amparado e reafirmado pela jurisprudência nacional, se vislumbra a possibilidade da penhora, exclusivamente, dos direitos aquisitivos do bem imóvel.

7. Assim, sem motivos para se opor ao requerido pelo Autor, e em conformidade com a decisão supra, manifestam as empreendedoras ciência da decisão sem qualquer oposição.

8. Por fim, REQUER que todas as publicações referentes ao presente feito serem feitas em conjunto e exclusivamente, sob pena de nulidade, no nome do advogado RODRIGO FERRARI IAQUINTA, OAB/SP nº 369.324, com escritório na Av. Paulista, 1.471 – 2º andar – CEP 01311-200/SP.

Nestes termos

Pede deferimento.

São Paulo, 09 de maio 2023.

RODRIGO FERRARI IAQUINTA

OAB/SP 369.324

LUIS FERNANDO LIMA

OAB/MG 198.646



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n.º: **1012247-21.2019.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Proprietários do Residencial Marialice**
 Executado: **Juliana Santos Faustino**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que **procedi ao primeiro cadastro de advogado(s) para a parte mencionada, conforme petição retro, SEM a juntada da procuração nesta oportunidade.** Nada Mais. Araraquara, 15 de agosto de 2023. Eu, ____, Marco Antônio de Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail: araraq6cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO

Processo n.º: **1012247-21.2019.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Proprietarios do Residencial Marialice**
 Executado: **Juliana Santos Faustino**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, passados mais de 15 dias, a promitente-vendedora deixou de informar nos autos o valor das parcelas em aberto referente ao contrato de aquisição do imóvel. Nada Mais. Araraquara, 05 de setembro de 2023. Eu, Mario Cesar Fernandes Frasson, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1012247-21.2019.8.26.0037**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Proprietários do Residencial Marialice**
 Executado: **Juliana Santos Faustino**

Juiz de Direito: **Dr. João Roberto Casali da Silva**

Vistos.

-

Assino à petionária de págs. 177/179 (MARIALICE) o prazo de 15 dias para que regularize sua representação processual e esclareça ao juízo qual o valor já pago pela executada para aquisição do terreno e qual o valor da dívida em aberto, para instruir o edital do leilão do bem.

I.

Araraquara, 26 de outubro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1012/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sergio Poltronieri Junior (OAB 309253/SP)	D.J.E
Rodrigo Ferrari laquinta (OAB 369324/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. - Assino à peticionária de págs. 177/179 (MARIALICE) o prazo de 15 dias para que regularize sua representação processual e esclareça ao juízo qual o valor já pago pela executada para aquisição do terreno e qual o valor da dívida em aberto, para instruir o edital do leilão do bem. I."

Araraquara, 26 de outubro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1012/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/10/2023. Considera-se a data de publicação em 30/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Sergio Poltronieri Junior (OAB 309253/SP)
Rodrigo Ferrari laquinta (OAB 369324/SP)

Teor do ato: "Vistos. - Assino à peticionária de págs. 177/179 (MARIALICE) o prazo de 15 dias para que regularize sua representação processual e esclareça ao juízo qual o valor já pago pela executada para aquisição do terreno e qual o valor da dívida em aberto, para instruir o edital do leilão do bem. I."

Araraquara, 27 de outubro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DO FORTO DA
COMARCA DE ARARAQUARA/SP

Processo nº 1012247-21.2019.8.26.0037

MARIALICE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, já devidamente qualificada nos autos, por intermédio de seus advogados bastante procuradores que no presente subscrevem, vem, na presença de Vossa Excelência, manifestar e ao fim requerer.

1. Em cumprimento ao que determinou a decisão de fl. 182, vem a Terceira Interessada regularizar sua representação processual, bem como esclarecer o valor pago pela executada para aquisição do imóvel e sua dívida em aberto.

2. Informa que até o presente momento a Executada já pagou R\$136.091,13 (cento e trinta e seis mil e noventa e um reais e treze centavos), bem como o débito de R\$58.819,92 (cinquenta e oito mil oitocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos):

RECEBIDO :	136.091,13	74.674,70	46.204,92	11.034,55	2.116,69	2.835,97	0,01	0,34	89,98
RECEBER :	53.819,92	52.775,13	15.788,27	283,82	24,45	6,12	0,00	15.057,87	0,00
GERAL :	189.911,05	127.449,83	61.993,19	11.318,37	2.141,14	2.842,09	0,01	15.058,21	89,98
RECEBIDO NÃO COMPENSADO:				0,00					
<u>RECEBER + REC. NÃO COMPENSADO:</u>				<u>53.819,92</u>					
VALOR PAGO POR CLIENTES ANTERIORES:				0,00					
<u>RECEBIDO + PAGO POR CLIENTES ANTERIORES:</u>				<u>136.091,13</u>					
RECEBIDO + PAGO POR CLIENTES ANTERIORES + RECEBER + RESID.:				189.911,05					

3. Por fim, REQUER que todas as publicações referentes ao presente feito serem feitas em conjunto e exclusivamente, sob pena de nulidade, no nome do advogado RODRIGO FERRARI IAQUINTA, OAB/SP nº 369.324, com escritório na Av. Paulista, 1.471 – 2º andar – CEP 01311-200/SP.

Nestes termos

Pede deferimento.

São Paulo, 24 de novembro de 2023.

RODRIGO FERRARI IAQUINTA
 OAB/SP 369.324

LUIS FERNANDO LIMA
 OAB/MG 198.646



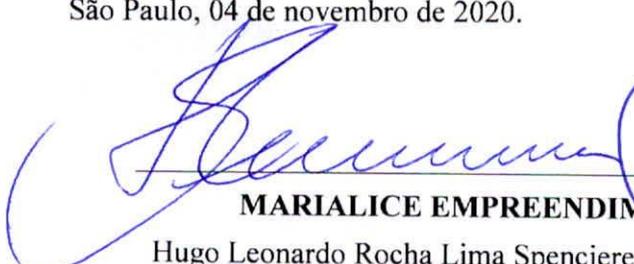
PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

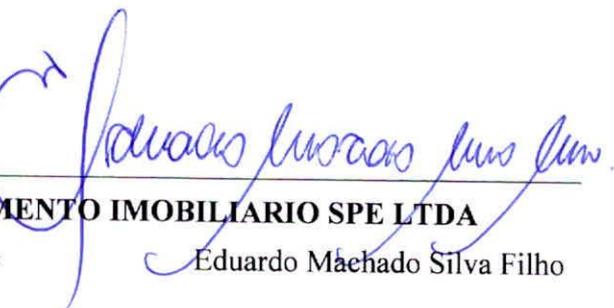
OUTORGANTE – MARIALICE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 10.989.190/0001-75, com sede na Rua Ministro Jesuíno, n.º 633, 10º andar, sala 102, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04544-051, através de seus administradores Hugo Leonardo Rocha Lima Spenciere, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador de Cédula de Identidade RG n.º 4538142 SSP/GO e Eduardo Machado Silva Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 340197 SSP/TO.

OUTORGADOS - ANDERSON BARBOSA SILVA, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 339.378.578-85 e na OAB/SP sob nº 330.935, **LOREANO JOSÉ DE JESUS GOULART**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/ME nº 092.336.336-08, e na OAB/SP nº 418.117 e **LEONARDO FRANCO ROCHA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 232.095, todos com endereço comercial na sede da empresa Cipasa Desenvolvimento Urbano S.A., na Rua Joaquim Floriano, 466, Bloco C, 8º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04543-002.

PODERES EXCLUSIVOS – Amplos poderes para agindo em conjunto ou isoladamente, independente de ordem de nomeação, para o foro em geral, com cláusula *ad judicium et extra*, em qualquer juízo, instância, Tribunal, Juizados Especiais, Órgãos de Proteção ao Consumidor, PROCON, podendo defende-la nas ações competentes, até decisão final, utilizando os recurso legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e/ou dar quitação, nomear prepostos, bem como poderes administrativos para representa-la junto a quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, em processos administrativos, podendo ainda substabelecer, sempre com reserva de iguais poderes, enfim, todo necessário para defesa dos interesses da Outorgante.

São Paulo, 04 de novembro de 2020.


MARIALICE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
 Hugo Leonardo Rocha Lima Spenciere


 Eduardo Machado Silva Filho

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito, **MARIALICE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOOP SPE LTDA**, sociedade limitada, com sede em Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633 | Edifício Ministro Jesuíno, 10º andar, Sala 102 | Vila Olímpia, CEP: 04544-051 | São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/ME sob nº 10.989.190/0001-75, neste ato representada por LOREANO JOSÉ DE JESUS GOULART, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 418.117, portador do RG nº 58.571.938-X, inscrito no CPF/MF nº 092.336.336-08 e ANDERSON BARBOSA SILVA, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 330.935, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.680.388-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 339.378.578-85.com e endereço comercial na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633, 10º andar, sala 102, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04544-051, conforme procuração particular assinada em 04/11/2020, substabelece com reserva de iguais poderes os Srs.:

RODRIGO FERRARI IAQUINTA, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira profissional OAB/SP 369.324 e

MARCELO CAVALCANTI SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira profissional OAB/SP 344.292,

todos com escritório na Av. Paulista nº 1.471, 2º andar, São Paulo/SP, CEP: 01311-200, fone (11) 3171-0021, integrantes do também outorgado escritório SILVEIRA ADVOGADOS, registrado na OAB/SP sob o nº 2.319, para representar o outorgante em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem de nomeação, podendo substabelecer com ou sem reservas, para atuar perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, onde necessária seja a apresentação de mandato, inclusive perante os Egrégios Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, Ministério Público Estadual ou Federal, Repartições Públicas Federais, Estaduais ou Municipais, podendo ainda transigir, dar quitação, efetuar levantamentos judiciais, receber, fazer acordos, firmar termos, declarações e compromissos, desistir, prestar fiança ou levantá-las, propor qualquer medida, processo ou ação, enfim, praticar todos os atos necessários à defesa dos direitos e interesses do OUTORGANTE, que dão ainda por ratificados todos os atos porventura já praticados, enfim, todo o necessário para defesa dos seus interesses.

SÃO PAULO, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIALICE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Inovação, DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
 2.027.782/16-3



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 019693382-0



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL MARIALICE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA		CNPJ - SEDE 10.989 190/0001-75	
LOGRADOURO Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini	NÚMERO 105	COMPLEMENTO 3. ANDAR, TORRE 3	CEP 04571-010
MUNICÍPIO São Paulo	UF São Paulo	TELEFONE	EMAIL
NUMERO EXIGÊNCIA (S) 0	NIRE - SEDE 3522333976-7		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: CARLOS ROBERTO DE LIMA (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 129,36 DARF: R\$ 21,00	SEQ. DOC 2/2
ASSINATURA:		DATA: 03/10/2016	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP SEDE
 05 OUT 2016
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP DEFERIDO
 06 OUT 2016
 Geraldo Rampazzo Neto
 Assessor Técnico do Registro Público
 RG. 43.734.722-9

ANEXOS:

DBE
 Procuração
 Alvará Judicial
 Formal de Partilha
 Balanço Patrimonial
 Outros

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

Documentos Pessoais
 Laudo de Avaliação
 Jornal
 Protocolo / Justificação
 Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
 10 OUT 2016

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, CIÊNCIA
 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO
 440.729/16-6

FLAVIA R. BRITO BONLAZ
 SECRETARIA GERAL

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

*Promoção e DBE sobre
 ZRG (procuração administrativa)
 Anexo*

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º; DECRETO 1.800/96

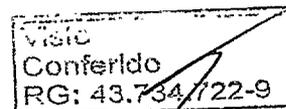
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO FERRARI IAQUINTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, publicado em 24/11/2023 às 12:36, sob o número WARQ23702037152. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10922422-0/2023 e código wd71bnYn.

2007194/116-5
05/10/18
1090i²

423000
at oi oi

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP



2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
MARIALICE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

CNPJ/MF Nº 10.989.190/0001-75
NIRE 35.223.339.767



Pelo presente instrumento particular,

1. CIPASA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, Torre 3, 3º andar, Ed. Thera Corporate, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ sob nº 05.262.743/0001-53, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35300192940, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, o Sr. **Luiz Roberto Stucchi**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.600.709-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 289.253.038-50; e, o Sr. **Ivo Sztterling**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade nº 5.213.043 e inscrito no CPF nº 010.708.328-04, ambos com endereço comercial acima citado, doravante denominada simplesmente "Cipasa"; e

2. TEDDE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO – SPE - LTDA., sociedade limitada empresária, com sede na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Padre Duarte, nº 1768, Centro, CEP 14801-310, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.779.985/0001-59, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.223.047.740 em sessão de 30/06/2009, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Pedro Augusto Lia Tedde**, brasileiro, casado, engenheiro inscrito no CREA sob nº 86.591/D e corretor de imóveis inscrito no CRECI sob nº 10.228, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.856.812-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 012.264.558-83, residente e domiciliado na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Pedro Morganti, nº 1509, apto. 61, Carmo, CEP 14801-395;

sócios representando a totalidade do capital social da **MARIALICE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, sociedade limitada empresária regularmente constituída, com sede na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Padre Duarte, 1768, sala 02, Centro, CEP 14.801-310, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.989.190/0001-75 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.223.339.767, em sessão de 21/07/2009, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social da sociedade na forma que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE

1.1. Resolvem as Sócias alterar o endereço da sede da Sociedade, alterando-se por extensão a Cláusula 2ª do Contrato Social da Sociedade:

DUCE SP

Visto Conferido RG: 43.734.722-9

“CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, Torre 3, 3º andar, Ed. Thera Corporate, Bairro Cidade Monções, São Paulo, SP, CEP 04571-010.

Parágrafo Único - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, escritórios, representações ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração do contrato social assinada por todos os sócios.”

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO

- 2.1. Neste ato, destituem do cargo de Diretor do Grupo B, o Sr. Sérgio Villas Bôas Pereira, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 10.622.603 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 072.140.258-50.
2.2. A Sociedade confere ao Sr. Sérgio Villas Bôas Pereira a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer título e a qualquer tempo, por si, e seus sucessores.
2.3. Neste ato, as sócias aprovam a nomeação do Sr. Luiz Roberto Stucchi, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.600.709-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 289.253.038-50, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, Torre 3, 3º andar, Ed. Thera Corporate, Bairro Cidade Monções, São Paulo, SP, CEP 04571-010, para o cargo de Diretor do Grupo B da Sociedade.
2.4. O Diretor ora nomeado assina o presente instrumento manifestando a concordância com a sua nomeação e indicação ao cargo de Diretor da Sociedade, o qual, neste ato empossado, declara, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 1.011 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, jamais ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
2.5. Assim, o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade caberá a uma Diretoria composta por até 04 (quatro) Diretores, que serão nomeados, destituídos ou substituídos por decisão dos sócios detentores de 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro - Para fins de representação da sociedade, os Diretores são agrupados da seguinte forma: “Diretor do Grupo A” - Sr. Pedro Augusto Lia Tedde,



Handwritten signatures and initials.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO FERRARI AQUINTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/11/2023 às 12:36, sob o número WARQ23702037152. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012247-21.2019.8.26.0037 e código wd71bnYn.

DUCE SP

fls. 194
Visto
Conferido
RG: 43.734.722-3

brasileiro, casado, engenheiro inscrito no CREA sob nº 86.591/D e corretor de imóveis inscrito no CRECI sob nº 10.228, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.856.812-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 012.264.558-83, residente e domiciliado na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Pedro Morganti, nº 1509, apto. 61, Carmo, CEP 14801-395; e “Diretores do Grupo B” – Sr. Ivo Szterling, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG nº 5.213.043-SSP/SP e inscrito no CPF nº 010.708.328-04; Sr. Luiz Roberto Stucchi, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.600.709-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 289.253.038-50; e Sr. Pedro Lodovici, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 23.616.431-4-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 164.224.128-86; todos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, Torre 3, 3º andar, Ed. Thera Corporate, Bairro Cidade Monções, São Paulo, SP, CEP 04571-010.”

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Em decorrência das deliberações deste instrumento, os sócios da Sociedade decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DA
MARIALICE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**

I – DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de “**MARIALICE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**”, e tem como objetivo social e propósito específico realizar comercialmente o Loteamento Marialice, a ser edificado na Rua Pedro José Laroca com a Rua Joseph Sapeh Harb, parte da área A da Granja São Jorge – Área “A1”, cadastro municipal NRO 027.011.001, no imóvel objeto da matrícula nº 105.020, R.2, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, Estado de São Paulo.

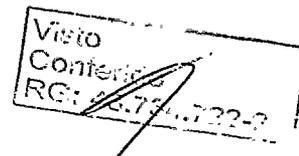
Parágrafo Primeiro – A presente sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – O tempo de duração da sociedade será o estritamente necessário para a consecução do objeto social descrito no caput da Cláusula Primeira deste instrumento, tendo início de suas atividades em 1º de julho de 2009.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO FERRARI IAQUINTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/11/2023 às 12:36, sob o número WARQ2579203152. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012247-21.2019.8.26.0037 e código wd71bnYn.

DUCE SP

DUCE SP



CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, Torre 3, 3º andar, Ed. Thera Corporate, Bairro Cidade Monções, São Paulo, SP, CEP 04571-010.

Parágrafo Único – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, escritórios, representações ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração do contrato social assinada por todos os sócios.

II – CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem o capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), dividido em 530.000 (quinhentas e trinta mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
Tedde Empreendimento Imobiliário – SPE – Ltda.	265.000	265.000,00	50
Cipasa Desenvolvimento Urbano S.A.	265.000	265.000,00	50
Total	530.000	530.000,00	100

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo - A cada quota de capital corresponde 01 (um) voto nas deliberações societárias.

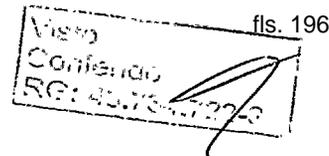
III – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade caberá a uma Diretoria composta por até 04 (quatro) Diretores, que serão nomeados, destituídos ou substituídos por decisão dos sócios detentores de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro - Para fins de representação da sociedade, os Diretores são agrupados da seguinte forma: **“Diretor do Grupo A”** - Sr. **Pedro Augusto Lia Tedde**, brasileiro, casado, engenheiro inscrito no CREA sob nº 86.591/D e corretor de imóveis inscrito no CRECI sob nº 10.228, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.856.812-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 012.264.558-83, residente e domiciliado na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Pedro Morganti, nº 1509, apto. 61, Carmo, CEP 14801-395; e **“Diretores do Grupo B”** – Sr. **Ivo Sztterling**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG nº 5.213.043-SSP/SP e inscrito no CPF nº 010.708.328-04; Sr. **Luiz Roberto Stucchi**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.600.709-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 289.253.038-50; e Sr. **Pedro Lodovici**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 23.616.431-4-SSP-SP,

DUCE SP

10 10 10



inscrito no CPF sob nº 164.224.128-86; todos, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, Torre 3, 3º andar, Ed. Thera Corporate, Bairro Cidade Monções, São Paulo, SP, CEP 04571-010.

Parágrafo Segundo - Caberá aos Diretores, na forma a seguir, representar a sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros em geral e todas e quaisquer repartições e autoridades federais, estaduais e municipais, bem como assinar todos os documentos que importem em obrigações para a sociedade, inclusive os que importem em aquisição, alienação ou oneração de garantias a terceiros. O prazo de gestão dos Diretores é indeterminado.

Parágrafo Terceiro - A sociedade será representada e somente poderá assumir obrigações de qualquer natureza mediante a assinatura de:

- I. 01 (um) Diretor do Grupo A em conjunto com 01 (um) Diretor do Grupo B;
- II. 01 (um) Diretor do Grupo A ou 01 (um) Diretor do Grupo B em conjunto com 01 (um) procurador devidamente constituído pela sociedade; ou
- III. 02 (dois) procuradores devidamente constituídos pela sociedade.

Parágrafo Quarto - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas necessariamente por 01 (um) Diretor do Grupo A em conjunto com 01 (um) Diretor do Grupo B, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos e conter período de validade limitado a 36 (trinta e seis) meses, com exceção daquelas para fins judiciais.

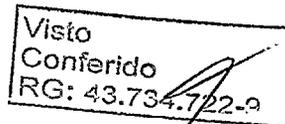
Parágrafo Quinto - Os administradores desde já declaram que renunciam ao direito de retirada de “pró-labore” da sociedade.

Parágrafo Sexto - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administrador ou procuradores que a envolver em obrigações relativas a negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se expressamente autorizados em reunião de sócios, com lavratura de respectiva ata.

IV – REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA QUINTA - Os sócios se reunirão obrigatoriamente, ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre do ano civil, para deliberação e aprovação das contas referentes ao exercício anterior, consistentes dos demonstrativos financeiros obrigatórios, bem como do balanço patrimonial, mediante convocação efetivada por quaisquer dos administradores para tal fim, por meio de telegrama endereçado aos sócios, com 08 (oito) dias de antecedência e

DUCE SP



10 10 10

especificando o dia, a hora e o local da reunião, colocando-se, no mesmo prazo, os documentos e demonstrativos à disposição dos sócios.

Parágrafo Primeiro - Sempre que necessário, também se reunirão os sócios, mediante a convocação de quaisquer dos administradores, através de telegrama endereçado às residências dos demais, com 05 (cinco) dias de antecedência e especificando o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que unanimemente os sócios acordem diferentemente.

Parágrafo Segundo - Qualquer sócio poderá ser representado por procurador, sendo então considerado presente à reunião, desde que este seja sócio ou advogado, e ao qual será obrigatoriamente outorgado mandato com os poderes específicos para tal ato, que deverá ser arquivado juntamente com a ata, perante a Junta Comercial.

Parágrafo Terceiro - As convocações para as reuniões de sócios deverão ser feitas na forma do caput ou do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, conforme o caso, mas poderão ser dispensadas se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do Capital Social, sendo que para que as reuniões possam se instalar, e validamente deliberar, é necessária a presença de sócios que representem o quorum de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Quarto - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por quaisquer pessoas, livremente escolhidas pelos sócios presentes, que terão a obrigação de respeitar e dar validade às deliberações tomadas em atenção a este Contrato e nos termos das vinculações previstas em Acordo de Quotistas validamente firmado.

Parágrafo Quinto - Nas deliberações referentes à modificação desse Contrato Social, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, dissolução ou liquidação da sociedade será exigido quorum de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e terá o sócio que dissentiu o direito de retirar-se da sociedade, devendo comunicar tal decisão ao administrador nos 30 (trinta) dias subseqüentes à reunião, apurando-se e liquidando-se sua participação na forma do Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta deste Contrato.

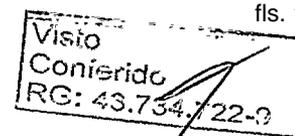
Parágrafo Sexto - Nenhum sócio poderá votar em deliberações que lhe digam respeito ou sobre a qual tenha interesse externo à sociedade.

V – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação, em reunião de sócios, de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social.

Parágrafo Primeiro - O sócio deverá manifestar por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após

DUCE SP



a reunião da qual dissentiu, a intenção de se retirar da sociedade, convocando-se, no mesmo ato, reunião de sócios para deliberar sobre a destinação de suas quotas.

Parágrafo Segundo - A apuração dos haveres do sócio dissidente será regularmente realizada, em conformidade com o balanço patrimonial especialmente levantado, com base na respectiva participação no patrimônio líquido, e que se realizará em 18 (dezoito) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela na data do ajuste sobre a retirada, e as demais nos mesmos dias dos meses subseqüentes, devendo ser pagas em dinheiro, sem correção ou juros.

Parágrafo Terceiro - O capital social sofrerá redução correspondente ao valor pago ao sócio dissidente, salvo hipótese dos demais sócios suprirem este valor, redistribuindo-se suas quotas.

VI – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA, LIQUIDAÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIO

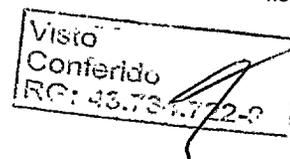
CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são livremente transferíveis entre os sócios. A venda, oneração, cessão ou transferência de quotas, por qualquer forma, a terceiros dependerá, no entanto, sempre do consentimento expresso, por escrito, dos demais sócios, ficando reservado, primeiramente à sociedade e depois aos demais sócios, na proporção das quotas de que já sejam possuidores, no caso de venda, cessão ou transferência de quotas, o direito de preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Único – O sócio que, por qualquer motivo, desejar ceder, alienar e/ou transferir a terceiros, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas quotas, ou desejar retirar-se da sociedade em caráter definitivo, deverá comunicar sua intenção aos demais sócios remanescentes, por meio de carta registrada e/ou telegrama com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo vedada e inoperante, relativamente à sociedade e aos sócios remanescentes, a alienação, cessão e/ou transferência de qualquer quota a terceiros, a qualquer título, sem autorização expressa e por escrito dos sócios remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA – Em caso de liquidação ou dissolução total da sociedade, o liquidante, sócio ou não, será eleito pelos sócios detentores de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações, respeitados os direitos dos credores preferenciais, e o remanescente rateado entre os sócios, em proporção ao número de quotas de cada um.

Parágrafo Primeiro - O liquidante convocará reunião dos sócios para a prestação final de contas, cuja ata deverá ser averbada.

Parágrafo Segundo - O sócio dissidente em relação às contas apuradas terá o prazo de 30



no Parágrafo Segundo, da Cláusula Sexta, deste Contrato, tomando-se como data base de apuração a data de deliberação da exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de decretação de falência, pedido de recuperação judicial, liquidação ou penhora de quotas, de qualquer dos sócios, os direitos decorrentes, a qualquer título, que couberem a terceiros, não implicarão em admissão na sociedade, exceto se houver anuência de todos os demais sócios remanescentes, sendo certo que tais haveres serão pagos em moeda corrente, nos termos e condições previstos no Parágrafo Segundo, da Cláusula Sexta, supra.

VII - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O exercício social coincide com o ano calendário civil, terá início no dia 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, e ao final de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo Único - Os sócios, mediante deliberação, poderão levantar balanços intermediários, inclusive para períodos inferiores há 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os lucros líquidos obtidos no período terão a aplicação que lhes for determinada pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social, mediante deliberação em reunião.

Parágrafo Primeiro - Os sócios participarão dos lucros e suportarão os prejuízos na proporção das respectivas participações no capital social.

Parágrafo Segundo - Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros, até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com as normas dispostas na Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, no que se refere às sociedades limitadas, e supletivamente, nas omissões daquela norma, pelo disposto na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como em suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todos os sócios são signatários do Acordo de Quotistas que se encontra arquivado na sede da sociedade e obriga todos os atuais sócios, bem como eventuais sucessores e cessionários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Araraquara, Estado de

JUCESP

Visto Conferido RG: 43.734.722-P

São Paulo, para conhecer e dissipar qualquer dúvida oriunda do presente, com exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, tudo para os mesmos fins e efeitos de direito.

São Paulo, 1 de setembro de 2016.

[Signature]

CIPASA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.

Luiz Roberto Stucchi

[Signature]

Ivo Sztterling

[Signature]

TEDDE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO - SPE - LTDA.

Pedro Augusto Lia Tedde

Administrador Nomeado:

[Signature]

Luiz Roberto Stucchi



Testemunhas:

1. [Signature]

Nome: Tamiris Lima
R.G: 34.508.205-9 SSP-SP
CPF: 368.712.488-62

2. [Signature]

Nome: Patrícia Tavares de Campos
R.G: 23.416.824-9 SSP/SP
CPF: 203.915.228-84

Esta é a última página da 2ª Alteração do Contrato Social da **MARIALICE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**

[Signature]
Marina Bruno Gonçalves
OAB/SP 338.041

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO FERRARI IAQUINTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/11/2023 às 12:36, sob o número WARQ23702037152. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012247-21.2019.8.26.0037 e código wd71bnYn.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO
SP.19.51.36.20
- 10.989.190.000.175

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

MARIALICE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
10.989.190/0001-75

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

209 Alteração de endereço entre municípios do mesmo estado
202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA



03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME

PEDRO LODOVICI

CPF

164.224.128-86

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

DEFERIDO

06 OUT 2016

Guilherme Rampazzo Neto
Assessor Técnico do Registro Público
RG. 43.734.722-9




 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
 INOVAÇÃO
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP

JUCESP

DECLARAÇÃO

Eu, CARLOS LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 11413804, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 948.452.558-04, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MARIALICE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, 3. ANDAR, TORRE 3, Cidade Monções, São Paulo, São Paulo, CEP 04571-010, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



CARLOS LIMA

RG: 11413804

MARIALICE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

JUCESP
10 10 10
PROCURAÇÃO

Pelo presente Instrumento, os Sr. Pedro Lodovici, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 23.616.431.4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 164.224.128-86, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 105, Torre 3, 3º andar, Cidade Monções, CEP 04571-010, nomeia e constitui seu bastante procurador, Carlos Roberto de Lima, brasileiro, casado, consultor societário, portador da cédula de identidade RG nº 11.413.804-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 948.452.558-04, com o endereço comercial na Rua Gilda, 261, Cjto. 64, São Paulo - SP, ao qual confere poderes para, representar o outorgante, enquanto administrador ou diretor de todas as sociedades que a CIPASA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A., empresa com sede na Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 105, Torre 3, 3º andar, Cidade Monções, CEP 04571-010, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.262.743/0001-53, com registro na JUCESP sob o NIRE 35300192940; ou CIPASA PART DESENVOLVIMENTO URBANO S.A., empresa com sede na Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 105, Torre 3, 3º andar, Cidade Monções, CEP 04571-010, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.919.798/0001-11, com registro na JUCESP sob o NIRE 35300465105; detenham participação no capital social, com poderes especificos para atuar: I) perante a Receita Federal do Brasil exclusivamente no que se refere a atualização dos dados cadastrais, podendo assinar requerimentos e solicitar informações; e II) perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), exclusivamente no que se refere a assinatura de requerimentos. Sendo vedado seu substabelecimento. O presente instrumento tem validade de 6 (seis) meses.

São Paulo, 13 de junho de 2016.

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
"INDIANÓPOLIS"
Paulo Geraldo Nogueira Filho
ESCREVENTE AUTORIZADO

24º O. R. C. P. N. - São Paulo
IRACEMA BOQUETTI - NOTARIA DELEGADA
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Fone: 5443-1079
AUTENTICAÇÃO - Autenticado a presença
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fe.

S.P. 27 JUN. 2016

- ESCREVENTE
- Ricardo Alexandre Almeida
- Alex Moreira Santos Junior
- Patrícia de Silva Oliveira
- Marcelino Andre de Alencar
- Rosângela Luiza de Oliveira
- S.F. Margarete Aparecida

REGISTRO CIVIL
R. 115030
AUTENTICAÇÃO
1049A U0495363

Pedro Lodovici

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
"INDIANÓPOLIS"
Alex Moreira Santos Junior
ESCREVENTE AUTORIZADO

Reconheço, por assinatura, a firma de: (1) PEDRO LODOVICI, valor econômico.
São Paulo, 13 de junho de 2016.
Em testemunha da verdade.



115030

FIRMA 1

1049AB0261852

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO FERRARI IAQUINTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/11/2023 às 12:36, sob o número WARQ23702037152. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012247-21.2019.8.26.0037 e código w471bnYn.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Ficha Cadastral - Quadro Societário/Integrantes

Nº DE CONTROLE NA INTERNET 019693382-0		NIRE SEDE 3522333976-7		NOME EMPRESARIAL MARIALICE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA			
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 072.140.258-50	
NACIONALIDADE		RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	CNPJ Sem C.N.P.J.
LOGRADOURO (rua, av. etc)						NÚMERO	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO				CEP	
MUNICÍPIO				UF		PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Saída		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Nenhum -							
REPRESENTADOS Nenhum							
DADOS COMPLEMENTARES							

ORIGINAL CERTIFICADO



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Ficha Cadastral - Quadro Societário/Integrantes

Nº DE CONTROLE NA INTERNET 019693382-0		NIRE SEDE 3522333976-7		NOME EMPRESARIAL MARIALICE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA			
NOME DO INTEGRANTE LUIZ ROBERTO STUCCHI						IDENTIFICAÇÃO 289.253.038-50	
NACIONALIDADE Brasileira	RG/RNE 14600709	DIGITO 8	DATA DE EXPEDIÇÃO 12/12/2012	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CNPJ Sem C.N.P.J.	
LOGRADOURO (rua av. etc.) Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini						NÚMERO 105	
COMPLEMENTO 3. ANDAR, TORRE 3		BAIRRO/DISTRITO Cidade Monções				CEP 04571-010	
MUNICÍPIO São Paulo				UF SP		PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Sim - em Conjunto com Todos			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Administrador (entrada) Início do Mandato: 13/10/2015 Término do Mandato:							
REPRESENTADOS Nenhum							
DADOS COMPLEMENTARES							

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS

fls. 207

Horário: 12:11:48
Data: 24/11/2023

Dados a pagar calculados na data: 24/11/2023

Venda: 6310 **Dt. Venda:** 25/06/2012

Empreend.: ARA02 - JARDIM ALVORADA ARARAQUARA

Cliente: 22180 - JULIANA SANTOS FAUSTINO

Fones: **Residencial:** (0) 3332-3665 **Celular:** (0) 9124-7759 **Comercial:** (0) 16912-47759

End.: R - Dr Amaury P. De Castro Mont 807 **Bairro :** Pq Cecap

Cidade: ARARAQUARA **UF :** SP **CEP :** 14808223

Titular / Não Titular / Avalistas

Tipo	% Contrato	Emitte boleto	Código	Nome	CPF/CNPJ
0 - Titular	100,00	1 - Sim	22180	JULIANA SANTOS FAUSTINO	346.042.538-54

Prod.	Descrição	Person.	Qtde	Preço	Total Produto	Contrato	Identificador
327	JARDIM ALVORADA ARARAQUARA	438	1,00	48.972,55	48.972,55	1	Quadra 00R - Lote

Parcela	Descrição	Dt Vencim	Dt. Receb.	Valor Parc.	Principal	Juros parcela	Correção	Multa	Juros Atr.	Acres.	Desc. Ant	Corr. Atr.
S 1/3	Sinal	25/06/2012	03/07/2012	518,23	518,23	0,00	0,00	10,36	1,38	0,00	0,00	0,00
S 3/3	Sinal	25/08/2012	05/07/2012	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S 2/3	Sinal	25/07/2012	17/07/2012	518,23	518,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S 3/3	Sinal	25/08/2012	20/08/2012	1.265,58	1.265,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 1/156	Mensal	25/09/2012	10/09/2012	602,94	585,10	0,00	17,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 2/156	Mensal	25/10/2012	30/10/2012	626,25	139,25	445,85	27,87	12,26	1,02	0,00	0,00	0,00
M 3/156	Mensal	25/11/2012	12/11/2012	617,50	140,57	444,53	32,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 4/156	Mensal	25/12/2012	26/12/2012	617,62	141,91	443,19	32,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 5/156	Mensal	25/01/2013	06/02/2013	633,14	143,25	441,85	33,20	12,37	2,47	0,00	0,00	0,00
M 6/156	Mensal	25/02/2013	07/03/2013	637,09	144,61	440,49	37,46	12,45	2,08	0,00	0,00	0,00
M 7/156	Mensal	25/03/2013	25/03/2013	623,75	145,98	439,12	38,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 8/156	Mensal	25/04/2013	11/07/2013	659,72	147,37	437,73	43,01	12,56	19,05	0,00	0,00	0,00
M 9/156	Mensal	25/05/2013	31/07/2013	654,65	148,77	436,33	42,96	12,56	14,03	0,00	0,00	0,00
M 10/156	Mensal	25/06/2013	31/07/2013	648,07	150,18	434,92	42,87	12,56	7,54	0,00	0,00	0,00
M 11/156	Mensal	25/07/2013	02/12/2013	685,85	151,60	433,50	59,90	12,90	27,95	0,00	0,00	0,00
M 12/156	Mensal	25/08/2013	06/02/2014	702,90	153,04	432,06	68,76	13,08	35,96	0,00	0,00	0,00
S 1/1	Sinal	15/07/2014	15/07/2014	2.178,90	2.178,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 1/131	Mensal	25/08/2014	25/08/2014	753,62	759,24	0,00	-5,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 2/131	Mensal	25/09/2014	25/09/2014	749,02	224,53	534,71	-10,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 3/131	Mensal	25/10/2014	27/10/2014	747,00	226,66	532,58	-12,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 4/131	Mensal	25/11/2014	24/11/2014	748,50	228,82	530,42	-10,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 5/131	Mensal	25/12/2014	29/12/2014	766,60	230,99	528,25	-8,65	15,01	1,00	0,00	0,00	0,00
M 6/131	Mensal	25/01/2015	13/02/2015	782,73	233,18	526,06	3,41	15,25	4,83	0,00	0,00	0,00
M 7/131	Mensal	25/02/2015	23/03/2015	790,47	235,39	523,85	9,20	15,37	6,66	0,00	0,00	0,00
M 8/131	Mensal	25/03/2015	08/06/2015	822,59	237,62	521,62	27,93	15,74	19,68	0,00	0,00	0,00
M 9/131	Mensal	25/04/2015	25/06/2015	818,92	239,88	519,36	27,93	15,74	16,01	0,00	0,00	0,00
M 10/131	Mensal	25/05/2015	06/08/2015	830,97	242,16	517,08	36,46	15,91	19,36	0,00	0,00	0,00
M 11/131	Mensal	25/06/2015	17/09/2015	839,64	244,45	514,79	41,95	16,02	22,43	0,00	0,00	0,00
M 12/131	Mensal	25/07/2015	24/11/2015	860,53	246,77	512,47	51,82	16,22	33,25	0,00	0,00	0,00
M 13/131	Mensal	25/08/2015	21/01/2016	897,40	249,11	510,13	79,71	16,78	41,67	0,00	0,00	0,00
M 19/131	Mensal	25/02/2016	29/02/2016	861,04	263,64	495,60	83,82	16,86	1,12	0,00	0,00	0,00
M 14/131	Mensal	25/09/2015	15/03/2016	918,61	251,48	507,76	93,43	17,05	48,89	0,00	0,00	0,00
M 15/131	Mensal	25/10/2015	15/03/2016	208,40	40,60	133,26	21,39	3,91	9,24	0,00	0,00	0,00
M 20/131	Mensal	25/03/2016	29/03/2016	870,84	266,14	493,10	93,43	17,05	1,14	0,00	0,00	0,00
M 16/131	Mensal	25/11/2015	06/05/2016	735,59	135,95	462,90	85,85	13,69	37,20	0,00	0,00	0,00
M 15/131	Mensal	25/10/2015	06/05/2016	725,96	136,71	448,67	83,91	13,39	43,28	0,00	0,00	0,00
M 16/131	Mensal	25/11/2015	27/05/2016	198,30	36,41	123,98	22,99	3,67	11,25	0,00	0,00	0,00
M 17/131	Mensal	25/12/2015	27/05/2016	930,00	258,70	500,54	108,84	17,36	44,56	0,00	0,00	0,00
M 18/131	Mensal	25/01/2016	27/05/2016	343,01	65,42	217,34	40,53	6,47	13,25	0,00	0,00	0,00
M 22/131	Mensal	25/05/2016	31/05/2016	887,18	271,21	488,03	108,84	17,36	1,74	0,00	0,00	0,00
M 21/131	Mensal	25/04/2016	15/07/2016	917,94	268,66	490,58	118,84	17,56	23,71	0,00	0,00	0,00
M 18/131	Mensal	25/01/2016	15/07/2016	593,67	110,23	366,25	74,58	11,02	31,59	0,00	0,00	0,00
M 25/131	Mensal	25/08/2016	29/08/2016	911,97	279,01	480,23	133,68	17,86	1,19	0,00	0,00	0,00
M 26/131	Mensal	25/09/2016	14/10/2016	919,46	281,66	477,58	136,63	17,92	5,67	0,00	0,00	0,00
M 27/131	Mensal	25/10/2016	21/11/2016	923,69	284,33	474,91	138,42	17,95	8,08	0,00	0,00	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO FERRARI IAQUINTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/11/2023 às 12:36, sob o número WARQ23702037152. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012247-21.2019.8.26.0037 e código knfe6V0.

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS

Dados a pagar calculados na data: 24/11/2023

M 23/131	Mensal	25/06/2016	12/12/2016	968,03	273,79	485,45	139,86	17,98	50,95	0,00	0,00	0,00
M 24/131	Mensal	25/07/2016	10/02/2017	982,00	276,39	482,85	144,44	18,07	60,25	0,00	0,00	0,00
M 28/131	Mensal	25/11/2016	23/03/2017	963,74	287,03	472,21	150,23	18,19	36,08	0,00	0,00	0,00
M 29/131	Mensal	25/12/2016	25/04/2017	965,11	289,75	469,49	150,96	18,20	36,71	0,00	0,00	0,00
M 30/131	Mensal	25/01/2017	08/05/2017	959,75	292,50	466,74	151,05	18,21	31,25	0,00	0,00	0,00
M 31/131	Mensal	25/02/2017	07/06/2017	949,19	295,27	463,97	141,03	18,01	30,91	0,00	0,00	0,00
M 32/131	Mensal	25/03/2017	04/08/2017	942,63	298,08	461,16	126,69	17,72	38,98	0,00	0,00	0,00
M 33/131	Mensal	25/04/2017	10/11/2017	960,93	300,90	458,34	125,32	17,69	58,68	0,00	0,00	0,00
M 34/131	Mensal	25/05/2017	10/11/2017	952,08	303,76	455,48	125,32	17,69	49,83	0,00	0,00	0,00
M 35/131	Mensal	25/06/2017	10/11/2017	266,25	41,45	172,93	35,38	5,00	11,49	0,00	0,00	0,00
M 35/131	Mensal	25/06/2017	13/12/2017	685,05	105,35	439,51	91,21	12,72	36,26	0,00	0,00	0,00
M 36/131	Mensal	25/07/2017	13/12/2017	945,72	309,55	449,69	127,09	17,73	41,66	0,00	0,00	0,00
M 37/131	Mensal	25/08/2017	13/12/2017	575,87	90,26	376,58	78,15	10,90	19,98	0,00	0,00	0,00
S 1/1	Sinal	05/03/2018	12/03/2018	1.000,00	1.000,60	0,00	0,00	20,00	2,33	0,00	0,00	0,00
0 1/1	Seguro	14/03/2018	12/03/2018	15,10	15,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 1/87	Seguro	24/04/2018	24/04/2018	15,11	15,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 1/87	Custas-Taxa Administrativa	24/04/2018	24/04/2018	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 1/87	Mensal	24/04/2018	24/04/2018	1.006,94	1.006,24	0,00	0,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 2/87	Seguro	24/05/2018	21/05/2018	15,26	6,84	8,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 2/87	Mensal	24/05/2018	21/05/2018	1.013,39	450,89	555,35	7,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 2/87	Custas-Taxa Administrativa	24/05/2018	21/05/2018	20,00	8,96	11,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 3/87	Custas-Taxa Administrativa	24/06/2018	12/07/2018	20,00	9,05	10,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 3/87	Mensal	24/06/2018	12/07/2018	1.060,43	455,17	551,07	26,99	20,66	6,54	0,00	0,00	0,00
0 3/87	Seguro	24/06/2018	12/07/2018	15,23	6,89	8,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 4/87	Mensal	24/07/2018	08/08/2018	1.078,86	459,49	546,75	46,31	21,05	5,26	0,00	0,00	0,00
0 4/87	Seguro	24/07/2018	08/08/2018	15,32	7,00	8,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 4/87	Custas-Taxa Administrativa	24/07/2018	08/08/2018	20,00	9,13	10,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 5/87	Seguro	24/08/2018	10/09/2018	15,49	7,14	8,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 5/87	Mensal	24/08/2018	10/09/2018	1.085,07	463,85	542,39	51,68	21,16	5,99	0,00	0,00	0,00
1 5/87	Custas-Taxa Administrativa	24/08/2018	10/09/2018	20,00	9,22	10,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 6/87	Seguro	24/09/2018	10/10/2018	15,45	7,19	8,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 6/87	Mensal	24/09/2018	10/10/2018	1.092,31	468,25	537,99	59,08	21,31	5,68	0,00	0,00	0,00
1 6/87	Custas-Taxa Administrativa	24/09/2018	10/10/2018	20,00	9,31	10,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 7/87	Seguro	24/10/2018	09/11/2018	15,43	7,25	8,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 7/87	Mensal	24/10/2018	09/11/2018	1.108,92	472,69	533,55	75,28	21,63	5,77	0,00	0,00	0,00
1 7/87	Custas-Taxa Administrativa	24/10/2018	09/11/2018	20,00	9,39	10,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 8/87	Seguro	24/11/2018	07/12/2018	15,82	7,50	8,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 8/87	Mensal	24/11/2018	07/12/2018	1.117,69	477,18	529,06	84,90	21,82	4,73	0,00	0,00	0,00
1 8/87	Custas-Taxa Administrativa	24/11/2018	07/12/2018	20,00	9,48	10,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 9/87	Seguro	24/12/2018	08/01/2019	15,83	7,58	8,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 9/87	Mensal	24/12/2018	08/01/2019	1.112,95	481,71	524,53	79,56	21,72	5,43	0,00	0,00	0,00
1 9/87	Custas-Taxa Administrativa	24/12/2018	08/01/2019	20,00	9,57	10,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 10/87	Seguro	24/01/2019	11/02/2019	15,34	7,42	7,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 10/87	Mensal	24/01/2019	11/02/2019	1.100,66	486,28	519,96	67,83	21,48	5,11	0,00	0,00	0,00
1 10/87	Custas-Taxa Administrativa	24/01/2019	11/02/2019	20,00	9,66	10,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 11/87	Seguro	24/02/2019	12/03/2019	15,04	7,34	7,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 11/87	Mensal	24/02/2019	12/03/2019	1.101,39	490,89	515,35	67,94	21,48	5,73	0,00	0,00	0,00
1 11/87	Custas-Taxa Administrativa	24/02/2019	12/03/2019	20,00	9,76	10,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 12/87	Seguro	24/03/2019	10/04/2019	14,92	7,35	7,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 12/87	Custas-Taxa Administrativa	24/03/2019	10/04/2019	20,00	9,85	10,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 12/87	Mensal	24/03/2019	10/04/2019	1.112,16	495,55	510,69	77,39	21,67	6,86	0,00	0,00	0,00
0 13/87	Seguro	24/04/2019	10/05/2019	15,20	7,56	7,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO FERRARI IAQUINTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/11/2023 às 12:36, sob o número WARQ23702037152. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012247-21.2019.8.26.0037 e código knfpe6V0.

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS

Dados a pagar calculados na data: 24/11/2023

M 13/87	Mensal	24/04/2019	10/05/2019	1.125,08	500,25	505,99	91,04	21,95	5,85	0,00	0,00	0,00
1 13/87	Custas-Taxa Administrativa	24/04/2019	10/05/2019	20,00	9,94	10,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 14/87	Seguro	24/05/2019	08/07/2019	14,96	7,51	7,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 14/87	Custas-Taxa Administrativa	24/05/2019	08/07/2019	20,00	10,04	9,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 14/87	Mensal	24/05/2019	08/07/2019	1.151,30	505,00	501,24	106,12	22,25	16,69	0,00	0,00	0,00
0 15/87	Seguro	24/06/2019	06/08/2019	14,96	7,58	7,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 15/87	Custas-Taxa Administrativa	24/06/2019	06/08/2019	20,00	10,13	9,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 15/87	Mensal	24/06/2019	06/08/2019	1.159,76	509,79	496,45	115,02	22,43	16,07	0,00	0,00	0,00
0 16/87	Seguro	24/07/2019	09/09/2019	15,18	7,77	7,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 16/87	Custas-Taxa Administrativa	24/07/2019	09/09/2019	20,00	10,23	9,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 16/87	Mensal	24/07/2019	09/09/2019	1.165,91	514,63	491,61	119,51	22,52	17,64	0,00	0,00	0,00
0 17/87	Seguro	24/08/2019	08/10/2019	15,16	7,83	7,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 17/87	Custas-Taxa Administrativa	24/08/2019	08/10/2019	20,00	10,32	9,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 17/87	Mensal	24/08/2019	08/10/2019	1.157,33	519,51	486,73	111,96	22,36	16,77	0,00	0,00	0,00
0 18/87	Seguro	24/09/2019	12/11/2019	15,07	7,86	7,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 18/87	Custas-Taxa Administrativa	24/09/2019	12/11/2019	20,00	10,42	9,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 18/87	Mensal	24/09/2019	12/11/2019	1.157,22	524,44	481,80	111,85	20,87	18,26	0,00	0,00	0,00
0 19/87	Seguro	24/10/2019	09/12/2019	14,83	7,80	7,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 19/87	Custas-Taxa Administrativa	24/10/2019	09/12/2019	20,00	10,52	9,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 19/87	Mensal	24/10/2019	09/12/2019	1.165,46	529,42	476,82	119,45	22,51	17,26	0,00	0,00	0,00
0 20/87	Seguro	24/11/2019	14/01/2020	14,68	7,80	6,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 20/87	Custas-Taxa Administrativa	24/11/2019	14/01/2020	20,00	10,62	9,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 20/87	Mensal	24/11/2019	14/01/2020	1.170,47	534,44	471,80	122,83	22,58	19,19	0,00	0,00	0,00
0 21/87	Seguro	24/12/2019	10/02/2020	14,92	8,00	6,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 21/87	Custas-Taxa Administrativa	24/12/2019	10/02/2020	20,00	10,72	9,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 21/87	Mensal	24/12/2019	10/02/2020	1.194,16	539,51	466,73	146,43	23,05	18,44	0,00	0,00	0,00
0 22/87	Seguro	24/01/2020	18/03/2020	14,52	7,86	6,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 22/87	Custas-Taxa Administrativa	24/01/2020	18/03/2020	20,00	10,82	9,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 22/87	Mensal	24/01/2020	18/03/2020	1.201,82	544,63	461,61	151,96	23,16	20,85	0,00	0,00	0,00
0 23/87	Seguro	24/02/2020	22/05/2020	14,97	8,18	6,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 23/87	Custas-Taxa Administrativa	24/02/2020	22/05/2020	20,00	10,93	9,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 23/87	Mensal	24/02/2020	22/05/2020	1.229,13	549,80	456,44	165,85	23,44	34,38	0,00	0,00	0,00
0 24/87	Seguro	24/03/2020	20/07/2020	14,66	8,08	6,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 24/87	Custas-Taxa Administrativa	24/03/2020	20/07/2020	20,00	11,03	8,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 24/87	Mensal	24/03/2020	20/07/2020	1.255,08	555,02	451,22	178,54	23,70	46,60	0,00	0,00	0,00
1 1/1	Custas-Comissão de Cobrança	20/07/2020	20/07/2020	128,97	128,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 1/1	Custas-Comissão de Cobrança	08/09/2020	08/09/2020	134,55	134,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 25/87	Seguro	24/04/2020	08/09/2020	14,72	8,20	6,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 25/87	Custas-Taxa Administrativa	24/04/2020	08/09/2020	20,00	11,14	8,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 25/87	Mensal	24/04/2020	08/09/2020	1.310,86	560,28	445,96	223,85	24,60	56,17	0,00	0,00	0,00
M 27/87	Mensal	24/06/2020	06/11/2020	1.404,36	570,97	435,27	312,41	26,37	59,34	0,00	0,00	0,00
0 27/87	Seguro	24/06/2020	06/11/2020	14,99	8,51	6,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 27/87	Custas-Taxa Administrativa	24/06/2020	06/11/2020	20,00	11,35	8,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 1/1	Custas-Comissão de Cobrança	06/11/2020	06/11/2020	143,93	143,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 1/1	Custas-Comissão de Cobrança	09/11/2020	09/11/2020	145,27	145,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS

fls. 210
Horário: 12:11:48
Data: 24/11/2023

Dados a pagar calculados na data: 24/11/2023

M 26/87	Mensal	24/05/2020	09/11/2020	1.417,99	565,60	440,64	312,41	26,37	74,28	0,00	0,00	0,00
0 26/87	Seguro	24/05/2020	09/11/2020	14,72	8,27	6,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 26/87	Custas-Taxa Administrativa	24/05/2020	09/11/2020	20,00	11,24	8,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 28/87	Seguro	24/07/2020	30/11/2020	14,88	8,52	6,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 28/87	Custas-Taxa Administrativa	24/07/2020	30/11/2020	20,00	11,46	8,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 28/87	Mensal	24/07/2020	30/11/2020	1.401,72	576,38	429,86	312,41	26,37	56,70	0,00	0,00	0,00
1 1/1	Custas-Comissão de Cobrança	30/11/2020	30/11/2020	143,66	143,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 1/1	Custas-Comissão de Cobrança	07/01/2021	07/01/2021	153,25	153,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 29/87	Seguro	24/08/2020	07/01/2021	15,26	8,83	6,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 29/87	Custas-Taxa Administrativa	24/08/2020	07/01/2021	20,00	11,56	8,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 29/87	Mensal	24/08/2020	07/01/2021	1.497,28	581,85	424,39	399,65	28,12	63,27	0,00	0,00	0,00
0 30/87	Seguro	24/09/2020	05/02/2021	15,42	9,00	6,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 30/87	Custas-Taxa Administrativa	24/09/2020	05/02/2021	20,00	11,67	8,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 30/87	Mensal	24/09/2020	05/02/2021	1.511,18	587,37	418,87	413,15	28,39	63,40	0,00	0,00	0,00
1 1/1	Custas-Comissão de Cobrança	05/02/2021	05/02/2021	154,66	154,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 1/1	Custas-Comissão de Cobrança	08/03/2021	08/03/2021	158,48	158,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 31/87	Seguro	24/10/2020	08/03/2021	15,66	9,23	6,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 31/87	Custas-Taxa Administrativa	24/10/2020	08/03/2021	20,00	11,78	8,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 31/87	Mensal	24/10/2020	08/03/2021	1.549,19	592,95	413,29	449,77	29,12	65,52	0,00	0,00	0,00
0 32/87	Seguro	24/11/2020	14/04/2021	16,50	9,81	6,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 32/87	Custas-Taxa Administrativa	24/11/2020	14/04/2021	20,00	11,90	8,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 32/87	Mensal	24/11/2020	14/04/2021	1.591,87	598,57	407,67	486,60	29,86	70,16	0,00	0,00	0,00
1 1/1	Custas-Comissão de Cobrança	14/04/2021	14/04/2021	162,83	162,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 1/1	Custas-Comissão de Cobrança	07/06/2021	07/06/2021	171,34	171,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 33/87	Seguro	24/12/2020	07/06/2021	16,47	9,89	6,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 33/87	Custas-Taxa Administrativa	24/12/2020	07/06/2021	20,00	12,01	7,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 33/87	Mensal	24/12/2020	07/06/2021	1.676,94	604,25	401,99	553,70	31,20	85,80	0,00	0,00	0,00
1 1/1	Custas-Comissão de Cobrança	06/08/2021	06/08/2021	1.230,64	1.230,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 1/1	Mensal	13/08/2021	06/08/2021	1.769,36	1.769,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 1/10	Mensal	06/09/2021	10/09/2021	1.118,11	1.109,46	0,00	8,65	22,36	1,49	0,00	0,00	0,00
M 1/47	Mensal	24/08/2021	08/11/2021	1.719,64	1.633,64	0,00	13,00	32,93	40,07	0,00	0,00	0,00
1 1/1	Custas-Comissão de Cobrança	08/11/2021	08/11/2021	171,96	171,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 1/1	Custas-Comissão de Cobrança	07/12/2021	07/12/2021	173,06	173,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 2/47	Mensal	24/09/2021	07/12/2021	1.730,64	1.058,00	575,64	23,54	33,14	40,88	0,00	0,00	0,00
M 2/10	Mensal	06/10/2021	08/02/2022	1.205,11	1.028,72	80,74	26,01	22,71	47,31	0,00	0,00	0,00
0 2/10	Seguro	06/10/2021	08/02/2022	7,63	7,08	0,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 1/1	Custas-Comissão de Cobrança	08/02/2022	08/02/2022	123,27	123,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 2/10	Custas-Taxa Administrativa	06/10/2021	08/02/2022	20,00	18,54	1,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 3/10	Custas-Taxa Administrativa	06/11/2021	05/04/2022	20,00	18,72	1,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 3/47	Custas-Taxa	24/10/2021	05/04/2022	20,00	13,07	6,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO FERRARI IAQUINTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/11/2023 às 12:36, sob o número WARQ23702037152. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012247-21.2019.8.26.0037 e código knfpe6V0.

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS

Dados a pagar calculados na data: 24/11/2023

	Administrativa											
M 3/10	Mensal	06/11/2021	05/04/2022	1.259,70	1.038,49	70,97	67,83	23,55	58,86	0,00	0,00	0,00
M 3/47	Mensal	24/10/2021	05/04/2022	1.862,37	1.068,04	565,60	99,87	34,67	94,19	0,00	0,00	0,00
0 4/10	Seguro	06/12/2021	05/04/2022	7,49	7,08	0,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 4/47	Seguro	24/11/2021	05/04/2022	11,11	7,34	3,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 4/10	Mensal	06/12/2021	05/04/2022	1.247,93	1.048,34	61,12	67,83	23,55	47,09	0,00	0,00	0,00
M 4/47	Mensal	24/11/2021	05/04/2022	1.844,45	1.078,17	555,47	99,87	34,67	76,27	0,00	0,00	0,00
M 6/10	Mensal	06/02/2022	05/04/2022	1.223,60	1.068,33	41,13	67,83	23,55	22,76	0,00	0,00	0,00
M 6/47	Mensal	24/01/2022	05/04/2022	1.809,21	1.098,73	534,91	99,87	34,67	41,03	0,00	0,00	0,00
0 6/10	Seguro	06/02/2022	05/04/2022	7,54	7,26	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 6/47	Seguro	24/01/2022	05/04/2022	10,89	7,33	3,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 5/10	Custas-Taxa Administrativa	15/01/2022	05/04/2022	20,00	19,08	0,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 5/47	Custas-Taxa Administrativa	24/12/2021	05/04/2022	20,00	13,32	6,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 5/10	Mensal	15/01/2022	05/04/2022	1.232,23	1.058,29	51,17	67,83	23,55	31,39	0,00	0,00	0,00
M 5/47	Mensal	24/12/2021	05/04/2022	1.827,12	1.088,40	545,24	99,87	34,67	58,94	0,00	0,00	0,00
0 5/10	Seguro	15/01/2022	05/04/2022	7,39	7,05	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 5/47	Seguro	24/12/2021	05/04/2022	11,03	7,35	3,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 4/10	Custas-Taxa Administrativa	06/12/2021	05/04/2022	20,00	18,90	1,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 4/47	Custas-Taxa Administrativa	24/11/2021	05/04/2022	20,00	13,20	6,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 1/1	Custas-Comissão de Cobrança	05/04/2022	05/04/2022	1.661,20	1.661,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 3/10	Seguro	06/11/2021	05/04/2022	7,54	7,06	0,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 3/47	Seguro	24/10/2021	05/04/2022	11,24	7,35	3,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 8/47	Custas-Taxa Administrativa	24/03/2022	05/04/2022	20,00	13,71	6,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 8/47	Mensal	24/03/2022	05/04/2022	977,00	1.119,68	513,96	99,87	34,67	6,93	0,00	0,00	0,00
0 8/47	Seguro	24/03/2022	05/04/2022	11,42	7,83	3,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 7/10	Custas-Taxa Administrativa	06/03/2022	05/04/2022	20,00	19,44	0,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 7/47	Custas-Taxa Administrativa	24/02/2022	05/04/2022	20,00	13,58	6,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 7/10	Mensal	06/03/2022	05/04/2022	1.212,61	1.078,47	30,99	67,83	23,55	11,77	0,00	0,00	0,00
M 7/47	Mensal	24/02/2022	05/04/2022	1.791,29	1.109,16	524,48	99,87	34,67	23,11	0,00	0,00	0,00
0 7/10	Seguro	06/03/2022	05/04/2022	7,75	7,54	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 7/47	Seguro	24/02/2022	05/04/2022	11,10	7,54	3,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 6/10	Custas-Taxa Administrativa	06/02/2022	05/04/2022	20,00	19,26	0,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 6/47	Custas-Taxa Administrativa	24/01/2022	05/04/2022	20,00	13,45	6,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 8/10	Seguro	06/04/2022	16/05/2022	7,85	7,71	0,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 8/10	Mensal	06/04/2022	16/05/2022	1.237,70	1.088,70	20,76	88,31	23,96	15,97	0,00	0,00	0,00
1 8/10	Custas-Taxa Administrativa	06/04/2022	16/05/2022	20,00	19,62	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 1/1	Custas-Comissão de Cobrança	16/05/2022	16/05/2022	126,55	126,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 1/1	Custas-Comissão de Cobrança	21/06/2022	21/06/2022	188,39	188,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 9/47	Seguro	24/04/2022	21/06/2022	11,56	8,00	3,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 9/47	Mensal	24/04/2022	21/06/2022	1.858,90	1.130,31	503,33	154,91	35,77	34,58	0,00	0,00	0,00
1 9/47	Custas-Taxa Administrativa	24/04/2022	21/06/2022	20,00	13,84	6,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 13/47	Mensal	24/08/2022	21/06/2022	42,48	23,30	15,50	3,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 13/47	Mensal	24/08/2022	12/07/2022	28,07	18,75	7,10	2,56	0,00	0,00	0,00	0,34	0,00
1 13/47	Custas-Taxa Administrativa	24/08/2022	12/07/2022	0,32	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 13/47	Seguro	24/08/2022	12/07/2022	0,25	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 9/10	Custas-Taxa Administrativa	06/05/2022	12/07/2022	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 9/10	Mensal	06/05/2022	12/07/2022	1.272,67	1.088,70	20,76	88,31	24,42	27,27	0,01	0,00	23,20

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS

Dados a pagar calculados na data: 24/11/2023

0 9/10	Seguro	06/05/2022	12/07/2022	6,28	6,28	0,00	0,00	0,13	0,14	0,00	0,00	0,00
1 1/1	Custas-Comissão de Cobrança	12/07/2022	12/07/2022	129,85	129,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 1/1	Custas-Comissão de Cobrança	10/08/2022	10/08/2022	192,08	192,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 10/47	Seguro	24/05/2022	10/08/2022	9,67	9,25	0,00	0,00	0,18	0,24	0,00	0,00	0,00
M 10/47	Mensal	24/05/2022	10/08/2022	1.891,22	1.151,86	481,78	130,04	36,17	47,03	0,00	0,00	44,78
1 10/47	Custas-Taxa Administrativa	24/05/2022	10/08/2022	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 10/10	Custas-Taxa Administrativa	06/06/2022	09/09/2022	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 10/10	Mensal	06/06/2022	09/09/2022	1.294,02	1.099,03	10,43	105,20	24,62	38,98	0,00	0,00	16,10
0 10/10	Seguro	06/06/2022	09/09/2022	6,77	6,44	0,00	0,00	0,13	0,20	0,00	0,00	0,00
1 1/1	Custas-Comissão de Cobrança	09/09/2022	09/09/2022	132,07	132,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 1/1	Custas-Comissão de Cobrança	08/11/2022	08/11/2022	192,98	192,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 11/47	Seguro	24/06/2022	08/11/2022	10,10	9,48	0,00	0,00	0,19	0,43	0,00	0,00	0,00
M 11/47	Mensal	24/06/2022	08/11/2022	1.906,01	1.162,79	470,85	154,91	35,77	81,69	0,00	0,00	0,00
1 11/47	Custas-Taxa Administrativa	24/06/2022	08/11/2022	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 17/47	Mensal	24/12/2022	08/11/2022	56,05	38,70	12,67	4,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E 1/1	Entrada	10/07/2023	04/07/2023	4.116,00	4.116,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 1/1	Custas-Comissão de Cobrança	10/07/2023	04/07/2023	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 1/1	Custas-Taxa ADM em Atraso - Reneg	10/07/2023	04/07/2023	139,68	139,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 1/1	Custas-Seguro Ato - Reneg	10/07/2023	04/07/2023	14,73	14,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 1/1	Custas-Seguro em Atraso - Reneg	10/07/2023	04/07/2023	229,59	229,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 1/1	Custas-Comissão de Cobrança	16/08/2023	16/08/2023	61,39	61,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 1/60	Mensal	10/08/2023	16/08/2023	1.227,86	682,27	520,12	-0,96	24,03	2,40	0,00	0,00	0,00
M 2/60	Mensal	10/09/2023	06/10/2023	1.240,20	688,74	513,65	0,48	24,11	10,45	0,00	0,00	2,77
1 1/1	Custas-Comissão de Cobrança	06/10/2023	06/10/2023	87,79	87,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 34/1	Seguro	10/09/2023	06/10/2023	14,02	13,63	0,00	0,00	0,27	0,12	0,00	0,00	0,00
0 35/1	Seguro	10/10/2023	06/11/2023	14,20	13,80	0,00	0,00	0,28	0,12	0,00	0,00	0,00
1 1/1	Custas-Comissão de Cobrança	06/11/2023	06/11/2023	88,06	88,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 3/60	Mensal	10/10/2023	06/11/2023	1.243,83	695,28	507,11	3,25	24,18	10,88	0,00	0,00	3,13
M 4/60	Mensal	10/11/2023		1.239,00	701,87	500,52	6,38	24,18	6,05	0,00	0,00	0,00
0 36/1	Seguro	10/11/2023		14,00	13,66	0,00	0,00	0,27	0,07	0,00	0,00	0,00
M 5/60	Mensal	10/12/2023		1.202,70	708,53	493,86	6,35	0,00	0,00	0,00	6,04	0,00
0 37/1	Seguro	10/12/2023		13,51	13,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M 6/60	Mensal	10/01/2024		1.191,39	715,26	487,13	6,29	0,00	0,00	0,00	17,29	0,00
M 7/60	Mensal	10/02/2024		1.180,19	722,04	480,35	6,23	0,00	0,00	0,00	28,43	0,00
M 8/60	Mensal	10/03/2024		1.169,10	728,90	473,49	6,17	0,00	0,00	0,00	39,46	0,00
M 9/60	Mensal	10/04/2024		1.158,11	735,81	466,58	6,11	0,00	0,00	0,00	50,39	0,00
M 10/60	Mensal	10/05/2024		1.147,23	742,79	459,60	6,06	0,00	0,00	0,00	61,22	0,00
M 11/60	Mensal	10/06/2024		1.136,44	749,84	452,55	6,00	0,00	0,00	0,00	71,95	0,00
M 12/60	Mensal	10/07/2024		1.125,76	756,96	445,43	5,94	0,00	0,00	0,00	82,57	0,00
M 13/60	Mensal	10/08/2024		1.115,18	764,14	438,25	5,89	0,00	0,00	0,00	93,10	0,00
M 14/60	Mensal	10/09/2024		1.104,69	771,39	431,00	5,83	0,00	0,00	0,00	103,53	0,00
M 15/60	Mensal	10/10/2024		1.094,32	778,71	423,68	5,78	0,00	0,00	0,00	113,85	0,00
M 16/60	Mensal	10/11/2024		1.084,02	786,10	416,29	5,72	0,00	0,00	0,00	124,09	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO FERRARI IAQUINTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/11/2023 às 12:36, sob o número WARQ23702037152. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012247-21.2019.8.26.0037 e código knfpe6V0.

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS

Dados a pagar calculados na data: 24/11/2023

M 17/60	Mensal	10/12/2024	1.073,84	793,56	408,83	5,67	0,00	0,00	0,00	134,22	0,00
M 18/60	Mensal	10/01/2025	1.063,75	801,09	401,30	5,62	0,00	0,00	0,00	144,26	0,00
M 19/60	Mensal	10/02/2025	1.053,74	808,69	393,70	5,56	0,00	0,00	0,00	154,21	0,00
M 20/60	Mensal	10/03/2025	1.043,84	816,36	386,03	5,51	0,00	0,00	0,00	164,06	0,00
M 21/60	Mensal	10/04/2025	1.034,03	824,11	378,28	5,46	0,00	0,00	0,00	173,82	0,00
M 22/60	Mensal	10/05/2025	1.024,31	831,93	370,46	5,41	0,00	0,00	0,00	183,49	0,00
M 23/60	Mensal	10/06/2025	1.014,68	839,82	362,57	5,36	0,00	0,00	0,00	193,07	0,00
M 24/60	Mensal	10/07/2025	1.005,15	847,79	354,60	5,31	0,00	0,00	0,00	202,55	0,00
M 25/60	Mensal	10/08/2025	995,70	855,84	346,55	5,26	0,00	0,00	0,00	211,95	0,00
M 26/60	Mensal	10/09/2025	986,34	863,96	338,43	5,21	0,00	0,00	0,00	221,26	0,00
M 27/60	Mensal	10/10/2025	977,07	872,16	330,23	5,16	0,00	0,00	0,00	230,48	0,00
M 28/60	Mensal	10/11/2025	967,88	880,43	321,96	5,11	0,00	0,00	0,00	239,62	0,00
M 29/60	Mensal	10/12/2025	958,78	888,79	313,60	5,06	0,00	0,00	0,00	248,67	0,00
M 30/60	Mensal	10/01/2026	949,77	897,22	305,17	5,01	0,00	0,00	0,00	257,63	0,00
M 31/60	Mensal	10/02/2026	940,85	905,73	296,66	4,97	0,00	0,00	0,00	266,51	0,00
M 32/60	Mensal	10/03/2026	932,00	914,33	288,06	4,92	0,00	0,00	0,00	275,31	0,00
M 33/60	Mensal	10/04/2026	923,24	923,00	279,39	4,87	0,00	0,00	0,00	284,02	0,00
M 34/60	Mensal	10/05/2026	914,56	931,76	270,63	4,83	0,00	0,00	0,00	292,66	0,00
M 35/60	Mensal	10/06/2026	905,96	940,60	261,79	4,78	0,00	0,00	0,00	301,21	0,00
M 36/60	Mensal	10/07/2026	897,45	949,53	252,86	4,74	0,00	0,00	0,00	309,68	0,00
M 37/60	Mensal	10/08/2026	889,01	958,54	243,85	4,69	0,00	0,00	0,00	318,07	0,00
M 38/60	Mensal	10/09/2026	880,66	967,63	234,76	4,65	0,00	0,00	0,00	326,38	0,00
M 39/60	Mensal	10/10/2026	872,38	976,81	225,58	4,61	0,00	0,00	0,00	334,62	0,00
M 40/60	Mensal	10/11/2026	864,18	986,08	216,31	4,56	0,00	0,00	0,00	342,77	0,00
M 41/60	Mensal	10/12/2026	856,06	995,44	206,95	4,52	0,00	0,00	0,00	350,85	0,00
M 42/60	Mensal	10/01/2027	848,01	1.004,89	197,50	4,48	0,00	0,00	0,00	358,86	0,00
M 43/60	Mensal	10/02/2027	840,03	1.014,42	187,97	4,43	0,00	0,00	0,00	366,79	0,00
M 44/60	Mensal	10/03/2027	832,14	1.024,05	178,34	4,39	0,00	0,00	0,00	374,64	0,00
M 45/60	Mensal	10/04/2027	824,32	1.033,76	168,63	4,35	0,00	0,00	0,00	382,42	0,00
M 46/60	Mensal	10/05/2027	816,57	1.043,57	158,82	4,31	0,00	0,00	0,00	390,13	0,00
M 47/60	Mensal	10/06/2027	808,90	1.053,47	148,92	4,27	0,00	0,00	0,00	397,76	0,00
M 48/60	Mensal	10/07/2027	801,29	1.063,47	138,92	4,23	0,00	0,00	0,00	405,33	0,00
M 49/60	Mensal	10/08/2027	793,76	1.073,56	128,83	4,19	0,00	0,00	0,00	412,82	0,00
M 50/60	Mensal	10/09/2027	786,30	1.083,75	118,64	4,15	0,00	0,00	0,00	420,24	0,00
M 51/60	Mensal	10/10/2027	778,91	1.094,03	108,36	4,11	0,00	0,00	0,00	427,59	0,00
M 52/60	Mensal	10/11/2027	771,58	1.104,41	97,98	4,07	0,00	0,00	0,00	434,88	0,00
M 53/60	Mensal	10/12/2027	764,33	1.114,89	87,50	4,03	0,00	0,00	0,00	442,09	0,00
M 54/60	Mensal	10/01/2028	757,15	1.125,47	76,92	4,00	0,00	0,00	0,00	449,24	0,00
M 55/60	Mensal	10/02/2028	750,03	1.136,15	66,24	3,96	0,00	0,00	0,00	456,32	0,00
M 56/60	Mensal	10/03/2028	742,98	1.146,93	55,46	3,92	0,00	0,00	0,00	463,33	0,00
M 57/60	Mensal	10/04/2028	736,00	1.157,82	44,57	3,89	0,00	0,00	0,00	470,28	0,00
M 58/60	Mensal	10/05/2028	729,08	1.168,80	33,59	3,85	0,00	0,00	0,00	477,16	0,00
M 59/60	Mensal	10/06/2028	722,23	1.179,89	22,50	3,81	0,00	0,00	0,00	483,97	0,00
M 60/60	Mensal	10/07/2028	715,44	1.191,09	11,30	3,78	0,00	0,00	0,00	490,73	0,00
RECEBIDO :			136.091,13	74.674,70	46.204,92	11.034,55	2.116,69	2.835,97	0,01	0,34	89,98
RECEBER :			53.819,92	52.775,13	15.788,27	283,82	24,45	6,12	0,00	15.057,87	0,00
GERAL :			189.911,05	127.449,83	61.993,19	11.318,37	2.141,14	2.842,09	0,01	15.058,21	89,98
RECEBIDO NÃO COMPENSADO:						0,00					
RECEBER + REC. NÃO COMPENSADO:						53.819,92					
VALOR PAGO POR CLIENTES ANTERIORES:						0,00					
RECEBIDO + PAGO POR CLIENTES ANTERIORES:						136.091,13					
RECEBIDO + PAGO POR CLIENTES ANTERIORES + RECEBER + RESID.:						189.911,05					



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n.º: **1012247-21.2019.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Proprietários do Residencial Marialice**
 Executado: **Juliana Santos Faustino**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que **procedi ao primeiro cadastro de advogado(s) para a parte mencionada, conforme petição retro, COM a juntada da procuração nesta oportunidade.** Nada Mais. Araraquara, 27 de novembro de 2023. Eu, ____, Marco Antônio de Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara
 FORO DE ARARAQUARA
 6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -
 CEP 14801-425, Fone: 3336-1888, r. 2, Araraquara-SP - E-mail:
 araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital n.º: **1012247-21.2019.8.26.0037**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Proprietários do Residencial Marialice**
 Executado: **Juliana Santos Faustino**

Juiz de Direito: Dr. João Roberto Casali da Silva

Vistos.

-

Nomeio para exercício da função de leiloeiro, o senhor Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP n.º 550, para realizar a venda do imóvel penhorado (direitos aquisitivos), com divulgação e captação de lances em tempo real, através da página www.lancejudicial.com.br, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O imóvel foi avaliado em R\$ 110.000,00 (página 141) e a executada já pagou à promitente-vendedora o valor de R\$ 136.091,13, devendo, ainda, o valor de R\$ 53.819,92 (páginas 185/186); em janeiro de 2023, o valor devido nesta execução era de R\$ 12.312,98 (páginas 103/104).

Intime-se a leiloeiro, por e-mail, acerca da presente nomeação, bem como para que designe data em 15 dias, através da empresa gestora, encaminhando-se senha para acesso a este processo digital, inclusive, procedendo-se, ainda, ao cadastro da nomeação no Portal dos Auxiliares da Justiça.

Na primeira hasta pública o bem poderá ser arrematado por valor igual ou superior ao da avaliação e, na segunda praça, por quem mais ou maior lance oferecer, desde que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação, observando-se o disposto no artigo 891, do Código de Processo Civil.

Os interessados em participar da hasta deverão cadastrar-se previamente no portal, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo Provimento CSM n.º 1.625/2009.

O leiloeiro oficial levará a público o pregão de venda e arrematação do bem. A sua comissão será de 5% sobre o valor arrematado (art. 24, do Decreto n.º 21.981/32), a ser pago de imediato pelo arrematante através de depósito judicial nos autos. Em caso de pagamento ou acordo após a publicação do edital da hasta pública, a executada arcará com o ressarcimento das despesas

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Araraquara
FORO DE ARARAQUARA
6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -
CEP 14801-425, Fone: 3336-1888, r. 2, Araraquara-SP - E-mail:
araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

do leiloeiro, no valor de R\$ 500,00. Após a designação das datas, intime-se a executada, com pelo menos 5 dias de antecedência, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo (artigo 889, inciso I, do Código de Processo Civil).

Apresente o exequente, até 5 dias antes do primeiro leilão, o valor do débito atualizado.

I.

Araraquara, 23 de janeiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0066/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sergio Poltronieri Junior (OAB 309253/SP)	D.J.E
Rodrigo Ferrari laquinta (OAB 369324/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. - Nomeio para exercício da função de leiloeiro, o senhor Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP n.º 550, para realizar a venda do imóvel penhorado (direitos aquisitivos), com divulgação e captação de lances em tempo real, através da página www.lancejudicial.com.br, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O imóvel foi avaliado em R\$ 110.000,00 (página 141) e a executada já pagou à promitente-vendedora o valor de R\$ 136.091,13, devendo, ainda, o valor de R\$ 53.819,92 (páginas 185/186); em janeiro de 2023, o valor devido nesta execução era de R\$ 12.312,98 (páginas 103/104). Intime-se a leiloeiro, por e-mail, acerca da presente nomeação, bem como para que designe data em 15 dias, através da empresa gestora, encaminhando-se senha para acesso a este processo digital, inclusive, procedendo-se, ainda, ao cadastro da nomeação no Portal dos Auxiliares da Justiça. Na primeira hasta pública o bem poderá ser arrematado por valor igual ou superior ao da avaliação e, na segunda praça, por quem mais ou maior lance oferecer, desde que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação, observando-se o disposto no artigo 891, do Código de Processo Civil. Os interessados em participar da hasta deverão cadastrar-se previamente no portal, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo Provimento CSM nº 1.625/2009. O leiloeiro oficial levará a público o pregão de venda e arrematação do bem. A sua comissão será de 5% sobre o valor arrematado (art. 24, do Decreto nº 21.981/32), a ser pago de imediato pelo arrematante através de depósito judicial nos autos. Em caso de pagamento ou acordo após a publicação do edital da hasta pública, a executada arcará com o ressarcimento das despesas do leiloeiro, no valor de R\$ 500,00. Após a designação das datas, intime-se a executada, com pelo menos 5 dias de antecedência, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo (artigo 889, inciso I, do Código de Processo Civil). Apresente o exequente, até 5 dias antes do primeiro leilão, o valor do débito atualizado. I."

Araraquara, 24 de janeiro de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n.º: **1012247-21.2019.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Proprietarios do Residencial Marialice**
 Executado: **Juliana Santos Faustino**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que verificando o cadastro do leiloeiro nomeado neste processo, constatei que, de acordo com o Provimento CSM n.º 2306/2015, com a redação que lhe deu o Provimento CSM n.º 2427/2017, o cadastro **ESTÁ regular**.

Certifico, também, que anotei no Portal dos Auxiliares da Justiça, a nomeação do perito, para atuar neste processo.

Nada Mais. Araraquara, 24 de janeiro de 2024. Eu, Leonardo Gutierrez Ramos, Escrevente Técnico Judiciário.

Processo n.º 1012247-21.2019.8.26.0037 - nomeação do leiloeiro

LEONARDO GUTIERRES RAMOS <lramos@tjsp.jus.br>

Qua, 24/01/2024 11:48

Para:LEILOEIRO@LANCEJUDICIAL.COM.BR <LEILOEIRO@LANCEJUDICIAL.COM.BR>

Cc:ALEXANDRE CARLOS DA SILVA <acasilva@tjsp.jus.br>;GABRIELLA MALHEIROS MARUN FERRARI <gmarun@tjsp.jus.br>; CARLOS EDUARDO DIAN <cdian@tjsp.jus.br>

 2 anexos (853 KB)

1012247-21.2019.8.26.0037 - decisão.pdf; senha.pdf;

Pelo presente, encaminhamos pronunciamento judicial para conhecimento e eventuais providências, bem como senha para acesso aos autos. Solicitamos que designe data, em quinze (15) dias, através da empresa gestora.

Atenciosamente,

FAVOR CONFIRMAR A LEITURA DESTA MENSAGEM.**FAVOR ENVIAR EVENTUAL RESPOSTA, NECESSARIAMENTE, AO ENDEREÇO: araraq6cv@tjsp.jus.br****LEONARDO GUTIERRES RAMOS**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

6ª Vara Cível

Rua dos Libanezes - Vila Nossa Senhora do Carmo - Araraquara/SP - CEP: 14801-425

Tel: (16) 2108-1110 - Ramal 1110

E-mail: lramos@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0066/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/01/2024. Considera-se a data de publicação em 30/01/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Sergio Poltronieri Junior (OAB 309253/SP)
Rodrigo Ferrari laquinta (OAB 369324/SP)

Teor do ato: "Vistos. - Nomeio para exercício da função de leiloeiro, o senhor Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP n.º 550, para realizar a venda do imóvel penhorado (direitos aquisitivos), com divulgação e captação de lances em tempo real, através da página www.lancejudicial.com.br, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O imóvel foi avaliado em R\$ 110.000,00 (página 141) e a executada já pagou à promitente-vendedora o valor de R\$ 136.091,13, devendo, ainda, o valor de R\$ 53.819,92 (páginas 185/186); em janeiro de 2023, o valor devido nesta execução era de R\$ 12.312,98 (páginas 103/104). Intime-se a leiloeiro, por e-mail, acerca da presente nomeação, bem como para que designe data em 15 dias, através da empresa gestora, encaminhando-se senha para acesso a este processo digital, inclusive, procedendo-se, ainda, ao cadastro da nomeação no Portal dos Auxiliares da Justiça. Na primeira hasta pública o bem poderá ser arrematado por valor igual ou superior ao da avaliação e, na segunda praça, por quemmais ou maior lance oferecer, desde que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação, observando-se o disposto no artigo 891, do Código de Processo Civil. Os interessados em participar da hasta deverão cadastrar-se previamente no portal, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo Provimento CSM nº 1.625/2009. O leiloeiro oficial levará a público o pregão de venda e arrematação do bem. A sua comissão será de 5% sobre o valor arrematado (art. 24, do Decreto nº 21.981/32), a ser pago de imediato pelo arrematante através de depósito judicial nos autos. Em caso de pagamento ou acordo após a publicação do edital da hasta pública, a executada arcará com o ressarcimento das despesas do leiloeiro, no valor de R\$ 500,00. Após a designação das datas, intime-se a executada, com pelo menos 5 dias de antecedência, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo (artigo 889, inciso I, do Código de Processo Civil). Apresente o exequente, até 5 dias antes do primeiro leilão, o valor do débito atualizado. I."

Araraquara, 25 de janeiro de 2024.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA

Processo nº: **1012247-21.2019.8.26.0037**

Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênica, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

	Início do 1º Leilão:	18/03/2024 às 00:00
	Encerramento do 1º Leilão:	21/03/2024 às 17:51

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 2º Leilão:	21/03/2024 às 17:51
	Encerramento do 2º Leilão:	23/04/2024 às 17:51

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br, ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Adriano Piovezan Fonte
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 4660325 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 205.573.028-20**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, terça, 30 de janeiro de 2024.

Gilberto Fortes do Amaral Filho
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 550